



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	22
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	25
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	26
Prefeitura Municipal de BONITO	47
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	49
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	59
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	64
Prefeitura Municipal de CARACOL	72
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	82
Prefeitura Municipal de ELDORADO	84
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	86
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	91
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	92
Prefeitura Municipal de JAPORA	97
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	98
Prefeitura Municipal de JARDIM	108
Prefeitura Municipal de JUTI	111
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	113
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	115
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	122
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	127
Prefeitura Municipal de PARANHOS	129
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	136
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	138
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	143
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	144
Prefeitura Municipal de SONORA	191
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	192
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	199
Prefeitura Municipal de TERNOS	203
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	205

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023****Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2023****Processo Administrativo n.º 12/2023**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado por **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº. 055.562 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 19 de junho de dois mil e vinte e três, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos materiais constantes abaixo, da empresa **PEDREIRA DO TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.098.623/0003-72, com sede a ROD. BR – 163, S/N, Serra do Maracaju, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Senhor **Jeferson Angelo Tondo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.932.512-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 828.815.109-49, residente e domiciliado na Rua da Colonização, nº 485, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o: **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL .”**

1.2 - Relação dos itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	01	PÓ DE PEDRA	Tonelada	7.500	53,60	402.000,00
02	01	PEDRISCO	Tonelada	4.200	64,94	272.748,00

Valor Total: R \$ 674.748,00

1.3 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO.

1.4 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, ela CONTRATADA.

1.5 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.6 - A presente ata de registro de preços, a Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.7 - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8 - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CONISUL a firmar contratações com a empresa CONTRATADA.

2.3 – Para cada item requisitado pelo CONISUL será emitida a respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa CONTRATADA. para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa CONTRATADA, a qual terá até 05 (cinco) dias corridos para entregar o(s) material (is) / insumos, requisitados pelo CONTRATANTE.

3.2 - Será exigido da CONTRATADA. o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s)

estabelecidos no Edital do Pregão SRP nº 03/2023, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, quando do fornecimento do(s) produto(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONISUL ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.4 - A presente ata e o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONISUL, pagará a CONTRATADA, as importâncias previstas na cláusula 1.2 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pelo fornecimento do material/insumo, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 .

4.2 - No referido preço estão incluídos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação SPR nº 03/2023.

4.3.1 - Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

4.5 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento atual dos Consorciados, na forma que segue:

15 URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

2.010 EXECUÇÃO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA PRODUZIR MATÉRIA PRIMA (USINA DE ASFALTO)

3.3.90.30 Material de Consumo

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \quad \quad \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

- a. em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- b. em efetuar o pagamento pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.
- c. em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- d. prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, anexos e na presente ata, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

- c) em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- e) civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- g) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- i) em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- j) única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- k) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- l) única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- m) quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- n) em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- o) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- p) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- q) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- r) civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- s) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5.4 - Fica ainda, comprometida a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de Registro de preço ou da nota de empenho.

5.5 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Consórcio, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 e anexos.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A CONTRATADA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

8.1.1 - A pedido da CONTRATADA quando:

- a. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

- a. a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. a CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d. a CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. a CONTRATADA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:

- a. 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- b. 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 - A CONTRATADA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi – MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 01 de julho de 2023 .

Francisco Piroli
Presidente do CONISUL
CONTRATANTE

Jeferson Angelo Tondo
PEDREIRA DO TREVO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas :

Ana Paula Neto
CPF: 834.872.201-72

Edina Brindarolli
CPF: 559.961.591-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratualização nº 001/2021, por mais 25 dias.

PRAZO: 30/06/2023.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 482.656,36 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo: R\$ 127.468,66 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) oriundos do Fundo Nacional de Saúde; R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), provenientes do Fundo Estadual de Saúde e, R\$ 296.854,37 (duzentos e noventa e seis reais e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), originário do Fundo Municipal de Saúde, a serem repassados ao HOSPITAL, pelo Fundo Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 558/MP/MF/CGU/2019 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Maurício Simões Corrêa – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 860.214.867-49

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 05 de Junho de 2023.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 2.363/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087753/2021

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ nº 13.823.697/0001-42

Contratante

JV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ nº: 10.568.221/0001-14

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.363/2021, cujo objeto fora Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, dos anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2021, anulando o valor de R\$ 37.731,05 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais, cinco centavos).

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.0009.2154.0000 – 10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Julho de 2023.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF nº 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2023 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 008/2.023

“Cria o cargo que especifica e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 26/06/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município - PGM, símbolo DAS-17, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passam a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município - PGM será vinculado à Procuradoria Geral do Município, e terá as seguintes atribuições:

I – prestar assessoramento direto ao Procurador Geral do Município na transição das legislações federais afetas a licitações e contratos administrativos;

II – assessorar na análise, correções e aprovações de minutas de editais, contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres, com emissão de pareceres jurídicos;

III – prestar assessoramento aos servidores incumbidos da fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo Municipal;

IV – assessorar na análise dos requerimentos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de aquisição de insumos e contratação de serviços, com emissão de pareceres jurídicos;

V – assessorar a Superintendência de Compras na definição das rescisões contratuais bilaterais e unilaterais, com emissão de pareceres jurídicos;

VI – prestar assessoramento à Superintendência de Licitações e Contratos durante as sessões de contratações para dirimir questões incidentais;

VII – assessorar a Superintendência de Planejamento de Contratações Públicas na elaboração de estudos técnico-jurídicos no decorrer da fase interna dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em. _____

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2023

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-15	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

DAS-16	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-17	ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01

TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	16	-	-
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R\$ 1.807,40	1	80%	R\$ 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.807,40	20	50%	R\$ 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R\$ 1.807,40	1	50%	R\$ 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.488,30	4	50%	R\$ 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-12	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-15	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-16	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-17	ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.841/23 Autor: Vereadora BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS – Cida Farias
Origem: PL/CM/ Nº 005/23

“Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 26/06/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “**ASSOCIAÇÃO UNIÃO AMAMBAIENSE DE AIRSOFT**”, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada à Rua Francisco Serejo Neto, 1055, apt 01, Vila Alva, no Município de Amambai-MS, inscrita no CNPJ sob nº 43.193.763/0001-09.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.842/23 Autor: PM Origem: PL/ Nº 013/23 "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.454/1995, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 26/06/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.454, de 27 de novembro de 1995, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai.

Art. 2º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.454, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em Consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

II – Aprovar o Plano municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Normatizar complementarmente, as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do Município;

IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de assistência Social de Amambai – CMASA e definir critérios de repasse de recursos destinados as entidades governamentais e não governamentais;

V – Apreciar e aprovar, preliminarmente, a proposta orçamentária de Assistência Social para compor o Orçamento municipal;

VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e órgãos governamentais e não governamentais de Assistência Social, bem como seus programas de ação;

VII – Comprovar anualmente e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social para Avaliar situação da Assistência Social e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VIII – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX – Propor a realização de estudos e pesquisas com vistas identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de Assistência Social;

X – Divulgar no Diário Oficial suas deliberações de caráter geral, bem como as contas aprovadas, relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – Credenciar equipe multiprofissional, apresentada pelo órgão de assistência Social do município conforme dispõe o artigo 20 § 6º da Lei Federal nº 8.742/93;

XII – regulamentar suplementar mente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com Art. 22 da Lei Federal nº 8.743/93;

XIII – Acompanhar as Condições de acesso e de atendimento da população usuária, pelos órgãos de Assistência Social, requerendo para a correção de desvios constatados;

XIV – Propor modificações nas estruturas dos órgãos municipais, voltados a promoção da Assistência Social;

XV – Elaborar seu Regime Interno;

XVI – Zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.742/93;

XVII - aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

XVIII - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIX - propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;

XX - informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XXI - propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovar seu relatório;

XXII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXIII - acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXIV - solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

XXV - normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas do conselho;

XXVI - fomentar a aproximação entre o conselho estadual e o conselho municipal;

XXVII - garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho de Assistência Social.

Art. 3º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.454, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA é composto por 06 (seis) membros e igual número de suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) de órgão e entidade não governamentais.

§ 1º. O Conselho deverá resguardar a equidade entre as partes, e observar a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

§ 2º. Os 03 (três) representantes do Poder Público Municipal serão escolhidos dentre os servidores de órgãos voltados à execução das Políticas Sociais do Município de Amambai.

§ 3º. Os 03 (três) representantes de entidades não governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, organizações de usuários e de trabalhadores da área, serão escolhidos em Assembleia Geral, amplamente divulgada e convocada pelo respectivo Fórum permanente e indicados ao Prefeito através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º. Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 5º. O(A) presidente e o(a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 6º. Fica assegurada:

I – ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente;

II – preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 7º. Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.

§ 8º. No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:

I – um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância;

II – um representante do Governo indicado entre seus membros.

§ 9º. Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.

§ 10. No caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.

Art. 4º. O artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.454, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 8º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Presidência;

III – Comissões;

IV – Secretaria Executiva.

§ 1º. A secretaria executiva estará diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, a fim de dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 2º. A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 3º. A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§ 4º. A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

§ 5º. O profissional da secretaria executiva não precisará ser exclusivo.

§ 6º. O Conselho de Assistência Social definirá o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o Conselho.

Art. 5º. O artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.454, de 27 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 9º. Nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, o Poder Executivo Municipal deverá prover:

I – a infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

II – fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos, às conferências de assistência social e à participação social dos

usuários no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

III – garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos conselhos estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

IV – a ampliação do acesso dos(as) conselheiros(as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:

a) assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do nível de governo, do conselho e dos(as) conselheiros(as);

b) negociação e prática de gestão;

c) custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e

d) fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.

Parágrafo único. Os Conselheiros farão jus a “JETONS” de presença por reuniões técnicas e sessões plenárias que compareçam, a ser fixado por ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.843/23 Autor: PM Origem: PL/ Nº 014/23 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Prover Saúde LTDA, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 26/06/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prover Saúde LTDA, CNPJ nº 21.446.263/0001-07, cujo objeto consistirá na permissão de processamento de averbação de consignações na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, para pagamento de mensalidade de serviços de saúde ofertados pela Prover Saúde LTDA.

Parágrafo único. O valor da mensalidade ajustado entre servidor e a Prover Saúde LTDA poderá ser descontado na folha de pagamento do servidor pela Prefeitura de Amambai e pela Câmara Municipal de Amambai, mediante autorização no termo de adesão, com posterior repasse a Prover Saúde LTDA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2023. “Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de julho é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **18/07/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período	Aquisitivo
185	ALINE CARMONA PADILHA	01/02/2022	31/01/2023
187	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	01/02/2022	31/01/2023
82	ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO	08/04/2022	07/04/2023
190	DALTON ZONTA	01/02/2022	31/01/2023
202	DANIELE CHARÃO BARRIZON	03/03/2022	02/03/2023
83	JULIANA DE JESUS MACHADO	01/02/2022	31/01/2023
200	MARILEIA MACHADO FRANCO	17/02/2022	16/02/2023
191	RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023
182	ROBERTO JUNIOR DIAS	18/01/2022	17/01/2023
195	ROSINEI CANDIDO NUNES	19/01/2022	18/01/2023
187	SUELLEN VIANA SOUZA	01/02/2022	31/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre férias para servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre férias para servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento, ao servidor **JHOILTON MAURO DE FREITAS** matrícula 94, conversão de férias em **30 (Trinta) dias em abono pecuniário**, 15 dias do período aquisitivo de 23/03/2021 a 22/03/2022 e 15 dias do período aquisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023, nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua assinatura, e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2023. “Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de julho é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **30 (Quinze) dias** a partir de 01/07/2023 a 31/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, ao servidor abaixo nominado e seu respectivo período aquisitivo, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período	Aquisitivo
-----------	----------	---------	------------

199 LIDENIR DUTRA DA SILVA 01/02/2022 31/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2023. "Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de julho é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 17/07/2023 a 31/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período	Aquisitivo
161	ANA PAULA CARVALHO LOPES DE SOUZA	07/01/2022	06/01/2023
189	CRISTIANA PEREIRA BERNARDINO	01/02/2022	31/01/2023
197	GISLAINE RESENDE BENITES	17/03/2022	16/03/2023
89	NICOLAU SANABRIA CANETE	25/03/2021	24/03/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****Extrato de Contrato – Publicação (Inexigibilidade)****Extrato do Contrato Nº 024/2023****Processo:** 50/2023**Inexigibilidade:** 006/2023**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.****OBJETO:** contratação do serviço tem por objetivo a prestação de serviços especializado para Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, dos equipamentos de Monitores Cardíacos e Desfibrilador externo automático do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, melhorando desta forma a qualidade nos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Saúde.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.302.1003.2067 – 3.3.90.39.00.00 (108-1500)

Valor Global: R\$ 53.559,36 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos),**Vigência:** R\$ 12 meses (16/06/2023 a 16/06/2024)**Valor mensal:** R\$ 4.463,28 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos),**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023**Amparo Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e **Marcos Fernandes Costa Spinola** pela empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.054/2023
DISPENSA Nº. 023/2023****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitorio Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para atender as unidades escolares da rede Municipal de Ensino do município de Antônio João/MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 07 de julho de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 03 de julho de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado no Original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 55, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 01 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Municipal nº 045, de 01 de junho de 2023, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Taboado-MS;

DECRETA

Art. 1º Ficam os parágrafos 1º e 2º ao Art. 1º, do Decreto Municipal nº 045, de 1 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º Ficam nomeados como suplentes os seguintes servidores:

I - 1º suplente: Luana Almeida Silva;

II - 2º suplente: Leonardo Pereira Fiori Dias.

§ 2º Na falta de algum dos membros titulares desta Comissão, o Secretário da CPL substituirá o Presidente, o membro da Comissão substituirá o Secretário, e assim sucessivamente pelos demais suplentes. ”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 045, de 01 de junho de 2023 .

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de julho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, CONSIDERANDO OS GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**;

CONTRATADA: SIQUEIRA E CALADO LTDA, por seu representante legal, o senhor **ROSANGELA APARECIDA ALVES CALADO**.

O contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 067/2023, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas, considerando os graus de dependência I, II e III, a fim de atender as necessidades de demanda da administração pública do Município de Aparecida do Taboado – MS, firmado entre as partes acima especificadas, decorrido do **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 011/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA RESCISÃO

Pelo presente Termo fica rescindido o Contrato Administrativo nº 067/2023, de prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, serviço de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas, considerando os graus de dependência I, II e III, firmado entre as partes acima especificadas no dia 17 de maio de 2023, com efeitos a rescisão a contar da data da assinatura deste.

DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a Conveniência da Administração Pública, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato ora rescindido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de junho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Siqueira e Calado Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ESF JARDIM DAS FLORES, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**.

Contratada, a empresa **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EDUARDO ANTONIO BATISTA**, têm entre si, justos e contratados a presente **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ESF JARDIM DAS FLORES, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, têm entre si, justos e contratados a presente, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 145/2022**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de junho de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo dos serviços com a inclusão dos subitens (1.15, 1.16; 5.1.4 a 5.1.8; 7.2.5 e 7.2.6; 7.4.1; 10.4; 11.31 a 11.33; 12.2.20; 13.4); tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

O objeto do presente aditivo também é a supressão dos serviços dos subitens (1.4, 3.3.2, 3.3.3, 5.1.1, 6.1, 11.26, 11.29, 11.30, 12.2.19).

Do valor do acréscimo, da supressão, e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 117.409,63 (cento e dezessete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens previstos na cláusula segunda (planilha orçamentária anexa).

Por força do presente aditivo será **suprimida** a cifra de **R\$ 41.862,55 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, do valor das despesas previstas nos itens previstos na cláusula segunda (planilha orçamentária anexa). O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 549.993,38 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 75.547,08 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2023, assim descritas:

	Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	776	
Unidade:	021202	
Funcional:	10.301.0011.1004.0000	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	
Código de Aplicação :	039 000	
	- Processo nº 324/2022	
	- Fundo Municipal de Saúde	
	- Construção, Requalificação, Manut. das Unidades de Saúde	R\$ 75.547,08
	- Obras e Instalações	
	- Fonte Recurso: 2.621.0000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 145/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **W L VISANI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WAGNER LUIZ VISANI**, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 071/2022, para o **fornecimento de combustíveis para os veículos, máquinas e implementos da frota municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **11 de maio de 2023**.

Do objeto

Por força do presente aditivo, a contratada efetuará o fornecimento do seguinte produto, para a composição de mais 10.000 litros de Óleo Diesel S-10, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL S10	LTS	10.000	R\$ 6,45	R\$ 64.500,00

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Dos valores da presente contratação:

Valor original da presente contratação	R\$ 4.708.062,03
Valor da Supressão com o primeiro termo de apostilamento	- R\$ 116.567,65
Valor estimado das despesas com o Primeiro Termo Aditivo	R\$ 99.497,00
Valor de Aumento com o segundo termo de apostilamento	R\$ 38.079,21
Valor estimado das despesas com o Segundo Termo Aditivo	R\$ 242.416,27
Valor da Supressão com o Terceiro termo de apostilamento	-R\$ 102.190,08
Valor estimado das despesas com o Terceiro Termo Aditivo	R\$ 64.500,00
Valor total estimado da presente contratação passa a ser de	R\$ 4.933.796,78

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Serviços Rurais			
Ficha nº:	704	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenvolvimento e Man. Do Sistema Viário Municipal	R\$ 64.500,00
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 799.7400.000	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 071/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de maio de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

W L Visani Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **W L VISANI LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WAGNER LUIZ VISANI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 560.166 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 067.401.788-95, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, n.º 174, bairro Santa Catarina, CEP 15-385-000, na cidade de Selvíria/MS, resolvem celebrar o **Quarto Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 071/2022, para o **fornecimento de combustíveis para os veículos, máquinas e implementos da frota municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **01 de junho de 2023**.

Do objeto

Por força do presente aditivo, a contratada efetuará o fornecimento do seguinte produto, para a composição de mais 10.000 litros de Óleo Diesel S-10, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL S10	LTS	10.000	R\$ 6,45	R\$ 64.500,00

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Dos valores da presente contratação:

Valor original da presente contratação	R\$ 4.708.062,03
Valor da Supressão com o primeiro termo de apostilamento	- R\$ 116.567,65
Valor estimado das despesas com o Primeiro Termo Aditivo	R\$ 99.497,00
Valor de Aumento com o segundo termo de apostilamento	R\$ 38.079,21
Valor estimado das despesas com o Segundo Termo Aditivo	R\$ 242.416,27
Valor da Supressão com o Terceiro termo de apostilamento	-R\$ 102.190,08
Valor estimado das despesas com o Terceiro Termo Aditivo	R\$ 64.500,00
Valor estimado das despesas com o Quarto Termo Aditivo	R\$ 64.500,00
Valor total estimado da presente contratação passa a ser de	R\$ 4.998.296,78

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

	Dotação Orçamentária	Valor
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Serviços Rurais		
Ficha nº:	704	
Unidade:	021401	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.01	
Código de Aplicação :	000 000	
	- Prefeitura Municipal	
	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	- Desenvolvimento e Man. Do Sistema Viário Municipal	
	- Material de Consumo	
	- Fonte Recurso: 2 799.7400.000	
		R\$ 64.500,00

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 071/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de junho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

W L Visani Ltda

P/Contratada

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RECURSOS HUMANOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH" N.º 458, 29 de junho de 2023.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Nº 003/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIZANGELA TABUA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3558-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, jornada de trabalho reduzida em 50%, sem necessidade de compensação ou redução de vencimentos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de sua Assistente Social deverá efetuar o acompanhamento do benefício, realizando anualmente, estudo social com expressa conclusão sobre a necessidade ou não de manutenção do benefício.

Art. 3º - A requerente e a unidade escolar em que esta é lotada deverá cumprir a decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de junho de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA 28/06/2023	NÚMERO 2433	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 117631 NOME: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: R ANTONIO AMBONI MUNICÍPIO: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 619	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42				Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL				Secretaria Administração		03662/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.833,02		1.140,00	24.693,02	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023									
ITEM 3	CÓDIGO 033.001.153	DESCRIÇÃO ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS – PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,47.			QTD 1	UNID UN	MARCA Araujo Móveis AR778	VLR UNIT R\$ 1.140,00	TOTAL 1.140,00
PROCESSO 038/23		LICITAÇÃO: 000068/23		Soma/Itens: R\$ 1.140,00		Valor Empenhado		1.140,00	
FORNECEDOR ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA 23.206.565/0001-25									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 28/06/2023	NÚMERO 2434				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 116165 NOME: JBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ENDEREÇO: R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 1064 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 33.689.418/0001-07					
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 607	U.O 14.01	FUNÇÃO 15				
			SUB-FUNÇÃO 452				
			PROGRAMA 0010				
			PROJET/ATIVIDADE 1003				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24				
			FONTE RECURSO 7090000 071				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.24	Centro C. 003-030	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM OBRAS	SEMPRE EM OBRAS	03665/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
		10.350,62	3.845,62				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - aquisição de insumos para a construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado - MS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS SÃO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	021.008.326	AREIA MEDIA	26	M³	V8	138,00	3.588,00
4	021.008.327	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	1000	UN	CERA MICA TABOADO	1,06	1.060,00
5	021.008.109	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20 KG	50	UN	ITAU	20,04	1.002,00
11	021.008.331	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	1500	UN	CERA MICA TABOADO	0,57	855,00
PROCESSO 096/22		LICITAÇÃO: 000194/22	Soma/Itens: R\$ 6.505,00		Valor Empenhado		6.505,00
FORNECEDOR JBR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 33.689.418/0001-07							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2023.****DISPENSA Nº 45/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)—(Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Objeto : Prestação de serviços de realização de palestras temáticas e oficinas pedagógicas com grupos de estudo para aperfeiçoamento da prática pedagógica de gestores (Diretores, Coordenadores e Professores) da educação infantil e ensino fundamental.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 04/07/2023

Data do início do recebimento de propostas : 07/07/2023.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 07/07/2023.

Horário de encerramento : 17h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br.

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada, matrícula nº 11474-5.

Bataguassu/MS, 04 de Julho de 2023.

Tamires silva de Moraes

Agente de Contratação

Portaria nº 207/2023

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

EDITAL 16/2023 – LISTA DA 7ª CHAMADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
EDITAL 16/2023 – LISTA DA 7ª CHAMADA

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a lista da 7ª (sétima) chamada do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
53º	RAYANE VITÓRIA CORDEIRO SANTANA	24,00
54º	AIMÉ COSTA DE ARAUJO	24,00
55º	ANA BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO LAIA	24,00

Bataguassu, 03 de julho de 2023.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PORTARIA N. 208 DE 03 DE JULHO DE 2023

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria 170 de 30 de maio de 2023 que instaura Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, II, III, IX, e 189, XII, XVII do Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuída inicialmente a servidora E. A. M. , Servidora Pública Municipal, exercendo cargo de médica clínica geral ESF, inscrita sob a matrícula nº 116229-2;

CONSIDERANDO que as férias da servidora designada como membro Tamara Soares Cazuza, matrícula funcional n. 17051-2;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a Tamara Soares Cazuza, matrícula funcional n. 17051-2, pela servidora do quadro efetivo Municipal **Thainá Yuri Kasai Bonfim**, matrícula funcional n. 116819-1 para compor a Comissão.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul , 27 de abril de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PORTARIA Nº 205/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 47 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Nathalia Schulz Cardoso, cadastrada no CPF nº 030.945.211-26, inscrita no RG sob o nº 001981456 SSP/MS, da Função Gratificada de Agente de Contratação, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a partir de 30 de Junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/06/2023 , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 206/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando disposições constantes no OFÍCIO nº 0166/2023, de iniciativa da Subprefeitura da Nova Porto XV,

R E S O L V E:

Artigo 1º Transferir a servidora Tamires Silva de Moraes , portadora do RG nº 470644187 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 230.907.138-29, funcionária efetiva no Cargo de Assistente Administrativo junto à Subprefeitura da Nova Porto XV para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 03 de Julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 207/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.941/2022 de 21 de Dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra. Tamires Silva de Moraes, portadora do RG nº 470644187 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 230.907.138-29, funcionária efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, na Função Gratificada de Agente de Contratação, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a partir de 03 de Julho de 2023.

Parágrafo Único As funções a serem exercidas pela servidora supracitada são as constantes no artigo 2º da Lei nº 2.941/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO FINAL****EDITAL Nº 007/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2023****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS** em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 de 14 de junho de 2023:

Art. 1º - HOMOLOGA-SE o Processo Seletivo Simplificado de Recrutamento e Seleção para compor o cadastro de servidores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, nos termos do Edital nº 001, do P.S.S. nº 003/2023.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 04 de julho de 2023.

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

PROFESSOR DE APOIO

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA LUCIA AVENIA BORGES	35
2º	FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA	35
3º	ROSIANI CORREIA ALVES XISTO	35
4º	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	35
5º	VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ	35
6º	LIDIANE REGINA SILVA BORGES	35
7º	GRAZIELE BRAMBILA MORÃO	35
8º	TALITA DE MATOS PEREIRA	35
9º	ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA	25
10º	GIVANILZA ALVES DOS SANTOS	25
11º	ELCI BERTO SOARES	25
12º	EDILEUZA DA SILVA SANTOS	25
13º	VANESSA ALVES NUNES CORRÊA	23
14º	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO	17,5
15º	DEBORA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	17,5
16º	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	17,5
17º	SIDNEY ANTÔNIO AKUTSU	10,5
18º	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	10
19º	ROSANGELA CARVALHO DE ARAUJO	9
20º	ANALICE SERRA BISPO	1,5
21º	RUTE CLAUDIA DE ALMEIDA	0
22º	DANIELE FELIPE BORGES	0
23º	VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA	0

PROFESSOR DE PRODUÇÃO INTERATIVA

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SUZELAINE COSTA DA SILVA	35
2º	EDNA FERREIRA FLORIANO	28
3º	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	25
4º	ADRIANA ALVES ESPÍNDOLA	16
5º	ROBERTA APARECIDA DOUSA DA SILVA CARVALHO	0

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

**EXTRATO DA 4º PRIMEIRA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL
46/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.208/2022 ATA NO SISTEMA Nº 40**

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos pesados das secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Departamento de agricultura e Maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vigência: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos.

FORNECEDOR: A LORENÇO CORREIAJUNIOR – LTDA - CNPJ n.º 40.152.269/0001-08

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	Hs	600	101,00	60.600,00
				Valor Global	60.600,00

Data da Assinatura: 28 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 30 de junho de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Airton Lourenço Correa Junior – Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 262/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena/MS.

Empresa(s)	Valor Adjudado
J.C.B. MIRANDA LTDA 00.271.624/0001-43	R\$ 42.413,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos)
MARBA COMERCIAL LTDA 49.776.241/0001-16	R\$ 479.667,69 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
TERABRAS COMERCIAL LTDA 26.994.101/0001-19	R\$ 62.632,86 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Valor Global: R\$ 584.713,85 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Bodoquena-MS, 03 de julho de 2023«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena/MS.

Empresa(s)	Valor Adjudado
J.C.B. MIRANDA LTDA 00.271.624/0001-43	R\$ 42.413,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos)
MARBA COMERCIAL LTDA 49.776.241/0001-16	R\$ 479.667,69 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
TERABRAS COMERCIAL LTDA 26.994.101/0001-19	R\$ 62.632,86 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Valor Global: R\$ 584.713,85 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Bodoquena-MS, 03 de julho de 2023«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 131/2023, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 131, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º - Permanecem integralmente inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 131, de 31 de maio de 2023.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 3 de julho de 2023 .

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

Partes: O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CNPJ 34.263.745/0001-65 - Contratada

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada na manutenção e instalação do pára-brisa dianteiro do Fiat Argo pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo: 319/2023

Vigência: 29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0401.2093.3.3.90.39.00 ficha: 45;

Bodoquena/MS, 29 de junho de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal De Assistência Social.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

T T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 13.032.053/0001-36- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de fonte de alimentação para ao aparelho de ultrassom marca: EDAN modelo: ACCLARIX AX8.**

Processo: 258/2023

Vigência: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 8.509,20 (oito mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.30.00 ficha: 27;

Bodoquena/MS 18 de maio de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

Partes: **O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.**

IRMAOS ROQUE LTDA, CNPJ 05.850.693/0001-25 - Contratada.

Objeto: **Contratação de empresa especializada de empresa credenciada pela autoridade exe-cutiva de transito, e nos moldes da NBR 15180/2004-ABNT, para remarcação de chassi.**

Processo: 322/2023.

Vigência: 31 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Órgão Orçamentário: 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha: 300;

Bodoquena/MS, 31 de junho de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

PRIME FUNILARIA, PINTURA E ACESSORIOS , CNPJ nº 34.263.745/0001-65 - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de grades de segurança no posto de saúde São José, localizado no distrito de morraria do Sul.**

Processo: 25/2023

Vigência: 09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Órgão Orçamentário: 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha:300;

Bodoquena/MS 09 de janeiro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

PRIME FUNILARIA, PINTURA E ACESSORIOS, CNPJ nº **34.263.745/0001-65** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva das academias de saúde do Município de Bodoquena-MS.**

Processo: 24/2023

Vigência: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 17.416,66 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Órgão Orçamentário: 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha: 300;

Bodoquena/MS 26 de janeiro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ALESANDRO PEIXOTO DA SILVA, CNPJ nº **45.993.156/0001-59** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura e reformas para atender o setor de Compras, Licitação e Contratação pertencente a Prefeitura de Bodoquena/MS.**

Processo: 93/2023

Vigência: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Órgão Orçamentário: 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha: 300;

Bodoquena/MS 17 de março de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº **34.263.745/0001-65** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de um para-brisa dianteiro do Fiat Argo pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo: 318/2023

Vigência: 29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0401.2093.3.3.90.30.00 ficha: 43;

Bodoquena/MS 29 de junho de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 26/01/2023

Nº do Empenho: 2/2023

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	569,29
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	569,29
		Total (A - B):	581.210,40

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOD AVIGILANCIA SANITARIA DE BODOQUEMA MS.
ATA 15/2022

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	569,29
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 159	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 111654 - 1	Valor .:
			569,29
			Valor Total Pago.:
			569,29
			Valor Total à Pagar.:
			0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	44/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 26/01/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	95.04	5,99	569,29

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEZYANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 5/2023

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	1.678,34
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	37.065,63
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.743,97
		Total (A - B):	1.370.613,44

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA/MS
ATA 15/2022

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	37.065,63
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022
Contrato:		Número SF:	47/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	4445.8	5,99	26.630,34
2	BIO DIESEL S10	1339.575	7,79	10.435,29

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 4/2023

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	569,29
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	40.223,51
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	40.792,80
		Total (A - B):	540.986,89

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES DE BODOQUENA/MS.
ATA 15/2022

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	40.223,51
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 160	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 111654 - 1	Valor .: 40.223,51
			Valor Total Pago.: 40.223,51
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	46/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	2513.237	5,99	15.054,29
2	BIO DIESEL S10	3230.965	7,79	25.169,22

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 14/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	48.966,76
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	3.090,38
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	52.057,14
		Total (A - B):	529.722,55

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE BODOQUENA/MS

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	3.090,38
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 152	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 111654 - 1	Valor .:
			3.090,38
			Valor Total Pago.:
			3.090,38
			Valor Total à Pagar.:
			0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:
Contrato:		Número SF:	45/2023	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	148,96	5,99	892,27
2	BIO DIESEL S10	282,171	7,79	2.198,11

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 100/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	59.656,65
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	37.065,63
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	96.722,28
		Total (A - B):	1.312.635,13

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA/MS.

ATA 15/2022

PREGÃO 45/2022

PROCESSO 207/2022

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	37.065,63
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 431	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .: 37.065,63
			Valor Total Pago.: 37.065,63
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	104/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	4445.8	5,99	26.630,34
2	BIO DIESEL S10	1339.575	7,79	10.435,29

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 15/03/2023

Nº do Empenho: 438/2023

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	354.369,95
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	39.389,62
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	393.759,57
		Total (A - B):	1.015.597,84

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEUS DEPARTAMENTOS, DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	39.389,62
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 818	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .:
			39.389,62
			Valor Total Pago.:
			39.389,62
			Valor Total à Pagar.:
			0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:
Contrato:		Número SF:	229/2023	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	4019.795	5,99	24.078,57
2	BIO DIESEL S10	1965.475	7,79	15.311,05

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 15/03/2023

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Nº do Empenho: 439/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	17	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.606.898,08	Empenhos anteriores:	132.229,48
Valor Dotação	1.412.937,58	Valor do empenho:	32.312,27
Total (A):	1.412.937,58	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	164.541,75
		Total (A - B):	1.248.395,83

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	32.312,27
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 795	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 109919 - 1	Valor .:
			32.312,27
			Valor Total Pago.: 32.312,27
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	230/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	2574.173	5,99	15.419,30
2	BIO DIESEL S10	2168.545	7,79	16.892,97

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 15/03/2023

Nº do Empenho: 440/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	26.124,00	Empenhos anteriores:	177,17
Valor Dotação	28.198,65	Valor do empenho:	2.489,08
Total (A):	28.198,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.666,25
		Total (A - B):	25.532,40

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone: (06) 7268-1379
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.489,08	
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 817	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .:	2.478,08
			Valor Total Pago.:	2.478,08
			Valor Total à Pagar.:	11,00

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. litação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 231/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	150.35	5,99	900,60
2	BIO DIESEL S10	203.913	7,79	1.588,48

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 15/03/2023

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Nº do Empenho: 441/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2165	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	35	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Valor Dotação:	12.000,00	Empenhos anteriores:	477,15
Valor Dotação	11.500,00	Valor do empenho:	762,90
Total (A):	11.500,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.240,05
		Total (A - B):	10.259,95

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O VEÍCULO DA FROTA DA VIGILANCIA SANITARIA DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	762,90
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 816	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .: 762,90
			Valor Total Pago.: 762,90
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. litação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 232/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	127.362	5,99	762,90

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEZYANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 10/04/2023

Nº do Empenho: 589/2023

ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	289.514,68
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	16.558,42
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	306.073,10
		Total (A - B):	275.706,59

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	16.558,42
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1081 Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 111654 - 1	Valor .:	16.528,80
		Valor Total Pago.:	16.528,80
		Valor Total à Pagar.:	29,62

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	323/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/04/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1017.143	5,99	6.092,69
2	BIO DIESEL S10	1343.482	7,79	10.465,73

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 10/04/2023

Nº do Empenho: 591/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	509.011,28
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	13.202,20
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	522.213,48
		Total (A - B):	887.143,93

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETRAI A DE SAUDE DE BODOQUENA MS

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	13.202,20
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1125 Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 21511 - 2	Valor .:	13.202,20
		Valor Total Pago.:	13.202,20
		Valor Total à Pagar.:	0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	325/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1623.701	5,99	9.725,97
2	BIO DIESEL S10	446.242	7,79	3.476,23

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 10/04/2023

Nº do Empenho: 592/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2165	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	35	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Valor Dotação:	12.000,00	Empenhos anteriores:	1.240,05
Valor Dotação	11.500,00	Valor do empenho:	179,70
Total (A):	11.500,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.419,75
		Total (A - B):	10.080,25

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA SANITARIA PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DE BODOQUENA MS

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	179,70
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1136	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .: 179,70
		Valor Total Pago.:	179,70
		Valor Total à Pagar.:	0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	327/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	30	5,99	179,70

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEZYANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 11/04/2023

Nº do Empenho: 605/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	26.124,00	Empenhos anteriores:	2.666,25
Valor Dotação	28.198,65	Valor do empenho:	2.074,65
Total (A):	28.198,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.740,90
		Total (A - B):	23.457,75

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PERTENCENTES A SECRETRIAIA DE SAUDE DE BODOQUENA MS

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.074,65
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1127 Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 21511 - 2	Valor .:	1.984,65
		Valor Total Pago.:	1.984,65
		Valor Total à Pagar.:	90,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	326/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 11/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	85.913	5,99	514,62
2	BIO DIESEL S10	200.26	7,79	1.560,03

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 731/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2165	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	35	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Valor Dotação:	12.000,00	Empenhos anteriores:	1.537,55
Valor Dotação	11.500,00	Valor do empenho:	221,08
Total (A):	11.500,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.758,63
		Total (A - B):	9.741,37

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCOA SANITARIA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	221,08
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1557	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .:
			221,08
			Valor Total Pago.:
			221,08
			Valor Total à Pagar.:
			0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:
Contrato:		Número SF:	418/2023	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	36.908	5,99	221,08

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEZYANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 732/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	26.124,00	Empenhos anteriores:	4.890,90
Valor Dotação	28.198,65	Valor do empenho:	1.987,12
Total (A):	28.198,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.878,02
		Total (A - B):	21.320,63

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.987,12	
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1558	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .:	1.987,12
			Valor Total Pago.:	1.987,12
			Valor Total à Pagar.:	0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	419/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	133.948	5,99	802,35
2	BIO DIESEL S10	152.088	7,79	1.184,77

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 733/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	374.345,94
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	27.418,75
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	401.764,69
		Total (A - B):	180.015,00

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	27.418,75
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1566 Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 111654 - 1	Valor .:	27.418,74
		Valor Total Pago.:	27.418,74
		Valor Total à Pagar.:	0,01

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:
Contrato:		Número SF:	416/2023	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1551.404	5,99	9.292,91
2	BIO DIESEL S10	2326.808	7,79	18.125,84

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

NOTA DE EMPENHO COM ITENS (NOVO) (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 738/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	568.307,34
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	16.487,53
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	584.794,87
		Total (A - B):	824.562,54

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA ATENÇÃO BÁSICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	16.487,53
Pagamentos:	Nº Pagamento.: 1553	Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 624027 - 9	Valor .:
			16.487,53
			Valor Total Pago.: 16.487,53
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:
Contrato:		Número SF:	421/2023	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1595.858	5,99	9.559,19
2	BIO DIESEL S10	889.388	7,79	6.928,34

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORAGLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

Encarregado do serviço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS – 2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACS – 2023****Convocação** para realização do curso introdutório de ACS.

Comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00, no endereço; Rua Afonso Pena, nº 801, Centro) em até 3 dias contados a partir do dia desta publicação para apresentação dos documentos conforme Edital 001/2023.

SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIREM COM O EDITAL 001/2023 NO ITEM 4.**UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.135.481-##	SHAMARA WHITINE ALZIRA AMORIM NASCIMENTO	11/08/1999	0.0

Listagem de **CADASTRO RESERVA** para eventuais desclassificações dos candidatos convocados, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00, no endereço; Rua Afonso Pena, nº 801, Centro) em até 3 dias contados a partir do dia desta publicação para apresentação dos documentos conforme Edital 001/2023.**UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.900.971-##	THALISSA ANDREYNA ROSA CARDOSO	16/04/2001	0.0

Comissão

I – Danielly Maciel de Araújo Machado

II – Patricia Schneider Graeff Gonçalves

III – Maytane Vargas Pias

IV – Tania Regina Paim Cavalheiro Martins

V - Ana Carolina Colla Rodrigues

Matéria enviada por Patrícia Schneider Graeff Gonçalves

Departamento de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023****O Município de Bonito/MS**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO**, do processo em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental no Município de Bonito/MS, em razão da Decisão Liminar, nos autos do processo de mandado de segurança nº 0800537-63.2023.8.12.0028.**

Bonito/MS, 03 de julho de 2023.

Assinado na Autorização,

Edilberto Cruz Gonçalves ,

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 566/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:Art. 1º **CONCEDER**, a elevação de Nível ao(a) servidor(a) **DIELLE CRIS PERIN DE BRITO**, matrícula **1064-2**, ocupando o Cargo Efetivo de Professor de Noções Básicas de Turismo do 6º ao 9º ano (Professor VI), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Escola Ensino Fundamental, a elevação de Nível de Professor N-VI, classe A, referência 021, para Professor N-VII, classe A, referência 024, em 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05.07.2023**.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 567/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Maria Helena Trindade Balerini**, matrícula 556-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Classe "C", Referência "29", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal). E art. 36, inciso I, alínea "a e d", da Lei Complementar nº 060 de 27/09/2005. Correspondendo a 100% da Base do Cargo Efetivo.** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 7.749,83 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 018/2023**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2023**

Processo: Nº. **002604/23** Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS . **Objeto:** Aquisição de Luminárias Led para iluminação pública de vias do município para atender a Secretaria de Serviços Urbanos. **COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DO PREGÃO** agendado para as 08:00 horas , do dia 04/07/2023, considerando impugnação apresentada, em posse do Setor Técnico para resposta. Após será disponibilizada a todos a resposta e será informado das demais providências . Brasilândia - MS, 03/07 /2023. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Câmara Municipal de Brasilândia**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 02/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**, através do Pregoeiro e equipe de apoio , nomeado através da Portaria nº 43/2023, de 19 de junho de 2023, COMUNICA que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, visando à aquisição de veículo ano 2023 e modelo 2023, novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

A sessão e abertura dos envelopes fará realizar-se no dia **26/07/2023 às 09:00 horas (MS)**, na **sala de reunião da Câmara Municipal**, localizada na Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data fixada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao setor de compras/licitação, situado à Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo- Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas. O presente edital também estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, <http://www.cmbras.ms.gov.br>, clicar na opção licitações atual, clicando na aba licitações e contratos – licitações – buscar pelo número do processo 25/23, clicando duas vezes, clicando na aba documentos para salvar o arquivo, em caso de dúvida nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 (MS), pelo telefone (67) 3546-1204 ou e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 03 de julho de 2023.

Dieni da Silva Pereira Lima
Setor de Licitação

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.573/2023**

De, 27 de junho de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LUCCI TEIXEIRA DOS SANTOS**, cargo **PAJEM - Efetiva** , Matrícula 26590-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **01/08/2023 A 29/09/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 5899/2023****De 12 de junho de 2023.**

“Institui o CFTV Circuito Fechado de Alarmes e Televisão - nos prédios públicos do Município de Brasilândia e dispõe sobre

a captação, controle, armazenamento, tratamento, transmissão e disponibilização das imagens a partir de câmeras de vigilância do Sistema de CFTV”.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema CFTV Circuito Fechado de Alarmes e Televisão - nos prédios públicos do Município de Brasilândia e dispõe sobre a captação, controle, armazenamento, tratamento, transmissão e disponibilização das imagens a partir de câmeras de vigilância, objetivando prevenir e obstar ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, patrimônio, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações, ampliando a vigilância e a prevenção.

Art. 2º O CFTV compreende todo o sistema de captação, controle, armazenamento, tratamento, transmissão e disponibilização de imagens capturadas por câmeras digitais ou analógicas e que permite a videovigilância através de monitores conectados à rede central.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Administração, ficarão a cargo da administração e coordenação do sistema de CFTV.

Art. 4º Compete:

I - à Secretaria de Administração, a instalação de aplicativos, softwares e ferramentas necessárias à gestão; suporte técnico à captura, ao armazenamento, à disponibilização e ao tratamento das imagens de câmeras de vigilância do Sistema de CFTV;

II - à Secretaria de Administração, a aquisição e o fornecimento de equipamentos, softwares e materiais necessários para o sistema de CFTV, bem como mão de obra para a instalação das câmeras e demais equipamentos imprescindíveis ao funcionamento do sistema.

III - a Secretaria de Serviços Urbanos à Gerência de Administração Predial, o monitoramento das imagens a partir de câmeras de vigilância do Sistema de CFTV;

Art. 5º As informações e dados são de caráter sigiloso, assim como os registros de acesso ao sistema e às imagens de vídeo do CFTV.

§ 1º Terão acesso aos dados referidos no caput:

I - o Secretaria de Administração e Serviços Urbanos;

II - Núcleo de T.I

§2º Terão somente acesso às imagens do sistema de CFTV:

I - A Secretaria de Administração e Serviços Urbanos;

II - Núcleo de T.I

III - os vigilantes lotados no NOC (Núcleo de Operações Centrais);

IV - demais servidores vinculados a esta Pasta, desde que justifiquem e comprovem a necessidade, após a análise e aprovação pelo Secretário de Administração.

Art. 6º A central de videomonitoramento ficará localizada em sala segura na secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A visualização de imagens em tempo real será disponibilizada em monitores instalados na referida sala e acompanhada pelos vigilantes designados em escala mensal.

Art. 7º As imagens arquivadas ou transmitidas em tempo real oriundas do Sistema de CFTV são de uso privativo no interesse do serviço de segurança pública, vedado o acesso por terceiro ou o fornecimento não autorizado.

§ 1º Ressalvam-se da vedação constante do caput, as solicitações formais do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Órgãos de Segurança Pública, previstos no art. 144 da Constituição Federal;

§ 2º As solicitações das autoridades, órgãos e entidades de que trata o §1º serão dirigidas ao Secretário de Administração, indicando precisamente a data, horário e local das imagens, ressaltando-se os casos devidamente justificados;

§ 3º As imagens e dados registrados no sistema serão liberadas mediante ordem do Secretário de Administração ou por determinação judicial;

§ 4º Sempre que possível, as imagens fornecidas conterão mecanismo de identificação do solicitante e elementos de segurança;

Art. 8º O Sistema de CFTV é qualificado como material de acesso restrito, nos termos do **Decreto Municipal nº 5709/2022**, devendo ser protegido e resguardado de qualquer forma de acesso indevido ou fornecimento de imagens em desacordo com este Decreto.

Art. 9º As solicitações de acesso ou fornecimento de imagens do Sistema de CFTV formalizadas por pessoas não autorizadas serão indeferidas com fundamento neste Decreto e na norma prevista no artigo anterior.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Administração a avaliação de risco das atividades relacionadas a segurança mediante diagnósticos sobre os locais monitorados, propondo a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados.

Art. 11. Os operadores da central e terminais de videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente à Secretaria de Serviços Urbanos as intercorrências em andamento ou consumadas registradas no sistema.

Art. 12. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de CFTV devem observar o estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra, e da imagens das pessoas, dos direitos, liberdades e garantias fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal.

Art. 13. Os registros obtidos no Sistema de CFTV serão conservados pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, contados da captação.

Art. 14. A operação do sistema de CFTV será exercida por servidores e/ou vigilantes previamente credenciados pela unidade central de administração do sistema, descrita no art. 3º deste instrumento.

Art. 15. É vedada a utilização de câmeras de vídeo para captação de imagens em compartimentos reservados como banheiros, consultórios, enfermarias, áreas reservadas na Casa Acolhedora e ILPI.

Art. 16. Os profissionais de segurança patrimonial credenciados a operar o sistema CFTV deverão adotar medidas adequadas para:

I - impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;

III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações especificadas nas autorizações expedidas pelas autoridades constantes no § 2º do art. 5º, do presente Decreto.

Art. 17. Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos deste Decreto, em razão de suas funções, deverão, sobre as imagens e informações, guardar sigilo, sob pena das responsabilidades previstas no art. 5º e incisos da Constituição Federal, além das sanções administrativa, cível e criminal cabíveis.

§ 1º Os servidores autorizados a operar o sistema de CFTV, que tiverem acesso ao monitoramento ou acesso as imagens geradas no sistema deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, previsto no Anexo I do Decreto nº 7.845/2012, que regulamenta a Lei de Acesso a Informação - LAI;

§2º Deverão ser observados, ainda, as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, visando a salvaguarda dos dados, informações, documentos, materiais sigilosos, privacidade e as garantias fundamentais.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 dias do mês de junho de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

ANEXO I

Eu, [NOME COMPLETO], [cargo, função/setor onde trabalha], [nº CPF], declaro estar ciente da habilitação a ser conferida a mim para manuseio do o Sistema CFTV Circuito Fechado de Alarmes e Televisão - nos prédios públicos do Município de Brasilândia .

No tocante às atribuições a mim conferidas, no âmbito do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo acima referido, comprometo-me a:

e. Manusear o Sistema CFTV Circuito Fechado de Alarmes e Televisão - nos prédios públicos do Município de Brasilândia apenas por necessidade de serviço, ou em caso de determinação expressa, desde que legal, de superior hierarquia;

f. manter a absoluta cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

g. utilizar a base de dados estritamente conforme descrito e definido no Decreto nº 5899/2023;

h. manter sigilo dos dados ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, abstenho-me de revelá-los ou divulgá-los, sob pena de incorrer nas sanções civis e penais decorrentes de eventual divulgação;

i. Não repassar a outrem a imagens, fotos, arquivos e ou base de dados, exceto em casos autorizados.

Loca, data

Assinatura do Servidor

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 04/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 04/CMDCA/2023

Eleição Unificada do Processo de Escolha Conselho Tutelar-Brasilândia-MS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2586/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, junto a Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente.

RESOLVE:

Homologar as inscrições preliminares dos Candidatos deferidos inscritos ao Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brasilândia/MS, de acordo com o EDITAL Nº03/2023 conforme descrito abaixo:

Art. 1º Relação preliminar dos candidatos deferidos:

NOME DO CANDIDATO

Adriana da Silva Soares
Ana Maria Valentim Ferreira
Breno Fernando da Silva
Cristina Mendes Ferreira Freitas
Emerson dos Santos
Francisle Cristina Faustino de Oliveira
Juciléia Reinaldo dos Santos
Karen Caroline da Silva Barbosa
Kelly Cristina de Almeida Lima Gregório
Ketuly Kerolayne Alves Serafim
Maria Adriana Alves dos Santos
Maria de Lourdes Lamonato de Freitas
Maria Eduarda Pessoa Holsback
Priscila Dameão Almeida
Rafaela dos Santos Ferreira
Risia Raquel da Silva Castro
Rita Sandra da Silva
Simone Alves Leal

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 03 de Julho de 2023.

JAQUELINE DOSS SANTOS

Conselheira Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE**

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia Sra. Adeliza Maria Santos Abrami, em nome do Senhor Prefeito Municipal Dr Antonio de Pádua Thiago, vem a Vossa senhoria convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2023 a qual será realizada em 07/07/2023 com início às 08h00min horas MS na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Hélio Martinez Junior, 1035, neste município de Brasilândia MS.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia

Adeliza Maria Santos Abrami

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2023**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO UNIVERSITÁRIO.

A Comissão Julgadora e Executiva do Programa Estudante Nota Mil, instituída pelo Decreto nº 5893/2023, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO UNIVERSITÁRIO, conforme disposto abaixo:

1 - Estudante: Gabriel Fernandes de Oliveira Caitano

Situação: DEFERIDO

2 - Estudante: Salete Peixoto Ferreira

Situação: DEFERIDO

3 - Estudante: Nicolli Emanuella Lima Silva Ferreira

Situação: DEFERIDO

4 - Estudante: Silvano de Moraes de Souza

Situação: INDEFERIDO

5 - Estudante: Larissa Norberto do Nascimento

Situação: DEFERIDO

6 - Estudante: Cleide Martins de Souza

Situação: INDEFERIDO

7 - Estudante: Amanda Vitória Mara de Souza Vicente

Situação: DEFERIDO

8 - Estudante: José Vinícius Leoncio da Silva

Situação: DEFERIDO

9 - Estudante: Ana Carolina Rodrigues Gualdi

Situação: DEFERIDO

10 - Estudante: Elizangela Eliandes

Situação: INDEFERIDO

11 - Estudante: Danilo Ramos Campos

Situação: INDEFERIDO

c. **DOS DOCUMENTOS**

a. O candidato cujo pedido foi deferido, deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os dados bancários para a formalização do termo e repasse do auxílio financeiro.

Brasilândia/MS, 03 de julho de 2023.

PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão em substituição legal

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

Edital - Fundo Municipal de Saúde

EDITAL

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia Sra. Adeliza Maria Santos Abrami, em nome do Senhor Prefeito Municipal Dr Antonio de Pádua Thiago, vem a Vossa senhoria convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2023 a qual será realizada em 07/07/2023 com início às 08h00min horas MS na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Hélio Martinez Junior, 1035, neste município de Brasilândia MS.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia

Adeliza Maria Santos Abrami

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 51, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à serviço de limpeza na área externa da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviço de limpeza na área externa da Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 02/2023.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: Emily Priscila Sousa Soares Almeida	041.840.031.84	Chefe de Setor	114-1	Comissionado
Suplente: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à serviço de limpeza na área externa, com vigência de 06/03/2023 a 31/07/2023, valor total de R\$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES

PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº50, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à aquisição de coffee break e lanches para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à aquisição de coffee break e lanches para a Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vínculo
Titular: Nataly Cavalcante Almeida	415.201.018-56	Assessor de Parlamentar	107-2	Comissionado
Suplente: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à aquisição de coffee break e lanches, com vigência de 03/03/2023 a 31/12/2023, valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil, Seiscentos Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES

PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 53, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à serviços de adequação e manutenção de site da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviços de adequação e manutenção de site da Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 04/2019.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vínculo
Titular: Anderson Tiago Coutinho Dias	007.142.381-80	Assessor de Gabinete	98-1	Comissionado
Suplente: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à serviços de adequação e manutenção de site, com vigência de 12/04/2023 a 12/04/2024, valor total de R\$ 8.160,00 (Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES

PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 54, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à serviços de locação de relógio de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviços de locação de relógio de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 03/2022.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: Paulo Divino Modesto	501.070.891-49	Contador	20-1	Efetivo
Suplente: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato à serviços de locação de relógio de ponto eletrônico, com vigência de 18/11/2022 a 18/11/2023, valor total de R\$ 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES

PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 55, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à serviços de locação de impressoras laser e scanner para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviços de locação de impressoras laser e scanner para a Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 03/2020.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: Anderson Tiago Coutinho Dias	007.142.381-80	Assessor de Gabinete	98-1	Comissionado
Suplente: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à serviços de locação de impressoras laser e scanner, com vigência de 17/09/2022 a 17/09/2023, valor total de R\$ 16.440,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES

PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 56, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à serviços de assessoria e consultoria para Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à serviços de assessoria e consultoria para Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 01/2021.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: João Luiz Assis da Cunha	792.530.401-49	Diretor	13-1	Efetivo
Suplente: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à serviços de assessoria e consultoria, com vigência de 15/01/2023 a 15/01/2024, valor total de R\$ 75.993,33 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três e Trinta e Três Centavos).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES
PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia
PORTARIA 49, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à aquisição de gasolina comum para Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à aquisição de gasolina comum para Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

CONTRATO 01/2023.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vinculo
Titular: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado
Suplente: Emily Priscila Sousa Soares Almeida	041.840.031.84	Chefe de Setor	114-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à aquisição de gasolina comum, com vigência de 06/03/2023 a 31/12/2023, valor total de R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES
PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

Câmara Municipal de Brasilândia
Portaria nº48, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à aquisição de água mineral sem gás 500 ml para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à aquisição de água mineral sem gás 500 ml para a Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vínculo
Titular: Dieni da Silva Pereira Lima	032.227.161-45	Assessor de Parlamentar	109-1	Comissionado
Suplente: Emily Priscila Sousa Soares Almeida	041.840.031.84	Chefe de Setor	114-1	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à aquisição de água mineral sem gás 500 ml, com vigência de 03/03/2023 a 31/12/2023, valor total de R\$ 1.224,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhado pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES
PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 47-2023

PORTARIA Nº 047/2023

De, 03 de julho de 2023.

Nivaldo Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora ROSARIA CIPRIANO DA SILVA, portadora do CPF sob n. 005.415.291-70, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** do Grupo Ocupacional, Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-6, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

Nivaldo Nunes
PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº. 52, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membros para FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO referente à aquisição de filtro 704 para bebedouro colormaq para a Câmara Municipal de Brasilândia-MS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. NIVALDO NUNES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para fiscalização de contrato referente à aquisição de filtro 704 para bebedouro colormaq para a Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Será composta pelo seguinte membro e suplente:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Vínculo
Titular: Emily Priscila Sousa Soares Almeida	041.840.031.84	Chefe de Setor	114-1	Comissionado
Suplente: Nataly Cavalcante Almeida	415.201.018-56	Assessor de Parlamentar	107-2	Comissionado

Art. 3º A presente nomeação para fiscal de contrato será referente apenas ao contrato de à aquisição de filtro 704 para

bebedouro colormaq, com vigência de 27/06/2023 a 31/12/2023, valor total de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

Art. 4º A principal função a ser desempenhada pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecida no contrato.

Art. 5º O membro responsável pela fiscalização do contrato poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Legislativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de JULHO de 2023.

NIVALDO NUNES
PRESIDENTE

Matéria enviada por DIENI DA SILVA PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PRIMEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Caarapó -MS, através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital da Concorrência supramencionada, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos bairros: Centro/Vila Planalto e Jardim Aprazível - Partes, no perímetro urbano do Município de Caarapó, atendendo ao Programa FINISA - Contrato de Financiamento nº599.929-96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Caarapó-MS, conforme Memorial Descritivo e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ALTERAÇÃO: Fica RETIFICADO o valor do subitem 5.2 do edital e 17.4.1 do Projeto Básico, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: "... R\$ 11.675.607,41 (onze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos)."

LEIA-SE: "... R\$11.087.452,32 (onze milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)."

Os demais itens e condições do edital e anexos permanecem inalterados.

Por não haver alteração nas propostas, não será necessário a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos pelo edital, ficando a **DATA DA SESSÃO MANTIDA:** Às 08 horas, do dia 01/08/2023, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 03 de julho de 2023.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CAMILA EVANGELISTA SCARPARI****CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA****CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA****COMERCIAL K & D LTDA – EPP****CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA****EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA****ENNOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA****FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME****GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP****MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP****OLMIR IORIS E CIA LTDA****PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES****SILVIO VIGIDO****VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de mobiliários e equipamentos para equipar as unidades de Saúde do Município de Caarapó-MS, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante do processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

VALOR: R\$ 33.231,00

ITENS: 01 e 18.

- CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 2.799,00

ITEM: 19.

- CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 8.280,00

ITENS: 21 e 26.

- COMERCIAL K & D LTDA – EPP

VALOR: R\$ 27.950,00

ITEM: 7

- CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 48.732,00

ITENS: 2, 13, 14, 25, 28, 29 e 30.

- ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 79.200,00

ITEM: 17.

- EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VALOR: R\$ 38.76,00

ITENS: 03, 04 e 06.

- ENNOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

VALOR: R\$ 13.894,00

ITENS: 32, 33 e 35.

- FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME

VALOR: R\$ 48.945,70

ITENS: 22, 24, 36, 37, 38, 39 e 40.

- GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 27.800,00

ITEM: 31.

- MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 2.900,00

ITEM: 23.

- OLMIR IORIS E CIA LTDA

VALOR: R\$ 17.547,00

ITENS: 02, 09 e 27.

- PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR: R\$ 29.000,00

ITEM: 16.

- SILVIO VIGIDO

VALOR: R\$ 15.500,00

ITENS: 08, 15 e 20.

- VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI

VALOR: R\$ 6.820,00

ITENS: 05, 10, 11 e 34.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2023 com término em 12 de junho de 2024, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Camila Evangelista Scarpari

CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

CNPJ: 48.873.648/0001-07

Maria Camila Barbosa da Silva

CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.666.371/0001-82

Leonardo Maria Claro

CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

Gilson de Oliveira Domingos

COMERCIAL K & D LTDA – EPP

CNPJ: 17.182.696/0001-7

Geovana Monteiro de Oliveira

CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.216.818/0001-11

Eloi Bertoldi

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Lorena Lakoski

EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.810.636/0001-22

Érica Maria Gomes do Nascimento Carais

ENNOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 47.436.490/0001-37

Fabrício Dourado da Silva

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME

CNPJ: 05.496.063/0001-02

Henrique Ferreira Vezono

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.050.321/0001-17

Juceline Detzel

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 15.275.465/0001-22

Olmir Ioris

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Priscila Leal Gonçalves

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 34.444.108/0001-95

Silvio Vigido

SILVIO VIGIDO

CNPJ: 21.276.825/0001-03

Emanuele Aparecida Alves da Cruz

VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELLI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 101/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação Portaria nº 144/2021, de 07 de junho de 2021 e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º -Revogar a Portaria nº 144/2021, que designou a servidora pública, **Sra. Ana Paula Ramos Ferreira**, matrícula 9952884/5, de provimento efetivo do cargo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, retornando ao seu cargo de origem a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 144/2021 de 07 de junho de 2021.

Caarapó – MS, 07 de julho de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 093/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Substituição da Servidora Luana Zanon dos Santos pelo Srº. Rogério Fernando Bacanelo da Silva, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

Considerando que a Servidora Luana Zanon dos Santos, conselheira tutelar, entrará de férias, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2023;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços das atividades no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Srº. Rogério Fernando Bacanelo da Silva, para substituir a Servidora Luana Zanon dos Santos, conselheira tutelar, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 26 de junho de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 094/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância da Sra. Sabrina Arevalos”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 277/2023/SEMEEC/MCA, datado de 26 de junho de 2023, que solicita prorrogação do prazo para conclusão a de Processo de Sindicância da Sra. Sabrina Arevalos.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **10 de junho de 2023**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Sindicância da Sra. Sabrina Arevalos, instituído através da Portaria nº 081/2023, de 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2023. Cumpra-se e publique.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de junho de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 097/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Nezzi de Carvalho, no uso de suas competências, considerando o disposto no artigo 10º, §4º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sob o nº 001-2023, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa MS SECURITY SEGURANÇA PATRIMONIAL, CNPJ nº 09376330/0001-50, constantes do Processo Administrativo nº 012/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Art. 2º Designar Vitor Weber Greguer, Controlador-Geral, Ricardo Candado, Coordenador de Transparência e Prevenção à Corrupção, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Caarapó - MS, 29 de junho de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 099/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração por motivo de falecimento do **Sr. José Carlos Rodrigues**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar

de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr. **Jose Carlos Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por motivo de falecimento ocorrido em 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de junho 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 100/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de interesses Particulares, à Sra. **Diana Claudia dos Santos Souza**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 1.121/2012, de 04 de setembro de 2012.

j. Considerando o requerimento, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal em 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Diana Claudia dos Santos Souza**, matrícula 9952636-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 19 de junho de 2023, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 03 de julho de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 020/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2023, destinado à Aquisição de Recarga de Gás Medicinal e Regulador com Fluxômetro, com cilindro em Regime de Comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA**, vencedora no valor total de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Camapuã-MS, 03 de julho de 2023.

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 056/2023, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Gás Medicinal e Regulador com Fluxômetro, com cilindro em Regime de Comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA**, vencedora no valor total de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Camapuã-MS, 03 de julho de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS**RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO do EDITAL Nº 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público o RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 02/2023.

Item	Candidato	Pontos	Situação
Advogado CREAS/CRAS			
1	Marcela Vieira Rodrigues Murata	66	Apta
2	Francielly Amanda da Silva	39,17	Apta
3	Letícia Debovi Carvalho	25	Apta
4	Thaísa Tiely Silva Camargo Machado	25	Apto
5	Camila Baron Schumacher	10	Apta
6	Marcelo Aparecido de Souza	0	Inapto
7	Maria Gabriela Belini D'oliveira Neves	0	Inapto

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL			
1	Rosemeire Nogueira França	50	Apta
2	Rosângela Alves Bueno Rodrigues	10	Apto
3	Rosilene Pereira Gomes	0	Apto
4	Silvia Mara Alves	0	Inapto

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
1	Leonardo Silva Esquivel	55,83	Apto
2	Maria Vitoria Lopes de Paula	45	Apto
3	Elita Soares da Silva	35	Apta
4	Kaylaine Maria Santos Souza	35	Apta
5	Aparecida Gomes Vilela	30	Apta
6	Deuzair Domingos da Silva	25,42	Apta
7	Elton Almeida do Carmo	25	Apto
8	Daniela Aparecida de Souza Luz	21,26	Apta

9	Kamila Silva Martinez	20	Apta
10	Elias Thiago Miranda	19,77	Apto
11	Breno Mackeyllor Santos Rosa	18,36	Apto
12	Silvana Correa do Nascimento	17,1	Apta
13	Jessika Mayara de Jesus Rocha	16,96	Apta
14	José Prodenzio De Amorim	16,24	Apto
15	Luis Carlos Souza Rafael	15,57	Apto
16	Berenice Silva Batista	15	Apta
17	Cristina Francisca Nogueira	15	Apta
18	Julianna Grance Pereira	15	Apta
19	Maurivan Alves Melquiades	15	Apto
20	Sebastião Maciel de Oliveira	15	Apto
21	Laís Soares de Lima	10	Apta
22	Juliana Franciele Anjos Broch	9,15	Apta
23	Dilene Matias Machado	7,95	Apta
24	Sueli Xavier Gomes	7,5	Apta
25	Nayara Lopes Martins	3,78	Apto
26	Ana Alessa Moraes da Silva	0	Apto
27	Barbara Dayane Rocha Gonçalves	0	Apta
28	Dejanira Martins Vera	0	Apta
29	Katia Gomes Vilela Magalhães	0	Apto
30	Leila Cristina Candida Pereira	0	Apta
31	Sebastião de Melo Silva	0	Apto
32	Thalia Barbosa Pereira	0	Apta
33	Marco Antonio Oliveira Conegundes	0	Inapto

FONOAUDIOLOGO

1	Rhayra de Lima Barbosa	0	Apta
---	------------------------	---	------

MECÂNICO

1	Edevaldo Medeiros Machado	65	Apto
---	---------------------------	----	------

MÉDICO ESF

1	Alyne Kelly Kassaoka de Lima	65	Apta
---	------------------------------	----	------

MOTORISTA

1	Joilder Mendes Rocha	15	Apto
2	Raynon Lima da Silva	0	Inapto

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1	Robson Melquiades Nunes	43,33	Apto
2	Abnet Henrique Araújo da Silva	15	Apto
3	Joel Finkler	15	Apto
4	Cleiton Aparecido Candido Pereira	0	Apto
5	Julio Cesar de Arruda Saff	0	Apto

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1	Evandro Tierry Sobrinho Conegundes	52,61	Apto
2	Paula Beatriz D'oliveira Neves	48,75	Apta

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 04/07/2023.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de Escolaridade;
- Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- Cartão SUS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;

- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>

- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3_TIPO:CPF
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
- u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
- Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 - Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 - A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.
- III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Agente Administrativo			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
34,71	11	Camila Rodrigues Anzilago	Apto

CARGO: Auxiliar de Odontologia			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
10,00	4	Joziane Priscilla Mendonça Cunha	Apto

CARGO: Odontólogo			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
45,12	5	Dafne Thielly Reis Machado	Apto

Camapuã/MS, 03 de julho de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2021/DL/PMC

Origem : Dispensa nº 044/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : ESPÓLIO WILSON FRAGA FONTOURA

Fundamentação : Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 meses, período de 15/06/2023 a 15/06/2024.

Valor: R\$ 25.244,93 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) ou seja a primeira parcela R\$ 2.103,79 (dois mil cento e três reais e setenta e nove centavos) e as demais parcelas no valor de 2.103,74 (dois mil cento e três reais e setenta e quatro centavos) mensal.

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA/ ESPÓLIO DE WILSON FRAGA FONTOURA

Data : 15 de junho de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 286/2023/PMC**Origem Pregão Presencial nº 036/2022.****Processo Administrativo: nº 130/2022.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** COLLINA HOTEL LTDA**Objeto :** Contratação de Serviços de Hospedagem.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 130/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 036/2022**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 8.772,20 (oito mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**Data da assinatura:** 07 de junho de 2023.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / COLLINA HOTEL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 288/2023/PMC**Origem Pregão Presencial nº 036/2022.****Processo Administrativo: nº 130/2022.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** COLLINA HOTEL LTDA**Objeto :** Contratação de Serviços de Hospedagem.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 130/2022**, referente ao **Pregão Presencial n.º 036/2022**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 10.966,00 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais).**Data da assinatura:** 12 de junho de 2023.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / COLLINA HOTEL LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 284/2023/PMC**Origem Pregão Presencial nº 011/2023.****Processo Administrativo: nº 035/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**Objeto :** Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Ensino, incluso Material Didático Apostilado e Material de Recomposição de Aprendizagem (Reforço Escolar), Sistema de Monitoramento e Avaliação do desempenho escolar dos alunos, com cobertura do material, bem como Portal Educacional em atendimento à Secretara Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 035/2023**, referente ao **Pregão Presencial n.º 011/2023**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ 495.788,08 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Data da assinatura: 05 de junho de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PSCIP), referente às instalações provisórias dos eventos a serem realizados nos dias 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PSCIP), referente às instalações provisórias dos eventos a serem realizados nos dias 28, 29, 30 de setembro e 01 de outubro de 2023 .

EMPRESA: CONSTRUTOL CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 51.02.008.13.392.0017.2052-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de junho de 2023.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery- Prefeito Municipal.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 189 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por anulação conforme solicitação do secretário

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

299 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

1.132,31

1.132,31

Total Geral de Suplementações 1.132,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

285 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

132,31

132,31

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal

350 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções 1.132,31

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 189 / 2023 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 191 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI/LV Nº: 001/2023 SAJ, tendo em vista a necessidade de realização de serviços de consultoria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

311 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80,00

80,00

Total Geral de Suplementações: 80,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

346 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

80,00

80,00

Total de Reduções: 80,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de Junho de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 2 de Junho de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 006/005/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO**

Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado, conforme itens 10.4, 10,5 e 10.6 do Edital Nº **005/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR**, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 06 de julho de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

ORDEM	CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Jaqueline Silvério da Silva	001/2023	021.145.241-67	70,0

Caracol – MS, 03 de julho de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2023.**

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Roberto Rivanildo Alves Coelho.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil – Regência: 3 ano, na Escola Municipal João Jose Leite da Silva, em substituição à Professora do cargo efetivo, Sra Iveth Gutierrez Godoy, que esteve ausente de suas atividades trabalhistas por motivo de saúde, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$.3. 713,27 (Três mil setecentos e treze reais e vinte e sete centavos)

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 23 /06/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Roberto Rivanildo Alves Coelho. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.

CONTRATADA: GUARIA COMERCIO E REP. RESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

PRAZO : A presente contratação terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

Dotações Orçamentárias :

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido: 616		
Proj. Atividade: 202		
Fonte de Recursos: 2500		
R\$: 1.300,00		

Secretaria: CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido: 554

Proj. Atividade: 2050

Fonte de Recursos: 1500

R\$: 325,00

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido: 33

Proj. Atividade: 2007

Fonte de Recursos: 1500

R\$: 324,00

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 322

Proj. Atividade: 2144

Fonte de Recursos: 1600

R\$: 1.050,00

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

Guaria Comercio E Rep. Resentação De Produtos Hospitalares Ltda. (Contratada)

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.

CONTRATADA: COMERCIAL MALLONE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

PRAZO : A presente contratação terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: R\$ 31.169,10 (trinta e um mil e cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

Dotações Orçamentárias :

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cód. Reduzido: 193
Proj. Atividade: 2067
Fonte de Recursos: 1500
R\$: 166,00

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido: 53 Proj. Atividade: 2029 Fonte de Recursos: 1500 R\$: 16.869,00	Cód. Reduzido: 110 Proj. Atividade: 2043 Fonte de Recursos: 1500 R\$: 3.056,85	Cód. Reduzido: 288 Proj. Atividade: 2098 Fonte de Recursos: 1500 R\$: 282,35
---	---	---

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido: 171
Proj. Atividade: 2064
Fonte de Recursos: 1500
R\$: 297,00

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido: 8
Proj. Atividade: 2002
Fonte de Recursos: 1500
R\$: 1.022,90

Secretaria: CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido: 554
Proj. Atividade: 2050
Fonte de Recursos: 1500
R\$: 528,00

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido: 33
Proj. Atividade: 2007
Fonte de Recursos: 1500
R\$: 550,00

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 262
Proj. Atividade: 2144
Fonte de Recursos: 1621
R\$: 8.397,00

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

Valmir Losekan - (Contratada)

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023****CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**PRAZO :** A presente contratação terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.**VALOR:** R\$ 29.722,45 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.**Dotações Orçamentárias :****Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Cód. Reduzido: 623

Proj. Atividade: 2067

Fonte de Recursos: 2500

R\$: 8.029,75

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido: 53	Cód. Reduzido: 110	Cód. Reduzido: 288
Proj. Atividade: 2029	Proj. Atividade: 2043	Proj. Atividade: 2098
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
R\$: 1.405,20	R\$: 2.700,00	R\$: 11.180,87

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido: 171

Proj. Atividade: 2064

Fonte de Recursos: 1500

R\$: 76,80

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido: 616

Proj. Atividade: 202

Fonte de Recursos: 2500

R\$: 953,57

Secretaria: CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido: 554

Proj. Atividade: 2050

Fonte de Recursos: 1500

R\$: 422,79

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido: 619

Proj. Atividade: 2007

Fonte de Recursos: 2500

R\$: 3.138,30

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 262

Proj. Atividade: 2144

Fonte de Recursos: 1621

R\$: 9.656,04

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

Vini+ Comércio de Equipamentos Ltda - (Contratada)

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 177 DE 03 DE JULHO DE 2023.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Art. 1º** . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (II) 75 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:**Jorge Mendonça Filho:** Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Radiologia, na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 184 DE 03 DE JULHO DE 2023.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Art. 1º** . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (I) 100 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:**Claudeth Dias:** Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 190 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concessão de férias a servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder a Senhora Janes Palermo Salina, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, matrícula 730, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Concessão de férias a servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Geraldo Galdino, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 186, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Concessão de férias a servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Rosana Galeano, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Concessão de férias a servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Ana Lúcia Gonzalez Rodrigues, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, matrícula 2893, lotado na Secretaria Municipal de Educação 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos terceiros dias do mês de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do

Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. Vanderli Vieira Ximenes a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Símbolo CC-A lotado na Controladoria do Município. Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Vanderli Vieira Ximenes
Assessor de Controle Interno

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 185 DE 03 DE JULHO 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 923 de 14 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear o Sr. Vanderli Vieira Ximenes, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno CC-A, lotado na Controladoria do Município, a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concessão de férias a servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Liduino Rolon, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 665, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 11/01/2023, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 056 - DE 03 DE JULHO DE 2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Patrícia Ibanes Quintana, Marli Larrea Medina (Gabinete do Prefeito), Vilma Maria Rodrigues Leite, Patrícia Ibanes Quintana (Conselho Tutelar), Marli Larrea Medina, Patrícia Ibanes Quintana (Sec. Administração), Jary Souza Neto, Antonio Carlos dos Santos Gouvea (Sec. de Educação), Moisés de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização, Raffael H. Mamede (Sec. Mun. Obras), Jean Francys Ramires dos Santos, Aline Ribas Vilalba (Sec. Mun. Saúde), Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agronegócio, Paulo Cesar Arguelho Coronel (Sec. Mun. Agricultura), para atuar como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
COMERCIAL MALLONE LTDA	00.589.733/0001-03	065 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 03 de julho de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 057 - DE 03 DE JULHO DE 2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Patrícia Ibanes Quintana, Marli Larrea Medina (Gabinete do Prefeito), Vilma Maria Rodrigues Leite, Patrícia Ibanes Quintana (Conselho Tutelar), Marli Larrea Medina, Patrícia Ibanes Quintana (Sec. Administração), Jary Souza Neto, Antonio Carlos dos Santos Gouvea (Sec. de Educação), Moisés de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização, Raffael H. Mamede (Sec. Mun. Obras), Jean Francys Ramires dos Santos, Aline Ribas Vilalba (Sec. Mun. Saúde), Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agronegócio, Paulo Cesar Arguelho Coronel (Sec. Mun. Agricultura), para atuar como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	40.835.828/0001-84	066 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 03 de julho de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 183 DE 03 DE JULHO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (IV) 50 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Eronilde Monteiro Arce Oliveira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 178 DE 03 DE JULHO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (IV) 50 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Benilda Monteiro Arce: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 058 - DE 03 DE JULHO DE 2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Patrícia Ibanes Quintana, Marli Larrea Medina (Gabinete do Prefeito), Vilma Maria Rodrigues Leite, Patrícia Ibanes Quintana (Conselho Tutelar), Marli Larrea Medina, Patrícia Ibanes Quintana (Sec. Administração), Jary Souza Neto, Antonio Carlos dos Santos Gouvea (Sec. de Educação), Moisés de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização, Raffael H. Mamede (Sec. Mun. Obras), Jean Francys Ramires dos Santos, Aline Ribas Vilalba (Sec. Mun. Saúde), Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agronegócio, Paulo Cesar Arguelho Coronel (Sec. Mun. Agricultura), para atuar como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.181.809/0001-53	067 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 03 de julho de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 182 DE 03 DE JULHO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (VI) 30 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Eduardo Nascimento de Freitas: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Monitor de Informática, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 181 DE 03 DE JULHO 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Cancelar gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, ao funcionário abaixo relacionado:

Rosângela Garcia: Servidor (a) Público Municipal com matrícula nº 165, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de I de 100%, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal
Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N.180 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação de 30 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Marilza Monteiro Vilalba Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 179 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação denominada Função Gratificada de (V) 40 %, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Ronilda Rôa Adorno: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

"Concessão de férias a servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor André Arguelho, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 545, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 30/01/2023, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caracol – MS 03 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**CONTRATADO:** EDER ALBERTO AREVALO.**OBJETO:** Primeiro Aditivo de valor ao Contrato nº 001/2023 para prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade na área de Gestão Pública de natureza contínua em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, para prestar serviços contábeis especializados no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023.**VALOR DO ACRÉSCIMO DO ADITIVO:** R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**PRAZO:** 06 meses (01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023).**DOTAÇÃO:** 01.01.2.101.3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos.**FORO:** Comarca de Coronel Sapucaia/MS.**ASSINAM:** **Pela contratante:** Claudemir Pereira Lescano**Pela Contratada:** Eder Alberto Arevalo**LOCAL E DATA:** Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2023.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023****Processo Administrativo nº 024/2023****AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Contabilidade na área de gestão pública de natureza contínua em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, para prestar serviços contábeis especializados, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023, DOTAÇÃO:01.01.2.101.3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos.**Objeto: Primeiro Aditivo de valor ao Contrato nº 001/2023 para prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade na área de Gestão Pública de natureza contínua em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023 , para:**

1.1.1- Elaboração da Prestação de Contas Semestral;

1.1.2- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro;

1.1.3- Elaboração e envio ao TC/MS dos Relatórios de Gestão Fiscal Semestralmente (RGF);

1.1.4- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA;

1.1.5- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;

1.1.6- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;

1.1.7- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;

1.1.8- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;

1.1.9- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF;

1.1.10 – Elaboração, inserção e manutenção do SICAP E SICON;

1.1.11- Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.

1.1.12- Elaboração da folha de pagamento dos vereadores e colaboradores do quadro funcional da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS, incluso Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).**1.1.13- Manutenção e envio de todos arquivos, anexos e documentações exigidos pelo Sistema E-social.****Valor do Acréscimo do Aditivo:** R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**Valor Global:** R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Elabore-se o 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços pertinente.

Coronel Sapucaia - MS, 29 de junho de 2023.Claudemiro Pereira Lescano
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 049/2023

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a servidora **Marcia Ostemberg Flores**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Parlamentar, Símbolo DAL-4**, CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-a em exercício a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de Julho de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 050/2023

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal n.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o servidor **Lucas da Silva Machado**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Parlamentar, Símbolo DAL-4**, CHS: 30 Horas, em decorrência da vaga existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, considerando-o em exercício a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de Julho de 2023.

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023****PROCESSO Nº 076/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, avaliação e promoção de leilão público oficial dos bens patrimoniais móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao município de Eldorado/MS

MODALIDADE: Dispensa (eletrônica)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica

Data da sessão: 07/07/2023

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 2500 - Ficha: 2164

Eldorado/MS, 03 de julho de 2023

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 061/2023**

Processo nº 072/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ADELSON ALVES PORTELLA - ME

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização e organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS (palestra magna, acompanhamento de discussão e preparação dos técnicos, coordenação de plenária final e organização do relatório final)

Dotação Orçamentária:

05.13.08.244.0601-2.054.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

Fonte: Recurso Próprio

Valor: R\$ 4.899,99 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 29/06/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 29/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e ADELSON ALVES PORTELLA, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**REPUBLICA POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 059/2023**

Processo nº 067/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: aquisição de aspirador de líquidos e secreção com bomba de vácuo com acionamento elétrico acoplado a dispositivos mecânicos, sucção 0 a 592MMHG, capacidade de aspiração de 1,3 litros e cama hospitalar em tubos de aço carbono com 02 manivelas para reclinar pés e cabeceira, suporta até 150KG, grade laterais, pés com rodinha, tamanho 1,90X0,80m, conforme descrição contida no Termo de Referência

Dotação Orçamentária:

10.301.0401.2.039.3.3.90.30 (FONTE DE RECURSO 1002)

Valor: R\$ 5.788,50 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024

Data da Assinatura: 21/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 080/2023**

“Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências”

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21, a Sra. Danieli Gonçalves de Oliveira, assistente de gabinete, portadora do CPF nº 068.574.791-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 061/2023, referente ao Processo Administrativo nº 072/2023, Dispensa Eletrônica nº 005/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 30 de junho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
10359/2023**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Sr. Francisco Bezerra de Brito Junior, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode rever seus atos a qualquer tempo, objetivando corrigir ou prevenir falhas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, nova redação para os itens abaixo descritos do edital em epígrafe.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05 / 07 / 2023

Horário: 08:00 (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão, Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão-MS

No preâmbulo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
execução indireta sob o regime de empreitada pelas Leis nº. 4.680/65 e nº. 12.232/2010	execução indireta pelas Leis nº. 4.680/65 e nº. 12.232/2010, alterada pela Lei no 14.356/2022.

MINUTA DE CONTRATO E no anexo IV

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
pelas Leis nº. 4.680/65 e nº. 12.232/2010	pelas Leis nº. 4.680/65 e nº. 12.232/2010, alterada pela Lei no 14.356/2022.

DO OBJETO

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DO OBJETO:	<p>O objeto da presente licitação é a Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.</p> <p>1.1.1 - Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:</p> <p>a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;</p> <p>b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;</p> <p>c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.”</p> <p>1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, bem como de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de acordo com o art. 2º, §2º, da Lei no 12.232/10;</p> <p>1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.</p>

NO ITEM 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**ENVELOPE No 2 e 3**

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
TOMADA DE PREÇOS no 01/2021	TOMADA DE PREÇOS no 09/2023

ITEM 7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
TOMADA DE PREÇOS no 01/2021	TOMADA DE PREÇOS no 09/2023

No subitem 7.2. inserir a letra c) para constar o chamado “desconto padrão” E no anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS

INSERIR A LETRA C
c) Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

No subitem 8.1.6, inserir o subitem 8.1.6.4. com o texto abaixo:

INSERIR O SUBITEM 8.1.6.4
8.1.6.4. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho
Executivo das Normas-Padrão, ou outra entidade conforme subitem 8.1.6.1., incorporado
ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II
da Lei 8.666/93.”

Ficam inalterados os demais termos do edital.

Figueirão-MS, 03 de julho de 2023.

Francisco Bezerra de Brito Junior
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através da Presidente da Comissão permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado da tomada de preços 11/2023 menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10047/2023, cujo objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para a contratação de empresa especializada para Construção de Drenagem e Boca de Bueiro em estradas vicinais, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: TASCOM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.900.340/0001-98

VALOR VENCEDOR: R\$ 50.975,10 (cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Figueirão – MS, 03 de julho de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EDITAL Nº 003/2023/CMS

Dispões sobre a alteração das datas previstas no cronograma do Anexo I do Edital nº 001/2023/CMS - Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Figueirão para o biênio 2023-2024, publicado no Diário Oficial nº 3360, de 14/06/2023, para as datas previstas no anexo deste edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos na eleição do Conselho Municipal de Saúde, classificados por ordem alfabética, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

k. Segmento dos usuários

Ordem	Nome	Titular Indicado	Suplente indicado	Situação	Observações (se houver)
01	Associação Empresarial, Comercial e Agropastoril de Figueirão-MS.	Eliane Alves da Cruz	Fabiana Botelho Barbosa Costa	Indeferido	Ausência de indicação do representante legal.
02	Igreja Assembleia de Deus Belém Missões	Damião Willian da Conceição	José Roni Hernes	Deferido	-
03	Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia Nossa Senhora da Abadia	Kelson Soares de Oliveira	Valdirene Alves Barbosa	Deferido	-
04	Polícia Militar	Hernandes do Carmo Ribeiro	Joice de Lima Barreto	Deferido	-
05	Sindicato Rural de Figueirão-MS	Ilson Rodrigues da Fonseca	Cristiane Ferreira Lourenço Furtado.	Deferido	-

d. Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Ordem	Titular	Suplente	Situação	Observações (se houver)
01	Ingyrd De Souza Amorim	Kaio Queiroz dos Santos	Deferido	
02	Olegna Andrea da Silva	Leila Egea de Oliveira	Deferido	

g. Segmento de Gestor – Prestador de serviço público e privado no âmbito do SUS.

Ordem	Titular	Suplente	Situação	Observações (se houver)
01	Jaicine Domingos Menezes	Alcilei Rosa da Silva	Deferido	
02	Maria Roseli de Lima Rocha	Evanildo Lopes Conegundes	Deferido	

Figueirão, 30 de junho de 2023.

Flavia Angelica Ladislau

Presidente da Comissão Eleitoral

George Barbosa Carrijo

Secretário da Comissão Eleitoral

Maraisa Rodrigues Geraldino

Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO
CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
16/05/2023	Plenária para definir 3 representantes para o planejamento da eleição do novo CMS.
16/05/2023	Convocação de assembleia extraordinária da plenária para deliberações referentes a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.
14/06/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de FIGUEIRÃO para Biênio 2023-2024.
19/06/2023 a 23/06/2023	Período das inscrições por segmento.
03/07/2023	Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos
04/07/2023	Data para recurso referente a indeferimento da inscrição
05/07/2023	Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição
06/07/2023	Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
10/07/2023	Publicação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023-2024
11/07/2023	Assembleia Geral para posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde
11/07/2023	Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023-2024

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023****PROCESSO Nº 10309/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ROBERTA PALOMO LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.607.437/0001-11**.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de instrução de aulas de violão, em atendimento as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.190,00(vinte e seis mil, sento e noventa reais).**VIGÊNCIA:** com início na data de 06/06/2023 e encerramento em 06/06/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Roberta Palomo, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 088, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante

I – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.148	Lucas Ian Santos Freitas	24/05/2020 a 23/05/2021	10/07/2023 a 25/07/2023	15	Não
01.011	Vilmondes Fernandes	01/04/2021 a 02/04/2022	12/06/2023 a 11/07/2023	30	Não

II – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.148	Helton de Araujo Marques	05/03/2022 a 04/03/2023	17/07/2023 a 31/07/2023	15	Não
01.175	José Vciente de Freitas	06/06/2021 a 05/06/2022	17/07/2023 a 26/07/2023	10	Sim

01.234	Rondinelli Alves de Lima	25/03/2021 a 24/03/2022	10/07/2023 a 19/07/2023	10	Não
01.216	Savia Oliveira Barbosa	01/04/2021 a 31/03/2022	03/07/2023 a 12/07/2023	10	Não
01.216	Savia Oliveira Barbosa	01/04/2022 a 31/03/2023	13/07/2023 a 22/07/2023	10	Não
02.310	Silene Grisoste da Silva	06/04/2021 a 05/04/2022	17/07/2023 a 26/07/2023	10	Sim

III – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Pequena Propriedade Rural.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.200	Fabio Leandro A. dos Santos	19/09/2020 a 18/09/2021	01/07/2023 a 10/07/2023	10	Não

IV – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.217	Lino Astidor da Silva Pereira	10/04/2022 a 09/04/2023	14/06/2023 a 28/06/2023	15	Não
01.070	Paulo Fernando Rodrigues	10/01/2021 a 09/01/2022	26/06/2023 a 25/07/2023	30	Não

V – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.150	Vagney Moreira Fernandes	12/03/2021 a 11/03/2022	01/07/2023 a 30/07/2023	30	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 089, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário do servidor relacionado abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no parágrafo 5º, do art. 93, da lei complementar. 094, de 30 de maio de 2023;

Matricula	Servidor	Cargo
01.038	Altamiro Jose Oliveira Rosalem	Assistente Administrativo
01.237	Giuliana da Silva Custódio	Auxiliar Administrativo
01.104	João Rafael Agostini Alves	Farmacêutico Bioquímico

Art. 2º Autorizar o adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário (gratificação natalina), aos servidores abaixo relacionados, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no art. 094, da lei complementar. 094, de 30 de maio de 2023;

Matricula	Servidor	Cargo
01.258	Neurilene Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10699/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023****CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-53, neste ato representado pelo **Sr. JUVENAL CONSOLARO**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 231.083.391-68 e RG nº RG nº 7950244SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288,

Centro, na Cidade de Figueirão /MS torna público que em 09 de março de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da autorização de inexigibilidade para a contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, Ortopedia, Psiquiatria e Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução /CMS nº 18/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Desta forma, **RATIFICO** a autorização de inexigibilidade para contratação nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10702/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de impressoras incluindo o fornecimento de peças para atendimento à Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.

FORNECEDOR: MULLER & MULLER LTDA.

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Unidade:

05-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.1.5.00.000000 –

R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Elemento Orçamentário:

65-09.001-04.121.0004.2011-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

VALOR: R\$ 4.199,00 (quatro mil, cento e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 8.198,00 (oito mil, cento e noventa e oito reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 30 de Junho de 2023.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****PORTARIA N.º 249/2023 Em 29 de Junho de 2023.**

“Designa servidores responsáveis pela elaboração dos planos de contratações anual dos respectivos órgãos, e de agente público responsável pelo setor de contratações, nos termos do Decreto n.º 031, de 16 de junho de 2023, e dá outras providências”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, abaixo nominados, responsáveis pela elaboração do plano de contratações anual dos seus respectivos órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Claudia da Cunha Arguelho – matrícula nº 1877

Ana Aparecida Queiroz de Souza - matrícula nº 1640

Gabinete do Prefeito Municipal

Colipeu Moreno - matrícula funcional nº 776

Francielly Barretos da Cunha Valençola - matrícula funcional nº 1162

Secretaria Municipal de Educação

Fatima de Deus Souza Correa - matrícula funcional nº 41

Lais Elaine de Souza Cristaldo - matrícula funcional nº 41

Adelbio Armoa de Deus - matrícula funcional nº 2012

Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaine Maria Marques - matrícula funcional nº 1135

Josilene Morais Uchoa Bezerra - matrícula funcional nº 1845

Secretaria Municipal de Transporte

Julio Arguelho dos Santos - matrícula funcional nº 1736

Emilaine Garcete Barbosa - matrícula funcional nº 1933

Secretaria Municipal de Planejamento Finanças

Camilo Barbosa Soares Junior - matrícula funcional nº 1612

Ivone Aparecida Ghizoni de Souza - matrícula funcional nº 1724

Secretaria Municipal de Administração

Anélio Pereira Soares Neto - matrícula funcional nº 1170

Secretaria Municipal de Obras

Ademar de Barros - matrícula funcional nº 1609

Anélio Pereira Soares Neto - matrícula funcional nº 1170

Art. 2º Designar o agente público CLARINDO DA SILVA PIRES, Secretário Municipal de Administração, responsável pelo setor de contratações, unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade, nos termos do Decreto n.º 031, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º. Os agentes públicos designados desempenharão a função estabelecida nesta Portaria, atendendo, em especial, as disposições do Decreto n.º 031, de 16 de junho de 2023, ou outras legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo único. A função exercida não será remunerada, devendo ser prestada no horário normal de trabalho, e, em caso, de necessidade, os agentes poderão se afastar de suas funções originárias para dedicação exclusiva aos atos e atividades destinadas a consecução dos fins previstos no Decreto n.º 031, de 16 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de Junho de 2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 248/2023 Em, 29 de Junho de 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 90 (noventa) dias pelo período de (24/06/2023 a 21/09/2023) ao servidor **AZUIR CORONEL DE ARRUDA**, matrícula 125-1, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível conforme Convênio Nº. 016/2023-SGI/COVEN Nº 33.017 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Iguatemi - MS, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de Iguatemi/MS, conforme documentação anexa ao processo administrativo nº. 79/003365/2023. O abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Iguatemi - MS, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 14 de julho de 2023 às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 03 de julho de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

CONTABILIDADE**DECRETO Nº 2.144, DE 03 DE JULHO DE 2023****INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Lidio Ledesma, Prefeito Municipal de Iguatemi/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Município;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Iguatemi/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I – Jonas Ferreira dos Santos(coordenador);

II – Josimar Marafigo Lima (membro);

III – Tais Amaral Siqueira (membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

- IV** - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;
- V** - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;
- VI** - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;
- VII** - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;
- VIII** - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;
- IX** - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;
- X** - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;
- XI** - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e
- XII** - outras atribuições correlatas.
- Art. 4º** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.
- Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.046, de julho de 2022.
- Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi, MS, 03 de Julho de 2023.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.145/2023

“NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Adilson Adir Raldi, Vereador, para compor o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, de que trata o Decreto nº 2.010/2022, em substituição da Vereadora Miriam Krenczynski.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 344/2023
PORTARIA Nº 344/2023

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença maternidade, à servidora **Flávia Pedrosa Barzagui**, ocupante do cargo temporário de **Professor Nível Superior II Magistério, matrícula 2328**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 26 de junho de 2023 e término em 23 de outubro de 2023, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical à servidora, **Emily Tartari Pereira**, matrícula nº 3863, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheiro**, progredindo-a da classe A para a classe C, e concedendo-a o percentual de 18% (dezoito por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 346/2023

PORTARIA Nº 346/2022

“REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar a pedido, licença concedida ao servidor **Gabriel Torres de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de 03 (três) anos, com início em 15 de setembro de 2021 e término em 14 de setembro de 2024, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021, devendo o requerente se apresentar para o retorno ao trabalho no dia 03 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 0212/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 03 de julho de 2023, **Sidnei Marcos Boscaroli**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento I**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nºs 001/2022 e 009/2023**, c/c o **Edital nº 036/2023**, em que é divulgada convocação de candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital nº 001/2022, c/c os Editais nºs 009/2023 e 036/2023, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

ENGENHEIRO CIVIL		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230154	FABIANO ANTONIO BESSANI JUNIOR	2º

II - O nomeado, relacionado no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nºs 001/2022 e 036/2023, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – O nomeado, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
PORTARIA Nº 349/2023

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nºs 001/2022 e 009/2023**, c/c o **Edital nº 037/2023**, em que é divulgada convocação de candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

R E S O L V E :

I – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital nº 001/2022, c/c os Editais nºs 009/2023 e 037/2023, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

OFICIAL DE MANUTENÇÃO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230724	LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA	3º

II - O nomeado, relacionado no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nºs 001/2022 e 037/2023, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – O nomeado, caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em palestras em educação permanente em saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 164/2023.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2023

FAVORECIDO(S): FERNANDA NUNES ALVES PENHA

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Iguatemi-MS, 3 de julho de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de xaropes para tratamento respiratório conforme justificativa e comunicação em anexo no termo de referência, anexo nos autos do processo de dispensa de licitação nº 165/2023.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 165/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2023

FAVORECIDO(S): FARMÁCIA ESPAÇO SAÚDE LTDA.

VALOR: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)

Iguatemi-MS, 3 de julho de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 29 de Junho de 2023, página 128, Edição nº 3371.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2023.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 30 de Junho de 2023, página 123, Edição nº 3372.

Onde se lê: 317/2023 RONALDO DA SILVA CAMPOS.

Leia-se: 320/2023 RONALDO DA SILVA CAMPOS.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

DISPENSA Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos específicos para serem utilizados nas atividades fisioterapêuticas pelo conceito neuro evolutivo bobath, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDOS:

I - A. JACOMINI LTDA - EPP, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21,22, 23, 24 e 25, com valor total de 28.849,70 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);

II - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ nº 38.170.314/0001-05, vencedora dos itens 3, 16 e 18, com valor total R\$ 3.323,95 (três mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 32.173,65 (trinta e dois mil e cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 03 de julho de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 142/2023**

“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido a servidora, **ELIZANGELA ORTEGA**, que exerce a função de Merendeira para escolas nas Aldeias Indígenas, **licença para tratar de assuntos particulares por 02** (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/07/2023 À 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data retroativa de 01/07/2023 de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****AVISO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2023****CREDENCIAMENTO Nº 002/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio de sua Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 568, de 16 de fevereiro de 2023, designada pelo senhor Prefeito Municipal Edson Rodrigues Nogueira, **RETIFICA A MINUTA DE CONTRATO**, referente ao Credenciamento n.º 002/2023, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, **A FIM DE:**

l. No Preâmbulo, incluir o Decreto Municipal n.º 1.201/2023;

e. Na Cláusula Primeira – Do Objeto, acrescentar:

“**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Credenciamento n.º 02/2023;

1.2.3 Requerimento para credenciamento da empresa;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

h. Na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, adicionar:

“**2.9.1** Caso surjam novos interessados durante o prazo de vigência do credenciamento, o saldo do quantitativo de serviços será redistribuído entre os credenciados. Os contratos então vigentes serão alterados por meio de aditivo, a fim de atualizar o quantitativo restante.

2.26. O regime de execução dos serviços será “empreitada por preço global”.

c. Na Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratado, incluir:

“**4.22** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.”

l. Na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades:

Onde se lê:

“**11.2** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriormente citados ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Leia-se:

“**11.2** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriormente citados, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da norma referenciada no subitem anterior.”

l. Na Cláusula Décima Quinta – Das Alterações:

Onde se lê:

“**15.1** Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da Lei 14.133/21”

Leia-se:

“**15.1** Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021, inclusive para a redistribuição do saldo do quantitativo dos serviços em caso de surgirem novos credenciados no item correspondente ao objeto deste contrato.”

E acrescentar:

“**15.2** A plicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133, de 2021. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.”

l. Adicionar uma nova Cláusula – Dos Casos Omissos, ficando esta definida como Cláusula Décima Oitava, e, por seqüência, seguirá a Cláusula Do Foro, a qual passa a ser a Décima Nona, da seguinte forma:

“**18** – Cláusula Décima Oitava – Dos Casos Omissos

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19- Cláusula Décima Nona – Do Foro

(...)”

As demais informações permanecem inalteradas.

Dá-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação das empresas já credenciadas.

Natalina da Silva de Castro

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

DECRETO Nº 1232, DE 03 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1146 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.**DECRETO Nº 1232, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1146 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 QUE TRATA SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO a CF/88, art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a LDB 9394/96, art. 14, 64 e 67;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.113 de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 968/2022, art. 3º, 4º e 6º

CONSIDERANDO a Lei 826/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, nos termos da meta **19**, em suas estratégias 19.9 e 19.1.

CONSIDERANDO que o processo de seleção para o exercício da função de diretor escolar das unidades escolares mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguari, se dá mediante critérios técnicos de mérito ou desempenho para promover a Gestão Democrática.

CONSIDERANDO que as unidades escolares, compreendem as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal Ensino de Jaraguari.

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática, compreende a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto 1146 de 04 de Outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Professor efetivo, em exercício na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari, não candidato ao pleito;

II- Representante de pais de alunos devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari;

III - Pai ou responsável legal representante de aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de ensino de Jaraguari;

IV- Profissionais administrativos da educação básica;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º A Comissão será presidida por membro escolhido entre os pares.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 03 de julho de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**Prefeito Municipal**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por DSandim

DECRETO Nº 1233 DE 03 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1229 DE 15 DE JUNHO DE 2023 QUE TRATA SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO - FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.**DECRETO Nº 1233 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1229 DE 15 DE JUNHO DE 2023 QUE TRATA SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITOS E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nos termos de Ofício nº 189/2023, para nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Qualificação Técnica de Méritos e Desempenho Para o Exercício da Função de Diretor Escolar;

Considerando, os termos da Lei Federal nº. 14.113/2020;

Considerando o Decreto Municipal 1146 de 04 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto 1232 de 03 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Qualificação Técnica de Méritos e Desempenho para o Exercício da Função de Diretor Escolar das Unidades Escolares mantidas pela Rede Pública Municipal, composta

por membros titulares e suplentes.

§ 1º. Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo de Qualificação Técnica de Méritos e Desempenho para o Exercício da Função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal; acompanhar, coordenar e executar os procedimentos, como publicação de edital, para investidura na função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

§ 2º. O Edital conterá, no mínimo:

I – critérios e etapas do processo de qualificação;

II - cronograma das etapas;

III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;

1. - forma de fiscalização;

1. - critérios técnicos de mérito mediante avaliação curricular;

1. - critérios de desempenho, mediante entrevista com arguição didática e pedagógica.

Art. 2º Ficam nomeados conforme previsto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 1146 de 04 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 1232 de 03 de julho de 2023, as pessoas a seguir relacionadas, para atuarem em conjunto na Comissão de Acompanhamento do Processo de Qualificação Técnica de Méritos e Desempenho para o Exercício da Função de Diretor Escolar das Unidades Escolares mantidas pela Rede Pública Municipal:

1. - **PROFESSORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI:**

1. Aurora Maria Alve Pinto - Titular;

2. Genisia Silva De Jesus- Suplente.

1. - **REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DEVIDAMENTE MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI:**

1. Janaina De Lara Oliveira Santana Titular;

2. Dayana Vilela Lopes - Suplente.

III - PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL REPRESENTANTE DE ALUNO DEVIDAMENTE MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI;

1. Ritha de Kássia Diehl – titular

2. Renato Charão Palacio – suplente

IV - PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Renata Gabriele Tadeu do Espirito Santo – titular

2. Lindalva da Silva – suplente

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Janine Azevedo Barthimann Carvalho – Titular;

2. Sandra Sueli Serafim de Souza – Suplente.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão nomeada nos termos do artigo 3º, não será remunerada de forma extraordinária, por tratar de atividade considerada relevante e de interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1229 de 15 de junho de 2023.

JARAGUARI-MS, 03 de julho de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

EDITAL Nº. 037/2023. EDITAL DE DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS.

EDITAL Nº. 037/2023.

EDITAL DE DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nomeada pelo Decreto nº 1233 de 03 de julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para:

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS, que destina-se a seleção de candidatos aos cargos descritos mediante as condições estabelecidas neste Edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nomeada pelo Decreto 1233 de 03 de julho de 2023, que ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

1. O presente **PROCESSO DE SELEÇÃO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante qualificação técnica de mérito e desempenho por um período de até 04 anos, permitindo uma reeleição, consecutiva.

1. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos não serão fornecidas por telefones ou e-mail, devendo o candidato observar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: <https://www.assomasul.org.br>.

2 – DOS CARGOS

Item	Cargo	Pré-requisito	C/H	Vagas	Base salarial
01	Diretor Escolar das Unidades escolares: Educação Infantil e de Ensino Fundamental	- Licenciatura Plena e especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão ou administração Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão escolar ou áreas correlatas, desde que devidamente reconhecidas pelo MEC; - Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS - Ter experiência mínima de três anos no magistério público municipal; - Ter cumprido estágio probatório.	40h	Anexo II	Lei Complementar nº 968/2022 - estabelece o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magisterio da Educação Básica do Município de Jaraguari/MS.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A inscrição do candidato será gratuita, realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Jaraguari/MS, situado à Américo Ferreira de Souza, 191, nos dias **04 a 06/07/2023 das 07h00min às 13h00min;**

2. O candidato (a) deverá:

1. Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão do cargo e que se submete às normas expressas neste Edital. **Ficha de Inscrição- ANEXO III.**

2. Entregar e protocolar o envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, contendo cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e por fora do envelope colar formulário de Inscrição preenchido corretamente.

3. Deverá conter dentro do envelope os seguintes documentos:

1. Diploma de Licenciatura Plena e especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão ou administração Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão escolar ou áreas correlatas, desde que devidamente reconhecidas pelo MEC;

2. Termo de posse de efetivo na Rede Municipal de Ensino de Jaraguari/MS;

3. Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal, de experiência mínima de três anos no magistério público municipal;

4. Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal, do cumprimento estágio probatório.

4. Os documentos originais de comprovação da escolaridade serão solicitados no ato da nomeação.

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Jaraguari/MS o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

1. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

3.6. A inscrição no presente Processo de Seleção implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, na qual constará o respectivo número de inscrição.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com a certidão da Justiça Eleitoral;

1. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 1. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada mediante laudo médico;
 2. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
 1. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
 1. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
 1. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
 1. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham sofrido sanções disciplinares nos últimos cinco anos;
 1. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de diretores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção;
- 4.12.** A ocupação do Cargo em Comissão de Diretor Escolar dar-se-á pelo período de até 04 (quatro) anos, permitindo reeleição consecutiva, ressalvada a possibilidade de dispensa motivada;
- 4.13.** Exercício do cargo em comissão de Diretor poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por determinação do prefeito municipal;
1. No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um novo diretor, observadas as disposições da legislação específica;
 1. Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS;
 1. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
 1. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo de Seleção, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.
 1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo de Seleção e na nomeação ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seleção de Diretor Escolar constará das seguintes etapas classificatórias:
 1. – prova de títulos conforme critério de pontuação estabelecida no edital;
 2. – elaboração e apresentação do Plano de Gestão à Comissão Escolar;
 3. – avaliação técnica curricular e didática, mediante a resolução de problema;
 4. – arguição de conhecimentos técnicos inerentes à função, bem como normativas educacionais vigentes.
1. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.

6.1. Nesta etapa o candidato deverá apresentar a Comissão o Plano de Gestão da Unidade Escolar, conforme formulário do Plano de Gestão-ANEXO V;

6.2. Na análise do Plano de Gestão escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade da lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública;

6.3. Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

6.4. O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de até 04 (quatro) anos, que corresponde ao período de um mandato, conforme a Decreto nº 1146/2022 deste município.

1. Deverá conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.

1. A pontuação máxima correspondente a este critério será de 40 (quarenta) pontos, de acordo com as dimensões, dispostas no ANEXO V: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;

1. Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar.

1. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, CURRICULAR E DIDÁTICA.

7.1. Avaliação técnica ocorrerá mediante arguição de áreas descritas no ANEXO VI, sorteadas entre os candidatos em data estabelecida no cronograma ANEXO I;

7.2. Cabe a Comissão de Acompanhamento do processo de qualificação técnica de mérito e desempenho a elaboração das questões para arguição mencionada no item 7.1;

7.3. A pontuação máxima correspondente a este critério será de 30 (trinta) pontos, de acordo com as dimensões, dispostas no ANEXO VI: pedagógica, administrativa, financeira e recursos humanos.

7.4. Será eliminado o candidato que não participar da avaliação técnica, curricular e didática.

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente;

8.2. A classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

8.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item serão utilizados os critérios de pontos para o desempate na seguinte ordem:

1. Aquele que obtiver maior número de pontos na arguição de conhecimentos técnicos inerentes a função bem como normativas educacionais vigentes.

1. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos, a classificação final, contados a partir das respectivas publicações no diário oficial da Assomasul/MS.

1. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente à do Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Jaraguari/MS, no seguinte endereço: Rua Américo Ferreira De Souza, Nº 191, Jaraguari/MS.

9.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

1. Nome do recorrente;

2. Endereço completo;

3. Inscrição;

1. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

1. Os recursos deverão estar digitados, não serão aceitos recursos interposto por via postal comum, fac-símile, Internet, whatsapp, email ou outro meio não especificado neste Edital.

1. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada:

1. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.9. Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados os resultados finais do Processo de Seleção, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo de Seleção, a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, encaminhará uma lista dos candidatos considerados aptos para a apreciação do Prefeito Municipal, que terá da investidura, conforme disposto no Decreto nº **1146/2022**.

1. DESIGNAÇÃO FUNÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA - FC

11.1. A designação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

1. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão designados através de edital publicados no diário oficial da Assomasul/MS.

12.3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo da Seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Prefeitura Municipal de Educação Cultura e Esporte de Jaraguari/MS.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial da Assomasul/MS.

13.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo de Seleção, a qualquer tempo.

1. O quantitativo de vagas para a função de Diretor Escolar, Anexo II, poderá ser ampliada, no período de vigência deste processo de seleção, de acordo com a demanda de matrículas e processos de autorizações de novas unidades escolares na Rede Municipal de Jaraguari/MS, ou a fim de atender as normativas vigentes;

1. Com a finalidade de compor o cadastro reserva para o provimento das vagas na função em confiança de Diretor Escolar, a Comissão, poderá realizar quando necessário novo processo de qualificação técnica de mérito e

desempenho para o exercício da função de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino;

1. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Seleção através do diário Assomasul /MS;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo de Seleção, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari/MS.

Jaraguari/MS, 03 de julho de 2023.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início do período de inscrições	04/07/2023
Término do período de inscrição	06/07/2023
Divulgação da relação geral dos inscritos	07/07/2023
Recurso face à omissão do nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação	10/07/2023
Resultado dos recursos referente à relação dos inscritos	11/07/2023
Divulgação da relação geral dos inscritos após recursos	12/07/2023
Entrega do Plano de Gestão ao representante da SEMED.	14/07/2023
Sorteio entre os candidatos das áreas previstas para avaliação técnica, curricular e didática.	14/07/2023
Avaliação técnica, curricular e didática.	19/07/2023
Resultado Classificação Final	24/07/2023
Recurso da Classificação final	25/07/2023
Envio da relação dos candidatos aprovados ao Chefe do Executivo	26/07/2023
Nomeação e posse dos profissionais aprovados no Processo de Certificação para os cargos mencionados neste Edital.	28/07/2023

ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS E UNIDADES DE ENSINO

1. **Provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino**

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Diretor Escolar/Escolas de Educação Infantil	01
Diretor de Escolar do Ensino Fundamental I	01
Total	02

1. **Relação das Unidades escolares :**

1. CEINF - Centro Educação Infantil Santa Rita de Cássia.
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza – POLO, Escola Municipal Dionisio Antonio Vieira e Escola Municipal Luiz de Albuquerque – Polo.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ Sexo: () masc. () fem.

RG: _____ ORGÃO EMISSOR: _____ DATA: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial:

Rua: _____ Nº _____

Cidade/Estado: _____

Celular: _____ email: _____

DADOS DE HABILITAÇÃO:

Graduação: _____

Especialização: _____

Mestrado: _____

Doutorado: _____

Cursos de Aperfeiçoamento: _____

Carga horária:

Instituição:

Tempo de Regência: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

Orientações:

1. Preencha a Ficha de Avaliação do Currículo indicando, em coluna específica, a Pontuação Inicial declarada pelo(a) candidato(a) e a página correspondente do documento comprobatório, no arquivo PDF gerado pelo candidato(a), imprima, assine e digitalize.

2. Organize os documentos comprobatórios na sequência dos itens apresentados na tabela e com dados destacados como, por exemplo, nome, período de experiência e data de publicação, sob pena de não computação dos pontos dos itens avaliados.
3. Para o cálculo da pontuação de experiências e publicações na Análise Curricular e de Títulos, serão considerados os 10 (dez) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
4. O resultado preliminar e final da Avaliação do Currículo será publicado na data estipulada conforme ANEXO I deste edital;
5. Para correlação entre as áreas, será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.
6. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar a habilitação na área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.
7. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.
8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, serão desconsiderados.
9. Não será permitida a contagem concomitante da Experiência em Docência em níveis diferentes.
10. Não será permitida a contagem do mesmo documento comprobatório em critérios diferentes.
11. Não serão pontuados os títulos que não atendam rigorosamente ao disposto neste edital.
12. Para comprovação de publicação, enviar cópia impressa, sendo:
- 12.1 Livro de autoria - capa e ficha catalográfica;
- 12.2 Capítulo de livro ou organização de livro - capa, ficha catalográfica, índice/sumário e primeira página do capítulo de autoria;
- 12.3 Artigo em periódico - primeira página do artigo de autoria; e,
- 12.4 Artigo completo em evento científico - capa dos Anais, índice/sumário e primeira página do artigo de autoria;
- Nome do (a) Candidato (a): _____
- Unidade Escolar indicada para o pleito: _____

Áreas	Item Descrição	Pontuação Por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída p e l e a comissão
Formação acadêmica	1. Doutorado na área da Educação	3,0	10,0		
	1. Doutorado em área afim	2,0			
	1. Mestrado na área da Educação	2,0			
	1. Mestrado em área afim	1,5			
	1. Especialização Lato Sensu em Gestão ou administração escolar, Coordenação pedagógica, supervisão escolar ou áreas correlatas;	1,0			
	1. Especialização Lato Sensu em áreas afins;	0,5			
Experiência na docência	1. Experiência na docência da Rede pública de Ensino de Jaraguari	1,0/ano	10,0		
	1. Experiência na docência	0,5/ano			
Publicação na área da educação	1. Livro de autoria	3,0/produto	10,0		
	1. Organização de livro	2,5/produto			
	1. Capítulo de livro	2,0/produto			
	1. Artigo em periódico	1,5/produto			
	1. Artigo completo em evento científico	1,0/produto			

-----/-----/2023

Assinatura do candidato
IDENTIFICAÇÃO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2022-2025**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO:**

Nome da unidade Escolar: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

Cargo: _____ matrícula: _____

Formação Acadêmica: _____

Função Atual: _____

ETAPAS:

APRESENTAÇÃO:

Descrever o objetivo geral da proposta de gestão escolar, razões do pleito.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR

Situar a unidade de ensino no tempo e espaço, descrevendo um diagnóstico da escola segundo as dimensões:

1. **Político-institucional** (Visão, Missão e Valores da Escola);
2. **Pedagógica** (Propostas de ensino e de aprendizagem, Proposta curricular e Proposta de Formação Continuada na Escola.);
3. **Administrativo-financeira** (Documentação referente à autorização/renovação de funcionamento da unidade, aspectos de infraestrutura, Conselho Escolar, Censo Escolar, Unidade Executora - Ex e aspectos financeiros);
4. **Pessoal e relacional** (Proposta de mediação de conflitos e de construção de clima organizacional positivo).

AÇÕES/ESTRATÉGIAS

Descrever as propostas de ações para cada dimensão de gestão escolar, indicando metas e prazos.

1. REFERÊNCIAS

Citar as fontes de pesquisa, seguindo as normas da ABNT.

1. ASSINATURA E DATA:**ANEXO VI- ÁREAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA, CURRICULAR E DIDÁTICA**

1. Pedagógica;
2. Administrativa;
3. Financeira;
4. Recursos humanos.

Matéria enviada por D Sandim

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE Nº. 001/2023**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE Nº. 001/2023**

CONTRATO DE COMODATO DE Nº. 001/2023, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 697/2023. COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS. BENEFICIÁRIO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE JARAGUARI E REGIÃO (COMPROJA), INSCRITA NO CNPJ 17.909.555/0001-53. OBJETO: CEDÊNCIA DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL DE Nº. 885/2018 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 610/2018. VIGÊNCIA: ATO DA ASSINATURA ATÉ: 31/12/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0008/2023****CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **ART. 74, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, tendo como empresas credenciadas:

BERNARDO & MORETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

CNPJ: 41.196.2450001-13

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIADO NO ITEM 4 – Especialidade: Cardiologia, Procedimento: consultas em cardiologia, com **Valor Unitário de: R\$ 90,00 (noventa reais).**

CENTRO DIAGNÓSTICO E MEDICINA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE LTDA

CNPJ: 11.310.162/0001

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIADO NO ITEM 1 - Especialidade: Clínica Geral, Procedimento: plantão 12h, com **Valor Unitário de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** para plantões semanais dia/noite e de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para plantões finais de semana e feriados.

LL SAUDE LTDA

CNPJ: 50.190.306/0001-26

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIAMENTO NO ITEM 03 - Ortopedia/Traumatologia - Procedimento: Consulta em Ortopedia, com **Valor Unitário de: R\$ 90,00 (noventa reais).**

VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA**CNPJ: 45.203.232/0001-85****PRAZO: 12 MESES.****CRENCIADO NO ITEM 1 - Especialidade: Clínica Geral, Procedimento: plantão 12h, com Valor Unitário de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para plantões semanais dia/noite e de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para plantões finais de semana e feriados.**

Jaraguari – MS, 03 de julho de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023****OBJETO****Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação .****Onde se lê:** As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10 h do dia 04/07/2023.**Leia-se:** As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10 h do dia 07/07/2023.**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO****Agente de Contratação**

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUAR I – MS**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação referente ao processo n.º 014 /2023, que versa sobre : "contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da casa de bomba e cercamento para reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS", conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro, de acordo com relação constante no Edital da Carta Convite, realizada em 30 / 06 /2023, com início às 08 :00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor global, a licitante: SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: nº 47.070.853/0001-63. O valor global da contratação será de R\$ 129.765,62 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o período de 03 (três) meses .

Jaraguari/MS, 03 de julho de 2023.

Nicanor castro da silva**Presidente da CPL**

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023**Tomada de Preço nº 03/2023****Processo Administrativo nº 051/2023**PARTES – Município de Jardim através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e a empresa **ENPAV Construtora Ltda.****CNPJ Nº: 14.071.809/0001-19****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923771/2021/MDR/CAIXA – Operação nº 1081419-24/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.**FUNDAMENTO LEGAL:** – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS «Licitação_NOME_MODALIDADE» nº. 03/2023 «Licitação_EXERCÍCIO»** .**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.186.985,82** (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA :** – O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93;**DATA: 28/06/2023****ASSINAM:** Pela Contratante Sr. **Eduardo Pereira Nardon**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e pela contratada Sra. Carine Gatto.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 727/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 20 de junho de 2023****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ELAINE BORGES RODRIGUES**, Matrícula 1131-29, Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, no período de **10/06/2023 à 08/08/2023**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 734/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 20 de junho de 2023****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **NELY APARECIDA ARMOA JARA**, Matrícula 843-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Educação, no período de **19/06/2023 à 17/08/2023**, conforme Atestado Médico.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 735/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de junho de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **BRUNA KRISELLEN UCHOAS BARBUENO**, Matrícula 4278-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, no período de **30/05/2023 à 12/06/2023**, conforme Boletim de Inspeção.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 736/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de junho de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **TAINA DOS SANTOS DIAS**, Matrícula 3891-1, Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **17/04/2023 à 23/04/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**PORTARIA Nº 007/2023-IPJ**

EM 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR GERVÁSIO JOÃO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 013/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com fulcro na regra do artigo 62 da Lei Complementar 229/2022, para o servidor **GERVÁSIO JOÃO DE SOUZA**, matrícula 509-1, detentor do cargo efetivo de Atendente, Nível I - Classe D-15, conforme processo nº. 013/2023, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-MS.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Lei Complementar nº. 229/2022, § 6º do artigo 62 que dispõe: § 6º Os proventos das aposentadorias concedidos nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da CF e serão reajustados, Inciso I - de acordo com o disposto no art. 7º, da EC nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE NETO VASQUES

DIRETORA GERAL DO IPJ

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA Nº 008/2023-IPJ

EM 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSELI APARECIDA DIAS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 006/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fulcro do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 63 da Lei Municipal nº083/2011 para a servidora **ROSELI APARECIDA DIAS GARCIA**, matrícula 465-1, detentora do cargo efetivo de Professora, Nível IV- Classe F, conforme processo nº. 006/2023, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim-MS.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC/41, por força do Art. 2º da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da aposentadoria, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE NETO VASQUES**DIRETORA GERAL DO IPJ**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 737/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em 20 de junho de 2023**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MYLLENE LOUREIRO AGUIRRE**, Matrícula 941-2, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/06/2023 à 30/06/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº011/2023****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessado/Requerente, Sr.^a ANA PAULA CARDOSO DE SOUZA, CPF nº014.722.231-10, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº P/09 (parte do nove), quinhão 02, da Quadra nº101 (cento e um), com a área de 262,50ms² (duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.439 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº010/2023**Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente:ROGERIO SOUZA****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-E (Interesse Específico), figurando como Interessado/Requerente, Sr. ROGERIO SOUZA, CPF nº 019.741.881-32, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 12D (doze D) da Quadra nº119 (cento e dezenove), com a área de 450,00ms² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.633 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 030/2023

“Permite o uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências . ”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 20, §3º da Lei Orgânica Municipal sobre a permissão de uso de bens públicos;

Considerando o disposto no artigo 43, I, "g" da mesma Lei Orgânica;

Considerando o interesse público de promover e incentivar a arte, a cultura e o lazer às crianças deste município não alcançados pelo programa municipal disponibilizado aos usuários dos serviços de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a pessoa jurídica ISABELA DE OLIVEIRA MARQUES, utilizar, a título precário, espaço físico localizado no Centro de Múltiplas Atividades – CMA, para ministrar aulas de balé, de acordo com o Termo de Permissão de Uso anexo à este Decreto.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso a que se refere o caput, estabelecerá as condições e prazos para utilização do espaço.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti, MS.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o objeto Adjudicado pela Pregoeira o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO (SINNOWA MODELO SX260) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA. Processo Administrativo nº042/2023, Pregão Presencial nº011/2023, a empresa licitante: BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS SAUDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01 e 02, valor total de R\$ 129.071,87 (cento e vinte e nove mil setenta e um reais e oitenta centavos) Valor total da presente licitação: R\$129.071,87 (cento e vinte e nove mil setenta e um reais e oitenta centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 03 de Julho de 2023.

ROSÂNGELA SODRÉ DE OLIVEIRA GALDINO

Pregoeira

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2023

Pregão Presencial SRP nº 011/2023, Processo Administrativo nº 042/2023. Parte: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO (SINNOWA MODELO SX260) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA. Empresa: BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS SAUDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1 e 2 e valor total de valor total de R\$ 129.071,87 (cento e vinte e nove mil setenta e um reais e oitenta centavos) Valor total da presente licitação: R\$129.071,87 (cento e vinte e nove mil setenta e um reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 03/07/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e SERGIO LUIZ DE SOUZA GANDINI-Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2022

Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial nº 001/202 2. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELLI – ME. OBJETO: a alteração do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – DA VIGÊNCIA do Contrato nº053/2022, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: 8,2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº053/2022 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, tendo a vigência de 11/06/2023 a 11/06/2024. Data da assinatura: 06/05/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ELINA FILLA DA SILVA GALASSI- Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7444/2023

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO VICENTE FORTUNATO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Data da Sessão: 19 de julho de 2023

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 19/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 03 de julho de 2023.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Elaine das Neves Barbosa- Diretora Presidente da Fundação de Esporte

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO A DISPENSA Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 03/2023, com fulcro na Lei Federal Nº 8.666/93, cujo objeto é: Contratação de Empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de diversos aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal de Ladário/MS. Em favor da Empresa JOSUÉ ALVES DA SILVA – ME, CNPJ: 44.845.590/0001-29, Avenida Rio Branco, Nº 93, Centro, Corumbá/MS. VALOR TOTAL: R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). DENILSON MARCIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS.

Ladário/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.832/PML, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Comissão de Orçamento do Município de Ladário e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município;**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano;**CONSIDERANDO** o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.**DECRETA:****Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Ladário/MS, a qual irá tratar da elaboração da LOA, nos termos da legislação vigente.**Art. 2º** A Comissão de Orçamento prevista no art. 1º será composta dos seguintes servidores:**I - Coordenador**

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

II - Membros

NORMA LUCY DE MELLO

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000)

c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.765, de 22 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 38/2020

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 originada do processo Administrativo nº 2833/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022 - Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.** O Município de LADÁRIO - MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Saldo Adquirido	Saldo Utilizado	Saldo Atual	Taxa Administrativa
Gasolina Automotiva Comum	485.503,20	274631,72	215.871,480000	5,10%
Óleo Diesel S10	513.515,12	292459,33	251.055,790000	
Óleo Diesel Comum	96.566,32	80615,09	15.951,2300000	
Etanol	3.000,00	0	3.000,0000000	
Total de Saldo Atual Estimado da Licitação (R\$)			R\$485.878,50	

Ladário-MS, 03 de Julho de 2023.

Assina: Luciano Cavalcante Jara

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 149/2023 – PROCESSO Nº 4384/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 " AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS E ATIVIDADES ROTINEIRAS DESTA SECRETARIA" , em favor da empresa: **CHAPARRO & SILVA LTDA** inscrita no CNPJ nº **28.471.061/0001-56** no valor de **R\$ 10.120,00** (dez mil, cento e vinte reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Cora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 092/2023, de 03 de julho de 2023.**

“Dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.”

ADEMAR DALBOSCO Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 70, inciso VII do artigo 14, da emenda de revisão da Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã/MS/2006 e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que preconiza no art. 14, quanto aos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação-VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar, bem como o decreto nº 10.656 de 22 de março de 2022, que regulamenta essa mesma lei;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação - Valor Anual Aluno Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 04/2021 aprovado em 11/05/2021, que dispõe quanto a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 493/2015, de 23 de julho de 2015, cuja meta 19 de ambos os planos, que dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito de desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo cursos e apoio técnico da união para tanto;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004/2001, de 16 de julho 2001, em especial as alíneas a, b e c do Inciso I do art. 11 que apresenta “A habilitação do docente como pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas vigentes”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 054/2022 de 13 de setembro de 2022, que altera a redação do art.75 e acresce parágrafo único e incisos I, II e III da Lei Complementar Nº 004/2001 de 16 de julho de 2001.

CONSIDERANDO a Lei Nº 437/2013, que acrescenta dispositivos a Lei Complementar Nº 02/1994 de 30 de junho de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as disposições legais para provimento do cargo de Diretor Escolar, bem como, a participação das instâncias colegiadas na Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

TÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES**

Art. 2º A Gestão Democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas, nas formas democráticas de tomada de decisões, que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria de processos e resultados do ensino e aprendizagem, da implementação e aprimoramento das políticas educacionais de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. As Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, deverão assegurar os princípios da Gestão Democrática com a participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Instituição, bem como a participação das comunidades internas e externas, em Conselhos Escolares ou equivalentes.

Art. 3º A Gestão Democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta, quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da Comunidade Escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- m. participação da Comunidade Escolar, por meio de instâncias colegiadas em Conselhos Escolares ou equivalentes;
- n. transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- o. respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de ensino;
- p. autonomia pedagógica das Unidades Escolares, nos termos da legislação;
- q. transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino;
- r. garantia de equidade e qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- s. criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- t. cumprimento da proposta curricular expressa no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;
- u. valorização do profissional da educação;
- v. eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- w. liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres;

- x. promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- y. compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Laguna Carapã;
- z. reconhecimento da Unidade Escolar, como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- aa. cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
- ab. participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP);

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º A Gestão Democrática do Ensino entendida como princípio e prática político-filosófica como ação coletiva, norteará todas as ações de planejamento, formulação e avaliação das políticas educacionais, alcançando todas as unidades e organismos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A Gestão Democrática é efetivada através da participação coletiva nas decisões e ações da Unidade de Ensino por intermédio das instâncias de participação, regulamentadas pelo Poder Executivo, das seguintes formas:

I. Instâncias colegiadas da gestão do Ensino Público Municipal:

- a. Conselho Municipal de Educação de Laguna Carapã;
- b. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB);
- c. Conselho da Alimentação Escolar (CAE);

II. Instâncias Colegiadas de Gestão do Ensino Público Municipal nas Unidades de Ensino:

- a. Associação de Pais e Mestres (APM);
- b. Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 6º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- f. Direção;
- g. Coordenação Pedagógica;
- h. Colegiados: Associação de Pais e Mestres (APM) e Conselho de Classe Participativo.

Art. 7º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada: pelo provimento da função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

I. pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio das instâncias colegiadas;

II. formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

- i. gerenciamento dos recursos e prestações de contas;
- IV. escolha de representantes de segmentos escolares à APM;
- V. elaboração do Regimento Interno da Instituição com a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. Constituem recursos das APMs os repasses da União, Estado e Município, inclusive doações advindas de pessoas físicas e jurídicas e recursos oriundos de promoções e festividades.

Art. 8º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor Escolar, da Unidade de Ensino:

- d. implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a APM e Comunidade Escolar, apresentando-o anualmente à Secretaria Municipal de Educação;
- e. consultar os Colegiados e a Comunidade Escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- f. elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, à APM, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos;
- g. manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da APM;
- h. dar conhecimento a Comunidade Escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Comunidade Escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em:

- 1. Comunidade Interna: composta pelo Diretor, Secretário, Coordenador Pedagógico, Corpos Docente e Discente, bem como os integrantes do serviço de apoio à educação básica.
- b. Comunidade Externa: composta pelos pais ou responsáveis e sociedade em geral.

Art. 9º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada mediante:

- 2. acompanhamento da execução do Plano de Gestão do Diretor Escolar;
- 3. elaboração, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- 4. participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação

de Laguna Carapã;

5. cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
6. realização do Conselho de Classe Participativo, que será assegurado em Calendário Escolar, como dia letivo e deverá ser composto por:
 - a. todos os professores de cada turma;
 - b. diretor escolar;
 - c. coordenação pedagógica;
 - d. representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, escolhidos por seus pares, garantindo a representatividade de cada uma das turmas de estudantes nos respectivos Conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Unidades de Ensino que possuem este profissional;
2. articulação do PPP com as Orientações Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor;
3. utilização de concepções teóricas e metodológicas aplicadas às necessidades dos estudantes, assegurando maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 10 O Processo Seletivo dos candidatos a Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Laguna Carapã tem por objetivo selecionar candidatos com competência técnico-pedagógica, conforme Parecer CNE/CP 04/2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

Art. 11 Será publicado Edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir a função de Gestor Escolar, mediante Processo Seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das etapas:

Etapa 1 – Da Inscrição:

- a. poderão inscrever-se no Processo Seletivo, Professores em Educação ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação que atua na Rede Municipal, com experiência comprovada em docência de no mínimo 05 (cinco) anos em sala de aula e com residência comprovada no município de Laguna Carapã-MS.
- b. os candidatos interessados deverão ter habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área de Educação e Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área da educação reconhecida pelo MEC;
- c. não poderão inscrever-se no Processo Seletivo os servidores que estiverem cedidos para outras Instituições, Órgãos e ou Secretarias, adversa à SEMED, professores readaptados e de licença saúde superior a 05 (cinco) dias ou que estão afastados por Licença TIP (Tratamento de Interesse Particular).

Etapa 2 – Do Processo Seletivo:

- a. entrega do Currículo e do Plano de Ação da Gestão Escolar.

Etapa 3 – Da Banca Examinadora:

- a. avaliação do currículo e do Plano de Ação da Gestão Escolar de acordo com critérios técnicos a serem definidos em ato complementar a este Decreto.
- b. entrevista com o candidato para apresentação e defesa do Plano de Ação da Gestão Escolar para atuação como diretor escolar.

Art. 12 As etapas do Processo Seletivo não possuem caráter classificatório, e cada etapa é eliminatória.

Art. 13 A Banca Examinadora será composta por representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, que deverão observar os critérios técnicos pedagógicos, conforme regulamentação vigente.

Art. 14 Os candidatos selecionados no processo seletivo para Diretor Escolar, farão parte do Quadro de Profissionais aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Unidades de Ensino e formarão uma lista tríplex por escola que será apresentada ao Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da SEMED;

2. dentre os candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para o cargo de Diretor Escolar, que iniciará o efetivo exercício na Gestão da Unidade de Ensino, na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação;
3. os candidatos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, responderá pela Gestão Escolar da Unidade por 04 (quatro) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo;
4. em caso de prorrogação do Processo Seletivo, o Diretor deverá apresentar novo Plano de Ação da Gestão Escolar.

Art. 15 O Diretor no ato da nomeação, assinará o Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentado nas competências apresentadas no art. 24 deste Decreto, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas de âmbito nacional, estadual e municipal, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Laguna Carapã/MS, bem como nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), Conselho Municipal de Educação (CME), e demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 16 Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos, desde que cumpra todas as etapas e exigências previstas neste Decreto.

Art. 17 Anualmente, os Diretores serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 5º deste Decreto, quanto a execução do Plano de Gestão, relacionado as metas definidas pela Unidade de Ensino e ações,

bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

Art. 18 O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o art. 21 deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 19 O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, quando demonstrar:

2. insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada em Resolução complementar a este Decreto;
3. infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
4. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 20 As funções de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Laguna Carapã, são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal, com experiência comprovada em docência de no mínimo 05 (cinco) anos em sala de aula, consecutivos na Rede Municipal, com residência comprovada no município de Laguna Carapã-MS.

Art. 21 Para assumir a função de Diretor, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

2. ser Professor efetivo do Magistério Público Municipal, que atua na Rede Municipal, com experiência comprovada em docência de no mínimo 05 (cinco) anos consecutivos em sala de aula e com residência comprovada no município de Laguna Carapã-MS.
3. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou na área de Educação e que possua Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Educação reconhecido pelo MEC;
4. cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva a função;
5. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;
7. ter sido selecionado no Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar, conforme previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 22 Ao final de cada ano letivo, o Gestor Escolar em exercício, submeterá o Plano de Gestão para ser avaliado pelas Instâncias Colegiadas que representam a comunidade escolar da Unidade de Ensino, que assegurará a ampla divulgação dos resultados da avaliação.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação divulgará Resolução complementar a este Decreto, apresentando orientações quanto ao procedimento da Consulta Pública à Comunidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 24 Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

2. coordenar a organização escolar nas dimensões político- institucional, pedagógica, administrativo financeira, pessoal e relacional construindo coletivamente o Projeto Político-Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
3. configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
4. assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
5. valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a Rede Municipal de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;
6. coordenar a construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, engajando e responsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
7. realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
8. buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

9. integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da Gestão Democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico da escola e sua efetivação;
10. exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
11. agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, empatia, abertura à diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 25 O Regimento Escolar é o documento legal, administrativo e normativo de autorregulação que define a organização e o funcionamento da Educação Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã e as respectivas Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Neste documento constam as atribuições do Diretor Escolar, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Laguna Carapã, as quais subsidiarão as ações dos Gestores da SEMED.

Art. 26 O Diretor de Escola Municipal exercerá as seguintes atribuições:

3. coordenar a elaboração coletiva do PPP da Unidade Escolar, assegurar sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação;
4. assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino;
5. conhecer, cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes e as determinações legais, no âmbito de suas atribuições;
6. cumprir as normas educacionais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
2. manter a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
3. participar, juntamente com a coordenação pedagógica, do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, buscando meios para a recuperação dos que necessitarem;
4. assegurar formação continuada aos profissionais da Unidade de Ensino para o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como dos serviços prestados;
5. articular a integração da escola com as famílias, assim como da escola com a comunidade interna e externa;
6. informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes de todas as etapas ofertadas na Unidade de Ensino, assim como sobre os objetivos da proposta pedagógica;
7. criar mecanismos para combater a evasão escolar através de monitoramento, em conjunto com o secretário escolar, acompanhando o quantitativo de faltas dos estudantes: até 5 (Cinco) dias consecutivos de faltas comunicação oral aos pais; de 5 a 10 dias consecutivos de faltas, comunicação escrita aos pais (bilhete). De 10 a 14 dias consecutivos ou alternados, solicitação da presença do responsável com registro em ata e a partir de 15 dias, comunicar via ofício o Conselho Tutelar, com o relatório das ações já realizadas pela Unidade de Ensino e informar a Secretaria Municipal de Educação.
8. assegurar a Busca Ativa de estudantes com baixa frequência, realizando acompanhamento bimestralmente, bem como, no início do ano letivo com estudantes sem renovação de matrículas com e sem prosseguimento e que não solicitaram transferências, tomando as medidas cabíveis;
9. acompanhar e monitorar os atos escolares referentes ao ensino, aos serviços auxiliares e à ordem disciplinar na Unidade de Ensino e responder por eles, perante a comunidade e as autoridades competentes;
10. analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino;
11. assegurar a participação da escola nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e gerir o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a fim de promover a aprendizagem dos estudantes;
12. cumprir e fazer cumprir as determinações deste Decreto;
13. receber, conferir, informar, despachar e assinar documentos, assim como dar a estes o adequado encaminhamento;
14. deferir ou indeferir pedidos de matrículas e de transferências de estudantes, conforme legislação pertinente;
15. estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes;
16. garantir a implementação e o cumprimento das políticas públicas oriundas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e atender as convocações e/ou solicitações;
3. acompanhar diariamente o registro de frequência dos servidores realizando inserções no ponto quando necessário;
4. elaborar Plano de Aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres (APM) em consonância com a legislação vigente;
5. cumprir as normas estabelecidas para execução dos recursos financeiros e da prestação de contas conforme legislação em vigor;
6. zelar pelo acolhimento e participação dos estudantes com deficiência, na Escola;
7. participar, secretariar e lavrar atas de reuniões;
8. garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;

9. participar das reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;
10. executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
11. promover a gestão democrática, por meio de espaços de participação como conselhos, comissões e associação;
12. decidir sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e servidores, ouvida a coordenação pedagógica, respeitadas as normas vigentes;
13. responsabilizar-se pelo acompanhamento do preenchimento e conferências de cadastros no CENSO Escolar;
14. acompanhar a vigência do processo de autorização de funcionamento, organizando os documentos quando da renovação de autorização.

TÍTULO VI

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 27 Será constituída, via ato legal do Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

3. Secretário Municipal de Educação como membro nato;
4. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
5. 01 (um) representante do Núcleo Pedagógico;
6. 01 (dois) representantes Técnico da SEMED;
7. 01 (um) representante do Sindicato Municipal dos Professores de Laguna Carapã.

Art. 28 O Secretário Municipal de Educação, exercerá a função de presidente da comissão.

Art. 29 A Comissão terá como responsabilidades:

3. a sistematização e publicidade do Processo Seletivo para Diretor Escolar;
4. monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Este Decreto apresenta os critérios técnicos preconizados nas legislações vigentes das quais destacam-se, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 que fundamentam este Decreto.

3. quanto ao Mérito – os documentos solicitados na Inscrição do Processo Seletivo para Gestores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino, constituir-se-ão os critérios de mérito para exercício da função de Diretor Escolar;

4. quanto ao Desempenho – este Decreto assegura nos critérios do Processo Seletivo e, da Banca Examinadora (Plano de Gestão e Análise do Currículo, entrevista e avaliação do perfil) os indicadores que elegerão os candidatos aptos a exercerem a função de Diretor.

Art. 31 As normas complementares a este Decreto serão definidas por meio de resolução a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor do presente Decreto, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído.

Art. 33 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 Os casos omissos serão analisados e orientados pela Comissão do Processo Seletivo.

Laguna Carapã-MS, 03 de julho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 692/2023

PROCESSO Nº. 091/2023

DISPENSA Nº. 054/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 692/2023

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – MADU PRODUÇÕES LTDA

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED QUE SERÁ UTILIZADO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 77 – 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 16.000,02 (dezesesseis mil reais e dois centavos).

DATA: 19/04/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 111, de 11 de maio de 2016, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster, para atender a frota de veículos leves e médios pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Infraestrutura e Gabinete do Prefeito bem como os Fundos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde, do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17 de julho de 2023 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 03 de julho de 2023.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

De acordo com as justificativas apresentadas, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, **RATIFICO** e **AUTORIZO**, conforme a determinação do artigo 26 da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a realização da despesa por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**. **VENCEDOR: GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob o nº 06.119.270/0001-00 no valor total de R\$14.536,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme proposta de preço, bem como ata de julgamento. Laguna Carapã-MS, 04 de julho de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 197 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe de concessão de Licença Maternidade a funcionário e dá outras providências".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **ROSALIA DE JESUS**, RG: 001430852 SSP/MS, CPF: 022.649.531-01 do cargo de **PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e **PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2023.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 30 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 0 06 /202 3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO (AUMENTO DE CARGA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ MARTINS FLORES E ODÉRCIO NUNES DE MATOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 222/2023.

* DATA: **A sessão acontecerá no dia 21 / 07 /202 3 às 08h 00 min (horário local).**

* **O edital estará disponível para download no site : transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes.**

Naviraí – MS, 03 de julho 202 3 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 004/202 3 – PROCESSO Nº 104/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO E CERCAMENTO NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 117/2023** . Empresa Vencedora: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - ME – CNPJ 04.695.448/0001-28 – item: 001 – valor: R\$ R\$ 1.866.969,59 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme alteração da Portaria nº 163/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 104/2023 referente à TOMADA DE PREÇO: 004/202 3 .

Naviraí – MS, 2 9 de junho de 202 3 .

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,

Gerente de Obras e Ordenador de Despesas

conforme Decreto nº. 004/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/202 3

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa vencedora do certame, da Tomada de Preço: 004/202 3 , referente ao Processo Licitatório: 104/2023 , cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO E CERCAMENTO NO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 117/2023** . Empresa Vencedora: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - ME – CNPJ 04.695.448/0001-28 , para assinatura do Contrato nº 429/2023 . Comunicamos ao **representante legal** da notificada que, **terá um prazo de 03 (três) dias úteis** , prorrogável uma única vez e por igual período, contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar o Contrato**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 2 9 de junho de 202 3 .

NAYARA IZABELA ARTEMAN PEREIRA DA SILVA

Ger. do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 067/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE 1º. ADENDO****P REGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 60/2023**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 174 /202 3 – P regão Eletrônico nº. 0 60 /202 3** .

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 03 de julho de 2023 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e a Entidade Empresarial abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, através da União, por intermédio do Ministério da Saúde, depositados na Conta Corrente nº 647.223-0, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao CONTRATO DE REPASSE nº 853046/2017/MS/CAIXA, para a ampliação de Unidade de atenção especializada de saúde, no Município de Naviraí.

Naviraí, 03 de julho de 2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI

-Gerente de Administração-

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023
ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a R\$ 1.287,00** (um mil duzentos e oitenta e sete reais) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3342	FRANCISCO GILBERTO SARAIVA DA CRUZ	0315	0014	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO	CENTRO
3512	ADMIR RAMPANI	0001	0002	RUA DOS IMIGRANTES	JARDIM NOVA ERA
3705	FABIANE ROMERO SALVIANO	0285	0011	AVENIDA FÁTIMA DO SUL/ RUA CORELLI	CENTRO

03 de julho de 2023.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2023**

CONTRATO: 439 /2023 – **PROCESSO:** 155 /2022 – **CHAMADA PÚBLICA :** 002/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.

CNPJ: 09.336.636/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 011/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30 /06/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL : R\$ 5.251,57 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 05 .00 12 . 306 0502 2. 021 3.3.90. 30 . 07 .00.00 (R 2343) .

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e **Maria Pereira Lima da Silva** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** , matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** , matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 /06/2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2023

CONTRATO: 440 /2023 – **PROCESSO:** 155 /2022 – **CHAMADA PÚBLICA :** 002/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COOAF-NAV – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ-MS.

CNPJ: 15.656.717/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 011/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30 /06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 11.930,79 (onze mil novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 05 .00 12 . 306 0502 2. 021 3.3.90. 30 . 07 .00.00 (R 2343) .

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e **Floina Cândida de Oliveira** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** , matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** , matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 /06/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2022

Rescindir contrato da servidora em todos os seus termos e efeitos a partir de **07/06/2023** , o Contrato nº **221/2022**, firmado entre as partes em 16/12/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Gislaine da Silva Santos** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão : 07 de junho de 2023 .

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e **Gislaine da Silva Santos** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO Nº **14 8 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **054 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2023** . Empresa Vencedora : **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008 totalizando o valor de **R\$ 30.542,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e dois reais)** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **056 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 03 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1943/2023

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 195 / 2023 – **Dispensa por Justificativa :** 077/2023.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2023.”

EMPRESA VENCEDORA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Lote: 1 - **Item:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 6.240,00(Seis mil duzentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10. 301 0504 2.030 - 3.3.90.30.36.00.00 (R3624).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor e s : **Giovana Santana** ; Matrícula: **8842-0** e **Igor Bruno Januário** ; Matrícula: **7721-6** .

Data de Emissão da Autorização de Compra: 30 / 06 / 2 0 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1948/2023.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 195 / 2023 – **Dispensa por Justificativa** : 077/2023.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2023.”

EMPRESA VENCEDORA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Lote: 1 - **Item:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 4.160,00(Quatro mil cento e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (3631).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor e s : **Giovana Santana** ; Matrícula: **8842-0** e **Igor Bruno Januário** ; Matrícula: **7721-6** .

Data de Emissão da Autorização de Compra: 30/06 / 2 0 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2023**

CONTRATO: 438 /2023 – **PROCESSO:** 155 /2022 – **CHAMADA PÚBLICA** : 002/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ

CNPJ: 02.317.085/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 011/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03 / 07 /23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 66.877,64 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 05 .00 12 . 306 0502 2. 021 3.3.90. 30 . 07 .00.00 (R 2343) .

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e **Marcelo de Almeida** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** , matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** , matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023**

CONTRATO: 411/2023 – **PROCESSO:** 33/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL MALLONE EIRELI

CNPJ: 00.589.733/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, MOTOCICLETAS E APARELHO DE TELEVISÃO, PARA A CAMPANHA: “IPTU-2023 EM DIA, DÁ PRêmIOS”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE

RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 51/2023, Nº 54/2023 E Nº 55/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 6.449,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10 04.129 0515 2.065 3.3.90.31.00.00.00 (R 9227).

ASSINAM:

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, (pela contratante) e **BENJAMIM BARBOSA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marlete Florian Rabelo – Matrícula nº 7718-6 e Cláudia Celina Volpato matrícula nº 3749-4. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº083/2023

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora CRISTINA CANTELLI DE CARLI, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, concedido através da Portaria nº 025 de 06 de março de 2023, de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento), a contar do dia primeiro de julho de 2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.028/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 202 /2023 - **INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023** .

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA, VISANDO O APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ESTUDOS TÉCNICOS, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 114/2023. "**

EMPRESA VENCEDORA: E NGELUGA ENGENHARIA LTDA ; inscrita no **CNP J : 22.034.572/0001-24;** com o **LOTE: 001 - ITE M: 00 1.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - DOTAÇÃO : 01.13.00 04.122 0517.2.0170 - 3.3.90.35.00.00.00 (R1754).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: **03 de Julho de 2023.**

FLAVIA CRISTINA RESENDE BRESSA PINHEIRO.

Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenador de Despesas ,
Conforme Decreto nº 008/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 42/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 06/2023**INEXIGIBILIDADE Nº :** 01/2023**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS**CRENCIADA:** ZJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) E/OU JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS POR 12 (DOZE) HORAS, CONFORME A DISPONIBILIDADE DESTES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS.**VALOR: R\$ 126.440,00** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE - MS**

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500.1002000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1600.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1621.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

PRAZO VIGENTE: 06 (seis) MESES**DATA:** 03/07/2023**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Credenciante)

JANINE GRACIELA (Credenciada)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****EXTRATO****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****LOCAL:** Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo**Extensão Antônio Olívio da Silva****FUNÇÃO:** Professor de Apoio**PRAZO DA CONTRATAÇÃO :** 01 de julho de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA:** Fonte 1.540.1070-FUNDEB- Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070-FUNDEB- referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais**PREÇO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.210,18 (Dois mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos)

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
294/SEDUC/2023	01/07/2023	DAYANE CRISTINA SOARES LIMA Emerson Augusto Nahabedian Ramos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021	AII	24

EXTRATO**CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****FUNÇÃO:** Motorista de Transporte de Escolares**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação**PRAZO DA CONTRATAÇÃO :** Período de 01 de julho a 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA :** Projeto Ativo 2016, Código Reduzido 126, Fonte 1.500.1001.**PREÇO DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	Carga Horária
295/SEDUC/2023	01/07/2023	JAIME DA SILVA Emerson Augusto Nahabedian Ramos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021	40

EXTRATO**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****RESCISÃO EM 01 DE JULHO DE 2023 DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 272/SEDUC/2023 POR PRAZO DETERMINADO**, firmado em 04 de abril de 2023, conforme Cláusula Sexta do Contrato.**FUNÇÃO:** Motorista de Transporte de Escolares

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR
272/SEDUC/2023	04/04/2023	PEDRO BRAZ LEGISAMON DOS SANTOS Emerson Augusto Nahabedian Ramos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

LEI Nº 2637/2023**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UIRAPURU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direitos a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UIRAPURU - APRAU**, inscrita sob o CNPJ Nº 34.552.965/0001-09, com endereço na Colônia Assentamento Uirapuru, CEP -79220-000, Nioaque-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 28 de junho de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 198/GAB/2023**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Arnaldo Felipe Ferraz;

Chefe de Setor – Símbolo DAI - 1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 29 de junho de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 199/GAB/2023.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Regina Duarte Sotolani;

Chefe de Divisão Material Patrimônio e Serv. Gerais – Símbolo DAS 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 29 de junho de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 200/GAB/2023.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Arnaldo Felipe Ferraz;

Assessor Especial – Símbolo DAS 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 29 de junho de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****LEI Nº 777/2023****LEI Nº 777/2023.**

“Dispõe sobre a criação do loteamento denominado JANDIR TAVARES VIEIRA, área situada no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS e dá outras providências.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “JANDIR TAVARES VIEIRA”, área remanescente do lote 16B, Agrupamento C, do núcleo urbano do município. Constantes das matrículas nº 8.413, 8.415, 8.416 e 8.417 do CRI de Sete Quedas – MS, com área de 8.000,00 m². Loteamento este, assim distribuídos, conforme croqui do anexo I, parte integrante desta lei:

I – Contendo 18 (dezoito) lotes na Quadra nº 1, destinados a moradias, totalizando área de 3.500,00 m²;

II - Contendo 07 (sete) lotes na Quadra nº 2, destinados a moradias, totalizando área de 1.050,00 m²;

III - Contendo 08 (oito) lotes na Quadra nº 3, destinados a moradias, totalizando área de 1.200,00 m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS**LE Nº 778/2023****LEI Nº 778/2023.**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2024 do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Paranhos/MS, para o exercício de 2024, compreendendo em especial:

- ac. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- ad. A estrutura e organização dos orçamentos;
- ae. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- af. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- ag. As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- ah. Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- ai. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- aj. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- ak. As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
- al. As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- am. As limitações de empenho;

CAPITULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3º - Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar nº 101/2000;

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social efetiva, priorizando, sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise à melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias.

Art. 4º - Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e,

VII – Conveniente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º - Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e.

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º - Os conceitos e especificações das Fontes de Receita são os constantes das Instruções advindas do Tribunal de

Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º - Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei nº 4.320/64;

V – Quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – Resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – Receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº. 4.320/64 e suas alterações;

IV – Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – Demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – Demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2025.

Art. 9º - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o ano de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único . A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de agosto de 2023, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 21 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 - É obrigatória à destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 - É obrigatória à inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 - A Lei Orçamentária, destinará:

I - Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II - Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único - Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 26 - O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 28 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 - Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado na Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I - Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - No exercício de 2024, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegado.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- i. Atualização da planta genérica de valores do município;
- j. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- k. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- l. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- m. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 - A proposta orçamentária do Município para 2024, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de outubro de 2023.

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De reconhecido sentido social.

Art. 45 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 48 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único - As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 49 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 - O Poder executivo, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 - A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Público Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Transferências a Fundos e Fundações; e.

IV - Necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 56 - A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2024 serão orçadas a preços correntes.

Art. 58 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 164/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre o remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos/MS, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - REMANEJAR a servidora ANDREIA BARRIDA MEIRA, matrícula 50901, com cargo de PSICOLOGA, lotados Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social (SEMBEAS), para exercerem suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP) a partir do dia 05/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
03 de julho de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 165/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre o remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos/MS, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - REMANEJAR a servidora GABRIELI DA SILVA JARDINETI, matrícula 31490091, com cargo de PSICOLOGA, lotados Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP), para exercerem suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social (SEMBEAS) a partir do dia 05/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
03 de julho de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 053/003/2022/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 081/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 05 de Julho de 2023, das 7h00min às 13h00min.

Ordem	N. da Insc.	CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Nome	CPF
62º	0066/23		Lucimara Vieira da Silva Carvalho	009.871.461-90

Pedro Gomes – MS, 03 de Julho de 2023.

Eliene Ferreira da Silva
PresidenteSandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2023****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** GILCIMAR DE OLIVEIRA**FUNÇÃO:** PINTOR**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 27/06/2023**ASSINADO EM:** 28/06/2023.**ASSINARAM:** Vinicius de Mello Dassi - Contratante e Gilcimar de Oliveira – Contratado
Pedro Gomes/MS 28/06/2023.

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**1 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 95/2023****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros Alimentícios para realização do Projeto Rondon no Município de Pedro Gomes – MS.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 03 de Julho de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023****Processo Administrativo n.º 016/2023**

Dispensa de licitação n.º 002/2023**Contratante:** Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS – CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, Vereadora Mauro Nogueira Junior

Contratada: FAP PRESTADORA DE SERVIÇOS , CNPJ sob o n.º 12.439.216/0001-37, representada pelo Senhor Fabio Alves Pereira**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Hospedagem, manutenção e autenticação do sítio <http://www.camarapedrogomes.ms.gov.br> com suporte técnico operacional, para utilização na Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, com as funcionalidades e o grau de compatibilidade e interação específicas, criação e alimentação de redes sociais: Facebook e Instagram, em nome da Câmara Municipal de Pedro Gomes, com publicação de matérias de cunho estritamente institucional e transmissão ao vivo das sessões Ordinárias e Extraordinárias pelas redes sociais já mencionadas. Conforme especificações, quantidades, valores e demais especificações descritas no Termo de Referência e neste instrumento de Contrato.**Valor Global período de 06 (seis) meses: R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais)****Vigência: 30/06/2023 a 30/12/2023****Assinam: Mauro Nogueira Junior e Fabio Alves Pereira**

Pedro Gomes, 30 de junho 2023

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 876/2023**"Dispõe sobre a concessão de
férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art.1º-** Conceder ao servidor **José Weiny Machado** , ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, matrícula 5-1, referente ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 23/08/2021, para gozo a partir do dia **04/07/2023 a 08/07/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês abril de 2023. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 817/2022 de 28/04/2023.**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 877/2023**"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art.1º-** Conceder a servidora **Josidelma Cosme de Jesus** , matrícula 244-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, designada para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2021 a 12/06/2022, para gozo a partir do dia **05/07/2023 a 14/07/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2022. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 681/2022 de 09/12/2022.**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****5º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.****5º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o **5º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 04 e 06 de julho de 2023, das 08:00 h às 14:00 h (Horário oficial de Brasília).

Operador de Máquinas (ZONA URBANA/ZONA RURAL)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO MARQUES DOS SANTOS	6

JOSE BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

prefeitura selvíria - juridico**DECRETO Nº 61 DE 03 DE JULHO DE 2023. "Decreta 'Luto Oficial' de 03 (três) dias no município de Selvíria"****DECRETO Nº 61 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

" Decreta ' Luto Oficial' de 03 (três) dias no município de Selvíria "

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando passamento dos ilustres cidadãos **MARIA DE FATIMA DE LIMA FERREIRA SACRAMENTO, BENEDITA FRANCISCA DA SILVA e IARA PASSARIM**, todos estes foram e sempre serão merecedores das mais elevadas homenagens que possam ser feitas, pois assim alcançaram esse valor através de seus atos de generosidade, seu caráter, sua amizade e honradez.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta "Luto Oficial" de 03 (três) dias, pelo falecimento dos ilustres cidadãos **MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA SACRAMENTO, BENEDITA FRANCISCA DA SILVA e IARA PASSARIM**,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 03 de Julho de 2023

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Compras**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01551-23****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2023****RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01551-23**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01551-23**, cuja alteração está a seguir elencada:

Onde se leu:

"Data de emissão: 16/06/2023"

Leia-se:

"Data de emissão: 05/06/2023"

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 03 de Julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos**PORTARIA N.º 156-2023 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA N.º 156-2023 DLC, FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 125/2022, Inexigibilidade 027/2022 e Credenciamento 03/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do Termo de Credenciamento nº 005/2022, cujo o objeto é a "credenciamento de empresas para contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas públicas do município de selvíria, conforme termo de referencia anexo".

Art. 2º Ao Fiscal do Termo de Credenciamento, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo de Credenciamento em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de julho de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato do Primeiro Aditivo Contrato Financiamento FINISA nº 552.195-30, Alteração Anexo I**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 552.195-30 - FINISA. Objeto: Contrato de financiamento entre Caixa Econômica Federal com município de Selvíria MS, altera o Anexo I do contrato de financiamento nº. 552.195-30 - FINISA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Data: 23/03/2023. Assinam: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, pelo Tomador e CARLOS FABIO GOMES, pela CAIXA ECONIMICA FEDERAL (Agente Financeiro).

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 171/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art.1º EXONERAR, POR ÓBITO a Srª SONIA CRISTINA LOVERDI, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS.

Art. 2º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 03 de Julho de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.445, de 03 de julho de 2023

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento da funcionária Silvana Uchoa Durais protocolado na data de 06/06/2023 requerendo férias.

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a funcionária **Silvana Uchoa Durais**, Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo SAX, Nível I a partir de 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 03 de julho 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.446, de 03 de julho de 2023

“Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento do funcionário Julio Cesar Domingues Tiba protocolado na data de 23/06/2023 requerendo férias.

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao funcionário **Julio Cesar Domingues Tiba**, Diretor de Comunicação Social, Símbolo DAS 2, a partir de 03/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 03 de julho 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.447, de 03 de julho de 2023

“Dispõe sobre exoneração de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de autoria do Vereador Alexandre Cagliari, encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, na data de 23 de junho de 2023.

RESOLVE:-

Art. 1º Exonerar a Sra. **Danielle Nogueira dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 55.672.679-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 064.408.711/02, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI 2, nomeado através da Portaria nº 1.405 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 03 de julho de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 157-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004.23 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 157-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023, SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº005/2023.

Art.1º Fica **SUBSTITUIDO** a Sra. **Camila Dante da Silva**, portadora do CPF nº **038.739.801-50**, fiscal da Ata de Registro de Preços nº **004/2023**, cujo o objeto é a “Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Edital”, nomeado através da portaria nº **071-2023 DLC, de 20 de março de 2023, pelo servidor a Sra. Nalimar Rabelo Barbosa da Silva, portador do CPF nº 320.472.968-03**.

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de julho de 2023.

Assinatura digital
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos**PORTARIA N.º 158-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007.23 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - SUBSTITUIÇÃO FISCAL****PORTARIA N.º 158-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023, SUBSTITUIÇÃO FISCAL.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº052/2023.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sro. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, cujo o objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço da locação de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van para levar jogadores que tem competições em outras cidades, e o pessoal da Banda Marcial de Selvíria/MS que depende desse transporte para se apresentar em outros Municípios, e também incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da empresa contratada, pelo período de 12 (doze) meses", nomeado através da portaria nº 097-2023 DLC, de 11 de abril de 2023, pelo servidor a Sra. Nalimar Rabelo Barbosa da Silva, portador do CPF nº 320.472.968-03 .

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 03 de julho de 2023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 014/2023.****Dispõe sobre a aprovação da participação dos representantes do CMDCA na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de **Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião realizada no dia 28 de junho de 2023,**DELIBERA:****Art. 1º.** A aprovação da participação das Delegadas eleitas na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Secretária Executiva do CMDCA, na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizar-se-á nos dias 13 e 14 de julho de 2023, em Campo Grande/MS;**Art.2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS, 28 de junho de 2023.**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 013/003/2022/SMAS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SMAS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **04/07/2023 a 07/07/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : CUIDADOR SOCIAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
5º	BARBARA MICHELI ALVES SAMPAIO	004/22	050.562.901-14	47,5
6º	MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	001/22	050.855.421-77	35
7º	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	009/22	010.747.459-06	15

Sete Quedas – MS, 03 DE JULHO de 2023.

Christyane Palacio dos Santos
Membro
Fabiana Lopes
MembroElisangela Steinle da Cunha
Presidente
Marli Kehl
MembroDebora Elizangela de Bortoli
Membro
Diéssica Helen Ramires de Abreu
Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 088/2023****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****I - AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **SILVANA FERREIRA GOULART SILVA**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 0051/2007, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, criado pela Lei Complementar nº 001/90, alterado pela Lei Complementar nº 024/2013 sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, **o tempo de contribuição de 1307 (UM MIL TREZENTOS E SETE) dias, correspondente a 03 (TRÊS) anos, 07 (SETE) meses e 02 (DOIS) dias**, referente ao período de 01/06/1993 à 30/11/1993, com a função de RECEPCIONISTA; 01/04/1994 à 30/06/1994 com a função de BALCONISTA; e no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nos períodos: 12/01/2004 à 31/12/2004: 10/02/2005 à 31/12/2005: 09/01/2006 à 31/12/2006. conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14021020.1.00344/19-3, datado em 05/08/2019.**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS., 21 de Junho de 2023.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023****Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.**

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **R. G. PINHEIRO LTDA**, CNPJ nº 07.752.517.0001-86, com sede na rua 07 setembro, nº 592, centro, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3325 6220, intermédio do seu representante legal sr. Reginaldo Garcia Pinheiro, RG nº 840377, CPF nº 639.049.851-91.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo Cezar Ribeiro, CPF 693.516.781-72, Endereço na rua Sete de Setembro, nº 592, Centro, Campo Grande/MS, e-mail; paulinhoplanetaesportes@gmail.com, Telefone (67) 3325-6220, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 7.493,00 (Sete mil e quatrocentos e noventa e três reais).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
28	SHAPE PARA SKATE Shape de marfim 7 lâminas Madeira: marfim Largura:8.0(medida aproximada 21,3cm) Comprimento:31,50(medida aproximada80cm) LIXA: fabricada com grãos 80 são resistentes e aderem perfeitamente ao tênis. PARAFUSO DE BASE: os parafusos de base são De aço de carbono com cabeça plana e sextavado interno, acabamento oxidado que garante maior proteção contra ferrugem com encaixes perfeitos das chaves para que não espance. Porcas são de tamanho 10mm e os parafusos tem tamanho de 1”(2,5cm). Jogo com 8 parafusos e 8 porcas	CONJ	PGS	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
40	TROFÉU COM 113CM DE ALTURA com base redonda com 26,7cm de largura em polímero na cor preta, com uma estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampa na cor dourada fosca. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores dourada fosca, com 45cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada	Unid	JEBS	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
47	TROFÉU COM 46CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, com 6cm de altura, acima cone dourado com taça de cor vermelha, tampa e alças dourada, com 37cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injeta do poliestireno. Plaquetas em latão ja com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura de Sidrolândia, em cores	Unid	JEBS	20	R\$ 64,75	R\$ 1.295,00
51	TROFÉU COM 52C DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, COM 6CM DE ALTURA, acima cone dourado com taça de cor vermelha, tampa e alças dourada, com 37cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injeta do poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	JEBS	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
TOTAL					R\$	7.493,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender

prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PEN

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

R. G. PINHEIRO LTDA

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2023-SRP

PROCESSO Nº 3171/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SMAS.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Aletânia Ramires Gomes, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 979300 SSP/MS e CPF nº 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 589, Bairro São Bento, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 62/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para oficinas e programas desenvolvidos pela SMAS**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 49.764.460/0001-85, com sede Rua Carmem Bazzano Pedra, n 298, Bairro Residencial Oliveira III, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99644-7241, intermédio do seu representante legal Sra. Marcela Toschi Roque Marcondes, RG nº 0012630 CRC/MS e CPF nº 690.544.441-34.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra Marcela Toschi Roque Marcondes, CPF 690.544.441-34, Endereço Rua Carmem Bazzano Pedra, nº 298, Residencial Oliveira III, Campo Grande/M, e-mail: rm_solucoes@hotmail.com, Telefone (67) 99644-7241, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Sra Aletânia Ramires Gomes, CPF nº 778.157.771-04.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 948,00** (novecentos e quarenta e oito reais).

Lote	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor		Marca
						Total	
04	TERMOCOLANTE DUPLA FACE PEÇA DE 50M	PC	2	R\$ 300,00		R\$ 600,00	Freudenberg
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE - 7,5MM X 300MM	PCT	12	R\$ 10,00		R\$ 120,00	Make
35	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UN	12	R\$ 14,00		R\$ 168,00	Barone
40	ESTILETE GRANDE	UN	30	R\$ 2,00		R\$ 60,00	Master
				VALOR TOTAL:		R\$ 948,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.6.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Pregão, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.6.2. Aplicar à detentora do Pregão penalidades, quando for o caso;

7.6.3. Prestar à detentora do Pregão toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.6.4. Efetuar o pagamento à detentora do Pregão no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6.5. Notificar, por escrito, à detentora do Pregão da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- 8.4.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.4.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 8.4.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 8.4.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.4.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 8.4.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 8.4.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.4.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.4.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.4.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 8.4.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.3. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados.
- 9.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
- 9.4.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.4.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do

órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

CNPJ nº 49.764.460/0001-85

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a

Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede rua Prudente de Moraes, n. 492, São Bento, município de Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 9972-2174, intermédio do seu representante legal sra. Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439 SEJUSPMSP/MS, CPF nº 202.791.831-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Souza, CPF 202.791.831-00, Endereço rua Prudente de Moraes, nº 492, São Bento, Sidrolândia/MS, e-mail; docarmodistribuidora@hotmail.com , Telefone (67) 99872-2174 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 4.281,90 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR DE CHUTE+MANOPLA DE SOCO PARA TREINO DE MUAY THAI; Fabricado em Poliuretano (PU) e Nylon trançado. Enchimento interno com espuma D45, mais duas placas de EVA de 15 mm; Fechamento em zíper. Apoio para antebraços e pulsos com fechamento em velcro. Medida aproximada do produto: 0,40x 0,20x 0,10. Manopla De Soco Para Treino Muay Thai Fabricada em - Poliuretano (PU). Enchimento interno com duas placas de EVA 20 mm. Palmos estilo côncava característica que permite melhor ajuste das mãos ao produto. Medida aproximada do produto: largura 0,20 cm X altura 0,25 cm X espessura 0,05 cm	Unid	SULSPORT	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
5	CAMARA DE AR 29X1.9/2.3 F/V Borracha butyl - Emenda invisível mais elasticidade e espessura uniforme; - Maior resistência a impacto e aderência a remendo quente ou frio e ainda mais leve; - Válvula Presta 48mm (bico fino)	Unid	RIBEIRO	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
11	DISCO DE ATLETISMO 1,75 KG Oficial construído em aço e ABS pesando 1,75 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip.	Unid	NELCO	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
12	DISCO DE ATLETISMO 2,00 KG Oficial construído em aço e ABS pesando 2,00 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, Pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip	Unid	NELCO	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
13	ESTACA DE AGILIDADE Estaca de agilidade 1,60 metros de altura e produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade. Haste desmontável em duas partes e a base também removível, para facilitar seu transporte para quadras, gramados e outros locais de treino.	Unid	MUVIN	60	R\$ 14,99	R\$ 899,40
14	FITA DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA- material PVC, dimensões 8x16 mts, 4 peças 4 fixadores de ferro	PAR	GISMAR REDES	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
TOTAL					R\$	4.281,90

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da

empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Representante legal da empresa

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **GEMELAR COMERCIO DO VESTUARIO, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ nº 02.925.835/0001-88, com sede no rua Av. Dorvalino dos Santos, n. 847, Centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 98404.2903, intermédio do seu representante legal sr. Jose Carlos Domingos de Oliveira, RG nº 503475 SSP/MS, CPF nº 475.832.071-34.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Muryllo Zeni de Oliveira, CPF 064.919.351-24, Endereço Av. Dorvalino dos Santos, nº 847, Centro, Sidrolândia/MS, e-mail; jc.mm13@hotmail.com, Telefone (67) 98404.2903, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
32	MEDALHA REDONDA DOURADA COM O TAMANHO DE 40MM POR 40MM - fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 40mm por 40mm de diâmetro e centro liso com 25mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, no lado esquerdo e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5cm de largura.	Unid	VITORIA	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
45	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, Troféu injetado em polímero. Altura máxima de 39cm, largura máxima de 27cm e peso de 928gr.Área personalizável: 6,0 x 6,5 cm (709 x 768 px)	Unid	VITORIA	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
48	TROFÉU COM 46CM DE ALTURA, BASE OCTO 11,5cm de largura 9,5cm de altura, em polímero na cor preta, acima cone dourado com taça de cor azul, alças e tampa dourada, anel azul, taça com 27cm de largura á partir das alças. Estatura intercambiável. Plaquetas em latão ja com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	VITORIA	20	R\$ 59,90	R\$ 1.1980,00

50	TROFÉU COM 49CM DE ALTURA, BASE OVAL DOURADA, com 6cm de altura, acima cone dourado com taça de cor vermelha, tampa e alça dourada, com 37cm á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, Em Cores	Unid	VITORIA	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
TOTAL				R\$	4.176,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

GEMELAR COMERCIO DO VESTUARIO, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.484.691/0001-

00, com sede no Travessa um 83, sala 202, Arroio Feliz, Feliz/RS, telefone nº (51) 3637-2902, intermédio do seu representante legal sr. Leonardo Martiny, RG nº 2099030484, CPF nº 031.248.950-56.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Leonardo Martiny , CPF 031.348.950-56, Endereço na Travessa um 83, sala 202, Arroio Feliz, Feliz/RS, e-mail; maisporte@passarelafeliz.com.br , Telefone (67) 3637-2901, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	CONE TIPO CHAPÉU CHINES DE POLIETILENO- MEDINDO 14.6X22.3 (LXA	Unid	NEDEL	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
29	SKATE COMPLETO PROFISSIONAL capacidade: suporta até 130 kg wheelbase:35cm (entre eixos) material: produzido com 7 lâminas selecionadas de madeira marfim, coladas com resina epóxi. Largura:8.0"polegadas/80,8cm indicação: street Truck de skate: feito em alumínio de alta Qualidade e resistência Rodas de skate: feitas em uretano uma roda seca Lixa para skate emborrachada: a lixa emborrachada é importada e de excelente qualidade e tem uma excelente aderência e não gasta tanto o tênis na hora de executar as manobras.	Unid	ATLANTICA	10	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
33	MEDALHA REDONDA METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATEADA OU BRONZE Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o diâmetro total de 100mm e centro liso com 60mm de diâmetro. Com um ramo lateral e detalhes texturizações. Metalizada nas cores dourada, prateada ou bronze suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azulbranco-vermelha, verde-amarela, verde-vermelha-amarela com 2,5cm de largura	Unid	VITORIA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
37	TROFÉU 57CM DE ALTURA-BASE OVAL DOURADA, com 14cm de altura, aro cinza, acima tubo dourado com taça cinza e alças e tampa dourada, com 37cm de largura, a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	CX	VITORIA	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
TOTAL					R\$	8.015,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRE, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Representante legal da empresa

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**, CNPJ nº 37.544.111/0001-79, com sede na rua Sergipe, nº 29, centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 3272-1605, intermédio do seu representante legal sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano, RG nº 001.777.926, CPF nº 044.322.498-62.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Pedro Luiz Ribeiro Ruano, CPF 044.322.498-62, Endereço na rua Minas Gerais, nº 1000, Centro, Sidrolândia/MS, e-mail; livrariapaulofreire@gmail.com, Telefone (67) 3272-1605, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 35.231,15 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	BARREIRA PARA ATLETISMO fabricada em aço, com regulagem de alturas oficiais de 0,762 a 1,067 m com pinos retrateis de segurança e contra peso embutido, com peso total não inferior a 10 kg, largura de 1,18 a 1,2 m.	Unid	TAISHAN	15	R\$ 38,75	R\$ 581,25
3	BARREIRA TREINO; Altura: Ajustável de 44 a 60cm. Largura: 65 cm. Comprimento dos pés (Base de apoio): 29 cm. Material: PVC	Unid	VINEX	15	R\$ 66,90	R\$ 1.003,50
4	CÂMARA DE AR MEDIDAS 700X35/43C; Medidas 700X35/43C; Válvula Presta de 48 mm; Borracha Butyl; Emenda invisível. Peso: 0,14 kg	Unid	KENDA	15	R\$ 16,85	R\$ 252,75
9	DISCO DE ATLETISMO 1,00 KG Oficial construído em aço e ABS pesando 1,00 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, Pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip	Unid	VINEX	5	R\$ 94,90	R\$ 474,50
15	KIT COM TRUCK INICIANTE, RODA INICIANTE PARAFUSO DE BASE O truck GPS iniciante é feito em liga de alumínio para uma leveza maior e resistência. A roda fabricada com poliuretano injetado que proporciona boa velocidade em diversos tipos de solo, como madeira ou concreto, recomendada para crianças e iniciantes. Modelo Iniciante Dureza: 95A kit 8 rolamentos Abec de alta qualidade com acabamento exclusivo, lubrificado e vedado. Indicado para todas as modalidades. Parafuso de base 3/8 fabricados em aço de ótima qualidade tendo assim uma menor probabilidade de espanamento, porcas auto-travante garantindo uma melhor fixação. Acompanha 8 parafusos+8porcas (3/8em polegadas) chave allen, parafuso feito em alumínio de alta Resistência, 6parafusos pretos e 2 parafusos coloridos para marcação da base	KIT	URBAN	20	R\$ 105,91	R\$ 2.118,20
16	KIT PEÇAS SKATE PROFISSIONAL O truck feito em liga de alumínio para uma maior leveza e resistência também No tamanho 139mm para quem usa shapes 7.80 8.0 8.1 rolamentos, lixa Emborrachada acompanha 8 parafusos + 8 porcas (3/8 em polegadas) + chaves allen-parafuso feito em alumínio de alta resistência- 6 parafusos pretos e 2 parafusos coloridos para marcação de base	KIT	URBAN	10	R\$ 151,01	R\$ 1.510,10
18	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 5,00KG acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo	Unid	VINEX	5	R\$ 102,01	R\$ 510,05
20	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 2,00KG Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo.	Unid	VINEX	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
22	PLACAR MANUAL DE MESA – estojo de PVC até o número 31 medindo 38x22 cm para modalidade de futsal e vôlei	Unid	VOLLO	10	R\$ 131,05	R\$ 1.310,50

23	PNEU ARO 29X2.10 - Detalhes do Pneu 29x2. Medida: 29 x 2.10 Max Psi: 28_45 PSI Peso: 980 gramas aproximadamente; Cor: Preto; Material: Borracha com arame; Modalidade: MTB	Unid	VOLLO	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
24	PNEU ARO 700 Material: Borracha e arame medidas: 700x38 calibragem: 50-75 psi peso aproximado: 660 gramas	Unid	PACO	10	R\$ 59,78	R\$ 597,80
25	PRATOS DEMARCATÓRIOS DE POLIETILENO- medindo 4 cm de altura e 19 cm de diâmetro da base	Unid	POKER	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
26	SACO DE PANCADA ADULT Tamanho: 90x90 Fabricado em PU de alta resistência. Saco com 04 pontas de apoio. Duas meias argolas soldadas e costuradas às alças do saco. Suporta até 50 kg	Unid	RHINO	3	R\$ 109,90	R\$ 329,70
27	SACO DE PANCADA INFANTIL O saco de pancada confeccionado com lona sintética de alta resistência, costura aprimorada e reforçada com uma linha especial para a categoria dando maior segurança ao treino e prolongando a vida útil do produto. Modelo de 04 pontas de apoio em nylon trançado. Especificações: Medidas: 40 cm de altura x 80 cm de circunferência; Peso aproximado: 3,5 kg. Indicações: para crianças de 03 à 10 anos de idade. 01 saco de pancada com 01 mosquetão com trava	Unid	RHINO	3	R\$ 83,90	R\$ 251,70
31	MEDALHA ESPESSURA DE 3,0MM TAMANHO 7,7 X 7,0CM METALIZADA NA COR DOURADA Medalha produzida em metal zamak, espessura de 3,0mm, tamanho fr 7,7 x 7,0cm, metalizada na cor dourada, suporte para fita com 1,5cm de largura, adesivada para a competição a ser premiada e as logos DA Secretaria E Prefeitura Municipal De Sidrolândia	Unid	REMA	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
35	MEDALHA REDONDA TAMANHO DE 40MM POR 40MM METALIZADA NA COR BRONZE - funda em liga metálica de zamak, com o tamanho de 40mm por 40mm de diâmetro e centro liso com 25mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de honra ao mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3mm, metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5cm de largura ja com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logos da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	REMA	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
36	MEDALHAS EM ACRÍLICO COM 3MM DE ESPESSURA 5X5CM de diâmetro quadriculada já adesiva para a competição a ser premiada e as logos Da Secretaria E Prefeitura Municipal De Sidrolândia. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5cm de largura. Já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	REMA	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
39	TROFÉU 71CM DE ALTURA COM BASE OCTAGONAL 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR DOURADA COM DOIS ANEIS METALIZADOS NA COR PRATA - com base octogonal 26,5cm de largura em polímero na cor dourada, sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com dois anéis metalizado na cor prata. Taça com 45cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura de Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada	Unid	VITORIA	20	R\$ 117,90	R\$ 2.358,00
41	TROFÉU COM 121CM DE ALTURA com base redonda com 26,7cm de largura em polímero na cor preta, com uma estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro Colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor dourada fosca. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores dourada e dourada fosca, com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada	Unid	VITORIA	20	R\$ 194,07	R\$ 3.881,40
44	TROFÉU COM 34CM DE ALTURA, com base oval com 22cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura de Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na troféu com 39 cm de altura	Unid	VITORIA	20	R\$ 38,99	R\$ 779,80
46	TROFÉU COM 43CM DE ALTURA, com base com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada, com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável de Atletismo Masculino. Demais componentes metalizados na cor dourado	Unid	VITORIA	20	R\$ 59,01	R\$ 1.180,20
52	TROFÉU COM - 52CM DE ALTURABASE OVAL DOURADA, com 14cm de altura, aro cinza, acima tubo dourado com taça cinza e alça e tampa dourada, com 37cm de largura, á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	VITORIA	20	R\$ 66,01	R\$ 1.320,20
53	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA Base oval dourada, com 14 cm de altura, aro cinza, acima tubo dourado com taça cinza e alças e tampa dourada, com 37cm de largura, á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da secretaria de esporte e prefeitura de Sidrolândia, em cores.	Unid	VITORIA	20	R\$ 79,07	R\$ 1.581,40
54	TROFÉU COM 66CM DE ALTURA METALIZADO DA COR DOURADA, base octogonal com 26,5cm de largura em polímero metalizada na cordourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com dois anéis metalizados na cor prata. Taça com 41cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada.	Unid	VITORIA	20	R\$ 89,59	R\$ 1.791,80
56	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA - base formato triangular, 29 cm de largura, 04 cm de altura, em madeira na cor preta, acima desta três tubos de cor azul com anéis dourado nas pontas, uma base fina de madeira com duas bolinhas nas laterais, cone dourado, anel azul no meio, taça azul, com alças e tampa de cor dourada medindo 27 cm à partir das alças. Confeccionado em polímero, estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição	Unid	VITORIA	20	R\$ 120,59	R\$ 2.411,80

57	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA - com base octogonal 26,5 cm de largura em polímero na cor dourada, sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com dois anéis metalizados na cor dourada. Taça com 47 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada	Unid	VITORIA	20	R\$ 119,09	R\$ 2.381,80
59	TROFÉU COM 87CM DE ALTURA Troféu com 87cm de altura, base preta, acima coroas douradas intercaladas com anéis azuis, uma base fina preta com quatro estatueta fixa nos cantos, coroa dourada e anéis azul uma taça dourada com convexo azul com 20cm de largura à partir das alças. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	VITORIA	20	R\$ 117,65	R\$ 2.353,00
60	TROFÉU COM 93 CM DE ALTURA - base preta, acima coroas douradas intercaladas com anéis azuis, uma base fina preta com quatro estatuazinhas fixa nos cantos, coroa dourada e anel azul uma taça dourada com convexo azul com 20 cm de largura à partir das alças. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	VITORIA	20	R\$ 98,08	R\$ 1.961,60
61	TROFÉU COM ALTURA DE 18 CM Troféu com altura de 18 cm, base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada, estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm, estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira, plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria de Esporte de Sidrolândia, em cores.	Unid	VITORIA	20	R\$ 18,01	R\$ 360,20
62	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM - Troféu com altura de 32 cm, base quadrada com 7,60 de largura em polímero na cor preta. Cone com friso metalizado na cor dourada com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor azul, com 9 cm de largura, estatueta intercambiável, plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria de Esporte e Prefeitura de Sidrolândia, em cores.	Unid	VITORIA	20	R\$ 46,05	R\$ 921,00
63	TROFÉU EM ACRÍLICO COM 5 MM DE ESPESSURA PARA CORRIDA Troféu em acrílico com 5 mm de espessura, altura a partir da base de no mínimo 25 cm personalizado para corrida, base de MDF recortado com o logo da Secretaria de Esportes adesivado com 27 cm de comprimento, 12 cm de largura e 1 cm de espessura. Obs. retirar modelo junto a Secretaria de Esportes já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria de Esporte de Prefeitura de Sidrolândia, em cores	Unid	VITORIA	20	R\$ 21,47	R\$ 129,40
TOTAL					R\$	35.231,15

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.3. Apresentar, quando solicitado, documentos pessoais e profissionais dos representantes da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
- 10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
- 11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023****Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.**

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 49.912.909/0001-05, com sede na rua Caxias do Sul, nº 1, sala 05, Jardim Buhler, Ivoti/RS, telefone nº (51) 99976 7034, intermédio do seu representante legal sra. Maria Suzana Feltes, RG nº 4017988496, CPF nº 360.220.980-68.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria Suzana Feltes, CPF 360.220.980-68, Endereço na rua Caxias do Sul, nº 11 sala 05, Jardim Buhler, Ivoti/RS, e-mail; esportivo.start@gmail.com, Telefone (51) 99976-7034, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.263,30 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	DISCO DE ATLETISMO 1,50 KG Oficial construído em aço e ABS pesando 1,50 kg e com 65% de peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Disco desenvolvido para lançadores iniciantes, possui também superfície áspera que melhora o Grip.	Unid	NELCO	5	R\$ 152,60	R\$ 763,00
17	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 4,00KG Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo	Unid	NELCO	5	R\$ 103,56	R\$ 517,80

19	PESO DE ATLETISMO DE AÇO 6,00KG acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo	Unid	NELCO	5	R\$ 127,20	R\$ 636,00
21	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 3,00KG Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo	Unid	NELCO	5	R\$ 69,30	R\$ 346,50
TOTAL					R\$	2.263,30

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente

de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Representante legal da empresa

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2023-SRP

PROCESSO Nº 3171/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OFICINAS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SMAS.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Aletânia Ramires Gomes, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 979300 SSP/MS e CPF nº 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 589, Bairro São Bento, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 62/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para oficinas e programas desenvolvidos pela SMAS**, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede Rua Prudente de Moraes, n. 492, São Bento, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 9972-2174, intermédio do seu representante legal Sra. Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439 SEJUSP/MS, CPF nº 202.791.831-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra Maria do Carmo de Souza, CPF 202.791.831-00, Endereço Rua Prudente de Moraes, nº 492, São Bento, Sidrolândia/MS, e-mail; docarmodistribuidora@hotmail.com, Telefone (67) 99872-2174, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Sra Aletânia Ramires Gomes, CPF nº 778.157.771-04.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 2.515,48** (dois mil e quinhentos e quize reais e quarenta e oito centavos).

Lote	Especificação	Und	Quant	Valor Unit.	Valor		Marca
						Total	
08	PINCEL N.º 0	UN	30	R\$ 4,32		R\$ 129,60	Atlas
11	PINCEL Nº22	UN	24	R\$ 3,99		R\$ 95,76	Condor
15	TECIDO CETIM VERMELHO MT	METRO	30	R\$ 9,99		R\$ 299,70	Charmousse
16	TECIDO CETIM VERDE MT	METRO	30	R\$ 8,69		R\$ 260,70	Charmousse
17	SIANINHA 5MM ROLO COM 10M CORES DIVERSAS	ROLO	10	R\$ 3,49		R\$ 34,90	São Jose
19	FITA DE CETIM DUPLA FACE N. 1 CORES DIVERSAS	ROLO	30	R\$ 3,49		R\$ 104,70	Progresso

32	CARRETEL FIO DE NYLON N.25 COM 100METROS	CARRETEL	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80	Ekilon
37	ALICATE PARA ARTESANATO BICO REDONDO	UN	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88	Nybc
38	ALICATE DE CORTE PEQUENO	UN	2	R\$ 12,99	R\$ 25,98	Sparta
39	ARAMÉ PARA FLORES	ROLO	2	R\$ 10,98	R\$ 21,96	Étilux
42	TECIDO OXFORD EM 100% POL LAR LARGURA 3,00	METRO	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50	Vivatex
52	PAPEL CELOFANE 66 X 96 CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00	Gala
54	MANTA ACRÍLICA MT	METRO	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00	Prolar
				VALOR TOTAL: R\$ 2.515,48		

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.6.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Pregão, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.6.2. Aplicar à detentora do Pregão penalidades, quando for o caso;

7.6.3. Prestar à detentora do Pregão toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.6.4. Efetuar o pagamento à detentora do Pregão no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6.5. Notificar, por escrito, à detentora do Pregão da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

8.4.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.4.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões)

de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.4.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

8.4.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.4.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.4.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.4.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.4.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.4.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.4.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.3. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

9.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.4.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.4.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 44.770.503/0001-11

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **D&B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 15.506.123/0001-76, com sede no rua Cafelândia, nº 98, Santo Antônio, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3384-2210, intermédio do seu representante legal sr. Douglas Geleilaite Breschigloari, RG nº 1274027 SSP/MS, CPF nº 020.819.501-70.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Douglas Geleilaite Breschigliari, CPF 020.819.501-70, Endereço rua Cafelândia, nº 98, bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, e-mail; licitacao@galeriadosesportes.com.br, Telefone (67) 3384-2210, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
30	SKATE INFANTIL COM KIT PROTEÇÃO Idade: a partir dos 03 anos capacidade: 40 kg homologado: Inmetro especificação do shape tam:15x61cm (LxC) espessura:1,1cm material: madeira SEM ESTAMPA INFERIOR OU SUPERIOR especificação de truck matéria :ABS distância entre os eixos: 35cm cor: cinza especificação da roda tam:50x28mm(AxL) material: poliuretano rolamento: sim cor: preto Acessórios: capacete, joelheira, caneleira, bolsa p/ transporte. Peso e medida (aprox.): medidas do skate: 9x15x61cm(AxLxC) medidas da embalagem:25x25x65cm(AxLxC) Peso bruto:1,600kg Itens inclusos:1 skate, 1 capacete, 1 par de joelheira, 1 bolsa de transporte, 1 manual (português)	KIT	BEL	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
38	TROFÉU 66CM DE ALTURA-COM BASE OCTAGONAL 2LARGURA EM POLÍMERO NA COR DOURADA COM DOIS ANÉIS METALIZADO NA COR PRATA, sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com dois anéis metalizado na cor prata taça com 41cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, texturizações. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura de Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada.6,5CM DE	Unid	JEBS	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
43	TROFÉU COM 21CM DE ALTURA com base quadrada com 8cm de largura em polímero na cor prata. Na parte superior desta base um frisos metalizado na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	JEBS	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 7.950,00	

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manufestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso

na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
- 10.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 10.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 10.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
- 11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de

Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no 116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

D&B INDUSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos dias vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para Eventos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA DO ATLETA LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.999.969/0001-31, com sede no rua Sete de Setembro, nº 319, Centro, CEP 79002-121 telefone nº (67) 3383-4812, intermédio do seu representante legal sr. Carlos Albertos Vilalba, RG nº 18.499.536-X, CPF nº 089.308.198-18.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) ELSO CHAVES DA SILVA, CPF 456.914.441-15, Endereço rua Sete de Setembro, nº 319, Centro, Campo Grande/MS, e-mail; casadoatletaltda@hotmail.com, Telefone (67), que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 10.004,05 (dez mil e quatro reais e cinco centavos).

an. **EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA EPP**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	DARDO PARA ATLETISMO BAMBU - Dardo para atletismo, pesando aproximadamente 800g corpo em bambu, cabeça de ferro (pintado), empunhadura fabricada em corda de algodão	Unid	PISTA E CAMPO	5	R\$ 115,01	R\$ 575,05
8	DARDO PARA ATLETISMO Pesando aproximadamente 700g, medindo aproximadamente 2,33m, empunhadura com 33mm de diâmetro e comprimento de 150mm, ca-beça de 290mm de comprimento, corpo em alumínio com cabeça em aço galvanizado. Empunhadura em cor-da de algodão. Pintura ele-trostática a pó.	Unid	PISTA E CAMPO	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
34	MEDALHA RESINADA COM FITA HONRA AO MERITO 35 CM	Unid	CRESPAR	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
42	TROFÉU COM 129CM DE ALTURA com base redonda com 26,7cm de largura em polímero na cor preta, com uma estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor dourada fosca. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores dourada fosca, com 45cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da secretaria de esporte e prefeitura de Sidrolândia, em cores. Demais componentes na cor dourada	Unid	JEBS	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
49	TROFÉU COM 49CM DE ALTURA BASE OCTO11,5CM de largura 9,5cm de altura, em polímero na cor preta, acima cone dourado com taça de cor azul, alças e tampa dourada, anel azul, taça com 27cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores	Unid	JEBS	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
55	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA - com base octogonal 26,5 cm de largura em polímero na cor dourada, sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com dois anéis metalizados na cor prata. Taça com 45 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor prata, com efeito, setorizado. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores. Demais componentes metalizados na cor dourada.	Unid	JEBS	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
58	TROFÉU COM 80CM DE ALTURA - base preta, acima coroa dourada intercaladas com anéis azuis, uma base fina preta com quatro estatueta fixa nos cantos, coroa dourada e anel azul uma taça dourada com convexo azul com 20 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Plaquetas em latão já com a gravação da competição a ser premiada com o troféu e as logo da Secretaria De Esporte E Prefeitura De Sidrolândia, em cores.	Unid	JEBS	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

5.3. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

10.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

10.1.2. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.1.4. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

10.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em

serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

10.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

11.2 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

11.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.2.6 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados

à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

CASA DO ATLETA LTDA-EPP

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019

Dispensa de Licitação n. 008/2019

Processo Administrativo nº 011/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, através do seu órgão legislativo, estabelecida na Avenida Antero Lemes da Silva, n. 1664, bairro centro, CEP 79170-000, Sidrolândia/MS, inscrita no CNPJ n. 15.497.0992/00001-34, neste ato representada pelo senhor Presidente Vereador **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO** como **CONTRATANTE**, e do outro lado **FG COPIADORA LTDA**, inscrito com CNPJ n. 13.676.824/0001-28 como **CONTRATADA**, resolvem **ENCERRAR** o **CONTRATO N. 010/2019** em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto locação de 3 (três) equipamentos diversos monocromáticos multifuncionais, com tecnologia a laser com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, como cartucho de tonner, cilindros e outros, exceto papel, para franquias mensais de 10.000 (dez mil) páginas A4, impressas em preto e branco, bem como, locação de 1 (um) equipamento diverso, com franquias mensais de 500 (quinhentas) páginas em A4 impressas em cores, todas com abertura de mão de obra e manutenção corretiva e preventiva com prazo limite de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposições contidas no Processo Administrativo n. 011/2019, Dispensa de licitação n. 008/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições, dando as partes quitação integral do contrato, não havendo qualquer divergência a ser sanada.

Sidrolândia – MS, 30 de março de 2023.

Assinam: OTACIR PEREIRA FIGUEREDO e DANIELA DELGADO

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2023

PARTESContratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**Contratado: **FG COPIADORAS LTDA****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a locação de 7 (sete) equipamentos multifuncionais monocromáticos com franquias de 10.000 (dez mil) cópias mensais e 1 (uma) impressora colorida com franquias de 700 (setecentas) cópias mensais, para a Câmara Municipal de Sidrolândia.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, por preço unitário do tipo menor preço.

VALOR :

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, conforme disposições da Lei n. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa orçamentária, para sua efetivação, ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

2.	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	Câmara Municipal de Sidrolândia
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 1000	Processo Legislativo
01 031 1000 2002 0000	Manut. E Custeio Admin. Câmara Municipal
019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n. 14.133/21.

ASSINANTESContratante: **OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO**Contratado: **FG Copiadoras LTDA**

Sidrolândia – MS, 31 de maio de 2023.

Materia enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

Setor de Licitação

**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3916/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 64/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA QUE FRUSTRARAM NO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022”.

ALTERA-SE O EDITAL NA ÍNTEGRA

FICA ALTERADO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 17 de julho de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 03 de julho de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**Pregoeiro**

Materia enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1396/2023**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO UNIFORMES, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS”,

está suspenso por conveniência administrativa.

Sidrolândia, 03 de julho de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1399/2023

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição De Pneus Automotivos Novos, Não Remoldado Nem Recauchutado E Acessórios, Para Equiparem Os Veículos Oficiais Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Sidrolândia”, **está suspenso por conveniência administrativa.**

Sidrolândia, 03 de julho de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3773/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em atendimento ao Acolhimento Institucional de Crianças e a Adolescente (Acolhimento Infantil), Acolhimento Institucional de Adultos (Casa de Passagem) e outros setores da Secretaria de Assistência Social.

TIPO : MENOR PREÇO LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de julho de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 03 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº139/2023/SEME

A CONTRATANTE, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº139/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Motorista de Ônibus.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº017/2022/SEME

A CONTRATANTE, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANIR CRISTALDO DIAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº017/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANIR CRISTALDO DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº067/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JANYELLE TIBOLA FLORENTINO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº067/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 27 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANYELLE TIBOLA FLORENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº330/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SIMONE PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº330/2022/SEME** firmado em 04/02/2022 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 21 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE PEREIRA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2872/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PARTES

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratado: **HOBY INTERNET E SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, síncrono, para à internet, na velocidade de no mínimo 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas unidades solicitantes, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 28.752,00** (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Internet Capão Bonito II – 100MB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Capão Bonito II	Mês	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
2	Internet Aldeia Córrego do Meio – 100MB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Aldeia Córrego do Meio	Mês	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
3	Internet Quebra Coco – 100MB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Quebra Coco II	Mês	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
4	Internet Aldeia Lagoinha – 100MB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Aldeia Lagoinha	Mês	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
				TOTAL R\$	R\$ 28.752,00

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.244.6001.2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. ASSIT. SOCIAL****3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****FONTE DE RECURSO – 1.500****ASSINANTES**Contratante: **ALETÂNIA RAMIRES GOMES**Contratado: **HOBY INTERNET E SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2089/2022/SEME****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ALEXANDRA NUNES DE JESUS**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2089/2022/SEME** firmado em 05/09/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 27 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALEXANDRA NUNES DE JESUS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal de Sidrolândia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E RV OLIVEIRA

OBJETO: **O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a para a aquisição parcelada de 10 (dez) No Breaks 1200 va Bivolt.**

DOTAÇÃO:

01.10.1
01.101
01.031.0001-2.002
4.4.90.52-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
-VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 5.332,50 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 26 DE maio DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO E CAROLINA MONTIVALLI LAIOLA VEZENTIN

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELLI

OBJETO: **1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a para a aquisição parcelada de 10 (dez) Dongle USB Wifi 5ghz, 2,4ghz compatível windows 11 e windows 10**

DOTAÇÃO:

01.10.1
01.101
01.031.0001-2.002
4.4.90.52-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
-VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 26 DE maio DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO E PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

a. OBJETO: **1.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a para a aquisição parcelada de 4 (quatro) Cartão de Memória micro sd 128gb Classe10 v30 A2.**

DOTAÇÃO:

01.10.1
01.101
01.031.0001-2.002
4.4.90.52

-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
-VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 26 DE maio DE 2023.

ASSINAM: OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO E **ROSANA RODRIGUES SERPA**

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Câmara Municipal de Sidrolândia
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS E BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME
OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a para a aquisição parcelada de móveis para gabinetes, para a Câmara Municipal., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO:

01.10.1
01.101
01.031.0001-2.002
4.4.90.52

-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
-COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
-VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR GLOBAL: R\$ 103.180,00 (cento e três mil, cento e oitenta reais)

LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 15 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM: JUSCINEI CLARO DINO E LÚCIA HELENA MARTIMBIANCO ZILLOTTO

Matéria enviada por Robson Oscar Nantes Rafael

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº033/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ROSENILDA SILVA RIBEIRO COXEV

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº033/2022/SEME** firmado em 02/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 27 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSENILDA SILVA RIBEIRO COXEV .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1059/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CHARLAINE PEREIRA VOLPATO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1059/2022/SEME** firmado em 26/07/2022 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CHARLAINE PEREIRA VOLPATO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº095/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TATIANE ANTONIALLI ORTEGA GOMES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº095/2022/SEME** firmado em 09/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANE ANTONIALLI ORTEGA GOMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº108/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): OSCAR ERNESTO GALLEGOS VERA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº108/2022/SESAU** firmado em 01/11/2022 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e OSCAR ERNESTO GALLEGOS VERA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº379/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANTONIO ALESSANDRO FERREIRA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº379/2022/SEME** firmado em 10/03/2022 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 26 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO ALESSANDRO FERREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº227/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEONILDE JUSTINO DA SILVA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº227/2022/SEME** firmado em 19/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 23 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEONILDE JUSTINO DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº011/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TANIMARA RODRIGUES VALHOVERA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº011/2022/SEME** firmado em 01/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 23 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TANIMARA RODRIGUES VALHOVERA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº014/2021/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DAYSE DAYANE ARECO JAIME.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº014/2021/SEINFRA** firmado em 07/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DAYSE DAYANE ARECO JAIME.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº022/2021/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS FRANCO BITENCOURT.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2021/SEINFRA** firmado em 08/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO CARLOS FRANCO BITENCOURT.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº011/2021/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALVINO AGUIAR DOS SANTOS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº011/2021/SEINFRA** firmado em 07/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALVINO AGUIAR DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2023/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANDERLEI SOUSA DA SILVA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2023/SEINFRA** firmado em 11/01/2023 para exercer a função de Gari.

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANDERLEI SOUSA DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2022/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MOISES ANTONIO DIAS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2022/SEINFRA** firmado em 03/01/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MOISES ANTONIO DIAS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº023/2022/SEAS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GESSICA TAYNARA SANTOS MACEDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2022/SEAS** firmado em 11/07/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 23 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GESSICA TAYNARA SANTOS MACEDO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº082/2022/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FABIO ROGGIA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº 082/2022/SESAU** firmado em 04/07/2022 para exercer a função de Odontólogo.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIO ROGGIA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº106/2022/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): OSCAR ERNESTO GALLEGOS VERA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº106/2022/SESAU** firmado em 21/10/2022 para exercer a função de Médico Clínico Geral 40hs.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e OSCAR ERNESTO GALLEGOS VERA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº567/2023/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VERA LUCIA PEREIRA DE MORAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº567/2023/SEME** firmado em 09/03/2023 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 21 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VERA LUCIA PEREIRA DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº013/2023/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): IAGO DAVANCO NOGUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº013/2023/SESAU** firmado em 18/01/2023 para exercer a função de Médico Psiquiatra.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IAGO DAVANCO NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº014/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): IAGO DAVANCO NOGUEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº014/2023/SESAU** firmado em 19/01/2023 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IAGO DAVANCO NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº109/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANTONIO ADONIS MOURAO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº109/2021/SESAU** firmado em 01/02/2021 para exercer a função de Médico Plantonista.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO ADONIS MOURAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº094/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANTONIO CARLOS SANTUCHES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº094/2022/SESAU** firmado em 13/09/2022 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO CARLOS SANTUCHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº034/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº034/2021/SESAU** firmado em 08/01/2021 para exercer a função de Enfermeiro.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº083/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): BRAYAN LUKAS NANTES NOVAES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº083/2022/SESAU** firmado em 01/08/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRAYAN LUKAS NANTES NOVAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº031/2023/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDER VINICIUS PEREIRA GARCIA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº031/2023/SESAU** firmado em 09/03/2023 para exercer a função de Almojarife I.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDER VINICIUS PEREIRA GARCIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº166/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): STEFANY MAMEDIO MACEDO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº166/2021/SESAU** firmado em 11/05/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e STEFANY MAMEDIO MACEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº152/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SUZIMAR ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº152/2021/SESAU** firmado em 13/04/2021 para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUZIMAR ALVES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº093/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MAYKON ESPINDOLA NOLASCO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº093/2021/SESAU** firmado em 10/02/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAYKON ESPINDOLA NOLASCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº015/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUCINEIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2022/SEME** firmado em 03/02/2022 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCINEIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Jurídica**PORTARIA N.º 2/2023/PGM, DE 3 DE JULHO DE 2023**

“ Altera a Portaria/PGM n.º 2/2022, de 14 de fevereiro de 2022, para alterar designação de servidores da Procuradoria responsáveis pela fiscalização de contratos”.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 126, de 12 de abril de 2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria/PGM n.º 2/2022, de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos desta Procuradoria Geral:

I – Adrielly Alves de Oliveira, matrícula 19.429; e,

II – Matheus de Carvalho Ferreira, matrícula n.º 15.544.

.....
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2023.

Sidrolândia (MS), 3 de julho de 2023.

PAULA ROBERTA HERESTECH

Procuradora Geral do Município

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV

PORTARIA Nº 006/2023**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA DINA MARIA DE MORAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, **DINA MARIA DE MORAIS**, Matrícula 556/1, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Classe D, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **6.367,83** (Seis Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Parágrafo Único - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º, 35 e 56 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal n.º 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 03 de Julho de 2023

Edivan Pereira da Costa

Diretor Presidente

Matrícula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos

Diretora Executiva FUNPREV

CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV

PORTARIA Nº 007/2023**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA RUTE DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE a servidora, **RUTE DE SOUZA**, Matrícula 224/1, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Classe E, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **6.644,68** (Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Parágrafo Único - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, §1º, 35 e 56 calculado pela última remuneração do cargo efetivo e reajustado respectivamente, na forma do caput e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal n.º 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 03 de Julho de 2023

Edivan Pereira da Costa

Diretor Presidente

Matrícula – 193/1

Maria Alderluce de S. Campos

Diretora Executiva FUNPREV

CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Despacho de Homologação - PP 055.2023****Processo Administrativo nº 6206/2023****Processo Licitatório nº 119/2023****Pregão Presencial nº 055/2023****Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas Cardiológicas e Exames, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste .**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 73/2009 , **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe , tendo como vencedoras as empresas:

- **ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP** , inscrita no CNPJ nº 33.693.140/0001-41, para os itens 01 a 06, com valor total de R\$1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 055.2023****Processo Administrativo nº 6206/2023****Processo Licitatório nº 119/2023****Pregão Presencial nº 055/2023****Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas Cardiológicas e Exames, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.**

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP** , inscrita no CNPJ nº 33.693.140/0001-41, para os itens 01 a 06, com valor total de R\$1.583.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil reais).

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 055/2023, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

- ao. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
- ap. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- aq. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 055/2023, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 11 de julho de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)**Suellen de Souza Rodrigues****Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997****Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 002/2023****TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 002/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS – PROJETO MS SAÚDE – MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS – PROJETO MS SAÚDE – MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007; Resolução nº 28 de 04 de maio de 2023, SES/CIB e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim/ Michele Alves Pauperio/ Mauricio Simões Correa.
São Gabriel do Oeste, 28 de junho de 2023.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**TERMO DE REPASSE N.º 02/2023****TERMO DE REPASSE N.º 02/2023**

PARTES: MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DO OESTE, com interveniência SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE .

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde através da prestação de Transporte de Pacientes Críticos da rede municipal de saúde, que necessitam de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, através de transferências às Unidades de Saúde de referências pactuadas fora da sede do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.002	Atendimento Hospitalar
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa em **R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais)**.

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Michele Alves Pauperio

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**TERMO DE REPASSE N.º 001/2023****TERMO DE REPASSE N.º 001/2023**

PARTES: MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DO OESTE, com interveniência SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE .

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde na prestação de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, bem como custear materiais e medicamentos e profissionais em atendimentos e procedimentos realizados em pacientes da rede municipal de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.002	Atendimento Hospitalar
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa em **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Michele Alves Pauperio

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
extrato de nota de empenho
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **1088**

Processo administrativo nº **7840/22**

Pregão Presencial nº **0077/22**

Processo Licitatório nº **000170/22**

Ata de Registro de Preços nº **015/22**

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais laboratoriais, conforme ata de registro de preços nº 013/21, pregão presencial nº 067/21, processo licitatório nº 0118/21, processo administrativo nº 5007/21.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais.)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 28/06/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 003/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS – PROJETO MS SAÚDE – MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007(Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007; Resolução nº 28 de 04 de maio de 2023, SES/CIB e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim/ Michele Alves Pauperio/ Mauricio Simões Correa.

São Gabriel do Oeste, 28 de junho de 2023.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4846/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, para o ano letivo de 2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as empresas:

- **Conceitos – Pneus e Serviços Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.050.375/0001-69, para o item: 7 com valor total de R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais) e

- **Aurora E-Commerce Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, para os itens: 1 a 6 com valor total de R\$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de julho de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

HOSPITAL MUNICIPAL**PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/01/2023**

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Andressa Camila Ribeiro Rodrigues

O bjetto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico m Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12/36.

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 3 . 325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais) mensal.

Prazo de Vigência: 04 / 0 7 / 202 3 a 03 / 0 7 / 202 4 , observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Michel Alves Pauperio/ Andressa Camila Ribeiro Rodrigues

Dada Assinatura: 04 de julho de 202 3 .

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL**PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/01/2022**

Contratante: Fundação d e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a) Leticia Borges Gomes

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Assistente de Serviços , na função de Auxiliar de Laboratorio , obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º inciso I e II, art 3º inciso I e II, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalh o 06/18h horas diárias

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.764.07 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos mensal).

Prazo de Vigência: 05 / 0 7 / 202 3 a 04 / 0 7 / 202 4 , observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Leticia Borges Gomes

Data da Assinatura : 04 de julho de 202 3 .

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Serviço Autônomo de

Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste/SAAE-SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital visando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de caixas abrigo de hidrômetros e kits internos para caixas abrigos (padrão SAAE), para implantação, troca e manutenção nas residências do município para atenderem as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 17 de julho de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão-Pregoeiro

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste/SAAE-SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital visando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Peças de reposição para manutenção das Bomba re-autoscorvantes ESCO LP4 e ESCO LP8 das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto 02 (Milani) e 01 (Jardim Gramado), para atenderem as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 18 de julho de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão-Pregoeiro

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PP 065.2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área Ginecologia e Obstetrícia, atendendo assim as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o período de 12 meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 17 de JULHO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de JULHO de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PP 067.2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 067/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de produtos líquidos para a Lavanderia hospitalar do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 18 de Julho de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Julho de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 027/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 03 de Julho de 2023.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Nomear a senhora **SANDRA MACHADO VIEIRA**, no cargo em comissão de **SECRETARIO**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 028/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 03 de Julho de 2023.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

Art. 1º Nomear a senhora **FERNANDA BELEI LOSS**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE**Pregão Presencial 018-2023****Processo Administrativo nº 4987/2023****Processo Licitatório nº 000046/2023****Pregão Presencial nº 18/2023**

Objeto: Visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE- Autarquia Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 73/2009, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 49.909.194/0001-31, localizada a AV Duque de Caxias, nº 2006, sala 07, vila Alba Campo Grande-MS, CEP 79.100-401, representada por seu sócio administrador João Victor da Rosa Ramos, vencedora para os itens 2,6,7,14,21,22 e 25 constantes na planilha de classificação final por centro de custo em anexo aos autos de licitação, com valor total de R\$ 80.850,00(oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) ;

- **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 42.188.998/0001-40, localizada a Rua Mato Grosso nº 1283, centro, Nova Andradina-SP, CEP 16.901-013, representada por seu sócio administrador Mirsail Gabriel da Silva Junior, vencedora para os itens 1,3,13,15 e 16 constantes na planilha de classificação final por centro de custo em anexo aos autos de licitação, com valor total de R\$ 39.468,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais) ;

- **MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 27.996.015/0001-08, localizada a Ana Rosa Castilho Ocampo, nº 1136, Jardim Monte Videu, Campo Grande-MS, CEP 79.035-320, representada por seu sócio administrador Marcio Alba de Azevedo, vencedora para os itens 5,9,10,11,12,17 e 23 constantes na planilha de classificação final por centro de custo em anexo aos autos de licitação, com valor total de R\$ 29.406,00(vinte e nove reais) ;

- **AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 04.500.746/0001-15, localizada a Rua Elvino Ramos Nogueira nº 2035, centro, São Gabriel do Oeste-MS, CEP 79.490-000, representada por seu administrador Jonatas Augusto Soares Rodrigues, vencedora para os itens 4,8,18,19,20 e 24 constantes na planilha de classificação final por centro de custo em anexo aos autos de licitação, com valor total de R\$ 10.708,00 (dez mil setecentos e oito reais) ;

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de julho de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por JULIANA RONDON

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2952 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1272*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1.272/2022, de 21 de Dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste	
	16	01.031.0010.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste	
	22	01.031.0010.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-10.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2023 .

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de junho de 2023

**JEFERSON LUIZ
TOMAZONI**
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - Estado de Mato Grosso do Sul - nos termos do Art. 34 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, promulga Emenda ao seu texto, da seguinte forma:

TÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL****DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA****SEÇÃO III****DO ORÇAMENTO**

Art. 1º- Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.106º

§ 1º- O projeto de Lei Orçamentária Anual, contará com a dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de Emendas Individuais, aos Parlamentares do Município com a reserva de 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida, nos termos do § 9º do art.166 da Constituição Federal.

A Emenda impositiva municipal, ao projeto de Lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida, sendo que 50%(cinquenta por cento) desse percentual deverá ser utilizado exclusivamente em ações e serviços de saúde do município.

§2º- O valor correspondente à indicação das emendas individuais será assegurado conforme previsto no limite de 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida, no qual o valor anual corresponde ao limite estabelecido será dividido igualmente entre os vereadores, sobre a seguinte forma:

ar. Em partes iguais a todos os Vereadores que apresentarem Emendas Individuais Parlamentares, reservando 50% (cinquenta por cento) deste percentual que serão destinados exclusivamente a ações e serviços públicos referentes à: saúde.

as. Os demais 50% (cinquenta por cento) poderá o vereador indicar a emenda impositiva municipal da lei orçamentaria anual, para benfeitorias para: educação, cultura, infraestrutura e obras sociais.

at. Ficará a critério de cada vereador a utilização de sua cota integral ou parte dela.

au. O vereador que não utilizar o total de sua parte correspondente poderá ceder o restante da emenda impositiva municipal na qual o valor restante da emenda será dividido de forma igualitária a todos os vereadores ativos na presente legislatura.

Parágrafo Único – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta dias) após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. ”

Art. 2º - Revoga-se em sua totalidade a redação anterior a esta Emenda, do Art. 106, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Taquarussu - MS.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILSO FRANCISCO FILHO

Vereador/Presidente- PSDB

MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA MARTINS

Vereadora- PSDB

ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS

Vereador- PSDB

CAYO RAVI SANTOS NEVES

Vereador-PSD

JORGE DE FEBBO

Vereador-PSDB

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 234/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA – EIRELI - EPP . – DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023 - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 11 de julho de 2023 até 07 de março de 2024 sendo 240 (duzentos e quarenta) dias.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Leandro Ribeiro da Silva.

Taquarussu - MS, 03 de julho de 2023

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 030/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **I. O.J. SENA ME – DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023- OBJETO: Serviços Mecânicos, (Recuperação – Reparos – Remoção – Substituição e Instalação de Peças) nos veículos leves, ônibus e máquinas pesadas (pá carregadeira – moto niveladora e caminhões) e Equipamentos pertencentes ao Município sendo o Aditivo de acréscimo de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), que correspondente a R\$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais), passando assim o valor do contrato Original de R\$ **201.400,00** (duzentos e um mil, quatrocentos reais), para o valor de R\$ **251.750,00** (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Igor de Oliveira Jacomo Sena.

Taquarussu - MS, 03 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 603/2023 03 DE JULHO DE 2023

Institui o Projeto (Re) construir, (Re) compor e (Re) forçar o Conhecimento, Uma Nova Proposta Pedagógica no âmbito da rede Municipal de Educação do Município de Taquarussu-MS e dá outras providencias.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, a Lei 9.608, 18 de fevereiro de 1988 e a lei 14.113/2020.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica Instituído na rede municipal de ensino, para o ensino fundamental I, o **PROJETO (RE) CONSTRUIR, (RE) COMPOR E (RE) FORÇAR O CONHECIMENTO: UMA NOVA PROPOSTA PEDAGÓGICA**, cuja proposta é de recuperar as deficiências de aprendizagem referentes às habilidades básicas (essenciais e estruturantes) de língua portuguesa e matemática.

Art. 2º - Para execução do projeto será escolhido, por meio de processo seletivo, o assistente de alfabetização, o qual desempenhará atividades consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão ao projeto e o compromisso do voluntário.

Parágrafo Único: O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo será organizado com critérios estabelecidos por edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC.

Art. 3º - O Projeto será organizado por níveis de aprendizagem em que para a implantação dele na escola se estabelecerá os seguintes eixos:

Eixo I: Apoio Pedagógico

- Formação continuada em serviço, oferecida pela SEMEC, aos profissionais envolvidos no projeto;
- Desenvolvimento profissional cooperativo entre os profissionais da escola Irene Linda Zioli Crivelli;
- Troca de experiências com profissionais de outros municípios, estados e países.

Eixo II: Aprimoramento das avaliações da alfabetização

- Cursos de aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica- Saeb;
- Avaliação diagnóstica, mensalmente, para mensurar o nível de aprendizagem e desenvolvimento do estudante;
- Avaliação do impacto do projeto a comunidade escolar envolvida;

Eixo III : Gerenciamento do projeto e suporte financeiro

- Transporte público para o estudante de difícil acesso;
- Pagamento de bolsas para o assistente de alfabetização;
- Atenção individualizada aos estudantes e suas famílias.

Art. 4º - São princípios do Projeto (Re)construir, (Re)compor e (Re)forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, como também promover condições de equidade a todos estudantes;

Art. 5º - São objetivos do Projeto (Re)construir, (Re)compor e (Re)forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, voltada a habilidades essenciais e estruturantes de literacia e numeracia do ensino fundamental I, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - oferecer aos estudantes do ensino fundamental I condições de superação das dificuldades de aprendizagem por meio de uma proposta diferente de ensino;

III - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014 e garantir as estratégias 2.4, 2.5 e 2.7 da Meta 2 do Plano Municipal de educação, instituído pelo decreto 85, de 31 de outubro de 2014.

VI - assegurar o direito à alfabetização e o letramento, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País, Estado e Município.

V - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e

etapas;

VI - erradicar o déficit de aprendizagem causado pelo afastamento do estudante na escola no período da pandemia do Covid-19

Art. 6º - As ações voltadas ao planejamento, à organização e à execução da formação continuada para, coordenadores, gestores, professores e assistente de aprendizagem serão instituídas por normativos específicos encaminhados pela SEMEC;

Art. 7º - É atribuição da SEMEC subsidiar e qualificar o público-alvo no desenvolvimento de formações continuadas que contemplem conhecimentos de literacia e numeracia;

Art. 8º - Por meio de parcerias com a Secretaria Estadual de Educação, e outras instituições de ensino, a SEMEC oferecerá cursos de capacitação aos profissionais da educação envolvidos na execução do projeto.

Art. 9º - A título de bolsa de estudo e pesquisa, o executivo municipal pagará ao assistente de alfabetização R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por turma atendida, advindos de recursos próprios;

Art. 10 - Para o recebimento de bolsa, os requisitos exigidos são:

I - O bolsista poderá atender mais de uma turma, desde que não exceda à 40 (quarenta) horas semanais;

II - O bolsista somente fará jus ao recebimento de, no máximo, uma bolsa por mês por turma pelo trabalho realizado;

III - O bolsista deverá cumprir 4 horas/aulas semanal em cada turma atendida.

Art. 11 - A SEMEC ficará autorizada a suspender ou a cancelar o pagamento da bolsa nas seguintes situações:

I - Não participação do bolsista nas formações continuadas e em serviço;

II - Verificação de irregularidades na comprovação da frequência ou no exercício das responsabilidades do bolsista;

III - Constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - Constatação de irregularidades na execução do projeto em que o bolsista atua;

Art. 12 - O processo de seleção do assistente de alfabetização deverá seguir critérios objetivos e impessoais, em que sejam oportunizadas aos interessados informações claras quanto à natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário

Art. 13 - O processo de seleção do assistente de alfabetização deverá trazer informações detalhadas sobre as condições de ressarcimento de despesas, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

Art. 14 - O processo de seleção poderá prever a constituição de bancos ou cadastros de voluntários locais, os quais deverão possuir formação em:

n. Normal médio e/ou antigo magistério;

o. Licenciatura em pedagogia.

Art. 15 - Será requisito para pontuação, que o concorrente à vaga de assistente de alfabetização tenha realizado cursos de alfabetização;

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento municipal.

Taquarussu/MS, 03 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 011/2023 de 28 de Junho de 2023.

Ato de Contratação

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 028/2023 de 10 de Março de 2023.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 03 (três) de julho/2023 a 02 (dois) de julho/2024, a Senhora **VANDERLEIA OLIVEIRA DOS ANJOS**, portadora do RG. 1677.606 SSP/MS, inscrita no CPF nº 031.366.321-17, para exercer a função de **PSICOPEDAGOGA**, remunerada mensalmente em R\$ 3.649,53 (três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), lotada no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216/2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 065/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de julho de 2023.

Taquarussu-MS, 28 de junho de 2023.

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 56, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º EXONERAR (causa: a pedido) a servidora ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA, do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO lotada na Secretaria Geral de Administração, nomeada pela Portaria Municipal nº 047/2022 de 21 de fevereiro de 2022; portadora do RG nº 001270771 /SSP/MS e CPF nº 016.414.181-25 .

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/07/2023; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, segunda-feira 03 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**Maior Proposta Financeira**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento (em caráter exclusivo) e concessão de direito a crédito consignado em folha de pagamento (em caráter não exclusivo) aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Prefeitura Municipal de Terenos – MS.

Data da Realização: 17 de julho de 2023.

Horário: 08h00min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos .

Terenos – MS, 03 de julho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**DECRETO Nº 6504, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta o Art. 62, §3º da Lei Complementar nº 007, de 16 de setembro de 2022, que institui o pagamento de gratificação aos servidores designados como Presidentes e Membros das Comissões Especiais no âmbito da Administração Municipal de Terenos – MS, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com observância às disposições da Lei Complementar nº 007, de 16 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores designados como Presidentes e Membros das Comissões Especiais e disciplina o §3º do art. 62 da Lei Complementar nº 007, de 16 de setembro de 2022, no âmbito da Administração Pública Direta do município de Terenos – MS.

Art. 2. Farão jus a percepção de gratificação na forma regulamentada neste Decreto os servidores efetivos ou comissionados designados como Presidente ou Membros das seguintes comissões:

- av. Comissão de Sindicância;
- aw. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- ax. Comissão Permanente de Licitações;
- ay. Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- az. Comissão de Avaliação de Imóveis; e
- ba. Comissão de Julgamento de Recursos Tributários.

§ 1. Aos presidentes das comissões indicadas no caput será concedido a gratificação no valor equivalente ao menor salário do município;

§ 2. Aos membros das comissões será concedido a gratificação na importância de 30% do valor da remuneração dos presidentes;

§ 3. A atualização monetária do valor ocorrerá concomitantemente à atualização do vencimento.

Art. 3. A gratificação de que trata este Decreto será devida enquanto perdurar a participação ou designação do servidor, ficando o pagamento condicionado à efetiva participação do membro em cada convocação, incidindo descontos proporcionais em caso de ausências.

Art. 4. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente em mais de uma das atribuições regimentadas neste Decreto, deverá optar sob qual atividade pretende perceber a Gratificação, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

Art. 5. Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação

nas funções mencionadas.

Art. 6. O servidor nomeado como suplente de qualquer das funções abrangidas por este Decreto, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação no mês em que for nomeado para a substituição.

Art. 7. Compete ao Presidente de cada Comissão informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à percepção do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 8. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Fica revogada a Portaria nº 218 de 10 de junho de 2022 que instituiu a Comissão de Credenciamento, o qual passa a ser processado pela Comissão Permanente de Licitações.

Terenos – MS, 28 de junho de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 04/2023/CMDCA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, APÓS APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DE 07/06/2023 A 16/06/2023 CONFORME EDITAL.

A Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 1.137/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei ordinária Nº 1.346/2022, de 02 de maio de 2022, torna público a Relação de Candidatos com Inscrições Deferidas para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, após apreciação dos cidadãos.

Tornar público a população a Relação de Candidatos Deferidos por ordem alfabética para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Terenos/MS.

ANDERSON LUIZ BENITES.

ARIANY LETICIA PARENTI.

ARMIDES CARDOSO PEREIRA .

CARMEN LÉIA MARQUES.

DÁRIO DANIEL RAGUAZI .

EDILEUSA SOUZA DA SILVA RODRIGUES.

FRANCISCO SANDRO DE FREITAS.

IVONETE JOSÉ OSÓRIO.

KÁTIA MARTHIS ISERNHAGEN.

KELLY CRISTINA SIMOES DE SOUZA.

KHALIL ISSAN PEREIRA LTAIF.

MAÍSA LOPES GONZAGA DE ALMEIDA.

ODINEI NEVES DOS SANTOS.

PAULO REGINALDO DOS SANTOS.

TALISON EDUARDO DIAS CORRÊA.

VALDINÉIA ROSA DA SILVA.

Terenos/MS, 30 de junho de 2023.

Publica-se,

JUCELENE ESTIVAL DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
PORTARIA "PE" Nº. 309, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Portaria "PE" nº 61, de 01 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 3º da Portaria "PE" nº 61, de 01 de fevereiro de 2023, que designou como membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro o servidor Wender Lucio Martins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Terenos – MS, 28 de junho de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Processo administrativo nº 013/2023**

Portaria nº 7.553/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): I. Q. P.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 119, INCISOS III E XIV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Sindicância Administrativa nº 003/2023

Portaria nº 9.197/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA – SINDICÂNCIA – APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FUNCIONAL NO FATO TRAZIDO POR MEIO DA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 679/2023, ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou demonstrado que as provas produzidas nos autos atestam pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de qualquer infração disciplinar. Assim, determina-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 026/2023

Auto de Infração e Multa nº 015/2023

Autuado: Laura Nunes do Nascimento

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 015/2023 e Laudo de Constatação nº 016/2023, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Laura Nunes do Nascimento, CPF nº 310.767.238-61, residente na Rua Luisa, nº 39, Bairro Nova Gerty, São Caetano do Sul – SP.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 20/03/2023, encontra-se na f.01 e 02. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 03 e as imagens corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 04.

Devidamente cientificado em 29/03/2023, conforme recebimento da AR BR 64973658 2 BR na fl.5, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 29/03/2023, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 02/05/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 015/2023, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, à Laura Nunes do Nascimento, CPF nº 310.767.238-61, residente na Rua Luisa, nº 39, Bairro Nova Gerty, São Caetano do Sul – SP.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 18 de maio de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 067/2021**Local da ocorrência:** Quadra 162, lote 010, Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS;**BIC:** 20281;**Data:** 28/05/2021;**Hora da fiscalização:** 08:19h.**Qualificação do notificado:****Nome:** Otávio Ferreira de Medeiros Netto;**CPF:** 542.986.521-49;**Endereço de Correspondência:** Rua Egydio Thomé, nº 2687, Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS;**CEP:** 79.610-090.**Descrição do fato:**

bb. Queimada em terreno baldio, de esquina, no cruzamento entre a Rua dos Maçons e a Rua Wilson de Carvalho Viana, terreno desprovido de muro.

Capitulação legal do fato:

p. Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.**Prazo para defesa:** 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Meio Ambiente Saulo Catanante Ribeiro.

Três Lagoas/MS, 04 de agosto de 2021.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DECISÓRIO****P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º 0 1 1 / 2 0 2 3 P R O C E S S O L I C I T A T Ó R I O N º 1 3 0 / 2 0 2 3****OBJETO:** "Aquisição de vestuários e acessórios em atendimento às demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 729/AJ/2023, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **RODRIGO FERREIRA CONFECÇÕES**.

Três Lagoas-MS, 30 de junho de 2023.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 51.336,00	Cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais
ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 86.054,50	Oitenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 15.496,00
BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 51.184,20
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	R\$ 29.514,00
	Quinze Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais
	Cinquenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos
	Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Quatorze Reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender o Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 9.360,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 250.250,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 284.460,00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 162.489,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 277.300,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 534.277,00
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 170.698,00
LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 298.865,50
CIRURGICA PARANAÍ LTDA	R\$ 105.810,00
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R\$ 43.130,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 80.000,00
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	R\$ 350.980,00
FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 529.243,00
OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 40.260,00
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 161.054,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 520.715,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 42.410,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 109.950,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 343.520,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 42.750,00
DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA	R\$ 77.402,50
ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.140,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 140.976,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 127.160,00

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3949/2023****Local de Ocorrência:** Rua Cesar Lages Canela, nº, L. 28, Q. 19, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 16178**Data:** 29/03/2023**Hora:** 07:26H**Qualificação do Autuado: Nome:** V. L. V. **CPF:** 050.370.308-70**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3951/2023**Local de Ocorrência:** Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 01, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 15880**Data:** 29/03/2023**Hora:** 07:27H**Qualificação do Autuado: Nome:** V. M. B. **CNPJ:** 700.494.701-75**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3952/2023**Local de Ocorrência:** Rua Ruy Jose da Costa, nº, L. 28, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 15907**Data:** 29/03/2023**Hora:** 07:28H**Qualificação do Autuado: Nome:** V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3953/2023**Local de Ocorrência:** Rua Ruy Jose da Costa, nº, L. 27, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 15906**Data:** 29/03/2023**Hora:** 07:29H**Qualificação do Autuado: Nome:** V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3954/2023

Local de Ocorrência: Rua Ruy Jose da Costa, nº, L. 26, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15905

Data: 29/03/2023

Hora: 07:30H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3955/2023

Local de Ocorrência: Rua Ruy Jose da Costa, nº, L. 25, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15904

Data: 29/03/2023

Hora: 07:31H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CNPJ:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3956/2023

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Sejopoles, nº, L. 01, Q. 22, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 85613

Data: 29/03/2023

Hora: 07:32H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. S. e H. J. S. N. **CPF:** 178.578.211-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3957/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº 3292, L. 212, Q. 22, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 85752

Data: 29/03/2023

Hora: 07:33H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. S. e H. J. S. N. **CNPJ:** 178.578.211-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3958/2023

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº 1468, L. 13, Q. 22, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 85763

Data: 29/03/2023

Hora: 07:34H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. S. e H. J. S. N. **CPF:** 178.578.211-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3959/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 27, Q. 21, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16235

Data: 29/03/2023

Hora: 07:35H

Qualificação do Autuado: Nome: I.F. S. LTDA. **CNPJ:** 03.585.862/0001-11

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3960/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 28, Q. 21, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16236

Data: 29/03/2023

Hora: 07:36H

Qualificação do Autuado: Nome: I.F. S. LTDA. **CNPJ:** 03.585.862/0001-11

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3961/2023

Local de Ocorrência: Rua Mario Cesar Mancini, nº, L. 15, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15894

Data: 29/03/2023

Hora: 07:37H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3962/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 14, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15893

Data: 29/03/2023

Hora: 07:38H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3963/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 13, Q. 09, Loteamento ParanaPunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15892

Data: 29/03/2023

Hora: 07:39H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3934/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 23, Q. 12, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15310

Data: 29/03/2023

Hora: 07:12H

Qualificação do Autuado: Nome: B. P. da S. **CPF:** 365.650.378-84

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3935/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 11, Q. 11, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15277

Data: 29/03/2023

Hora: 07:13H

Qualificação do Autuado: Nome: D. L. **CPF:** 409.392.782-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3936/2023

Local de Ocorrência: Av. Antonio Trajano dos Santos, nº, L. 09, Q. 12, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15297

Data: 29/03/2023

Hora: 07:14H

Qualificação do Autuado: Nome: L. de J. da S. **CPF:** 421.470.261-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel

não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3937/2023

Local de Ocorrência: Av. Antonio Trajano dos Santos, nº 3352, L. 14, Q. 11, Loteamento Jardim Morumbi II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15712

Data: 29/03/2023

Hora: 07:15H

Qualificação do Autuado: Nome: F. A. de M. **CPF:** 110.783.401-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3938/2023

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº, L. 1150, Q. 13, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15331

Data: 29/03/2023

Hora: 07:16H

Qualificação do Autuado: Nome: E. S. P. **CPF:** 537.671.281-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3939/2023

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº, L. 04, Q. 01, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15141

Data: 29/03/2023

Hora: 07:17H

Qualificação do Autuado: Nome: R. C. de M. **CPF:** 356.284.211-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3940/2023

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº, L. 09, Q. 02, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15156

Data: 29/03/2023

Hora: 07:18H

Qualificação do Autuado: Nome: J. L. L. S. **CPF:** 232.163.790-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3941/2023

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº, L. 112, Q. 27, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16403

Data: 29/03/2023

Hora: 07:19H

Qualificação do Autuado: Nome: J. B. do N. **CPF:** 942.845.478-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3942/2023

Local de Ocorrência: Rua Jacy Parana, nº 3344, L. 26, Q. 15, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16079

Data: 29/03/2023

Hora: 07:20H

Qualificação do Autuado: Nome: R. Y. T. **CPF:** 769.039.828-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3943/2023

Local de Ocorrência: Rua Fariza Zaguir, nº 1029, L. 2350, Q. 31, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16517

Data: 29/03/2023

Hora: 07:21H

Qualificação do Autuado: Nome: J. A. C. **CPF:** 061.642.421-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3944/2023

Local de Ocorrência: Rua Cesar Lages Canela, nº, L. 14, Q. 31, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16506

Data: 29/03/2023

Hora: 07:22H

Qualificação do Autuado: Nome: P. L. da C. J. **CPF:** 026.838.441-07

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3946/2023

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº, L. 01, Q. 24, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16296

Data: 29/03/2023

Hora: 07:23H

Qualificação do Autuado: Nome: E. S. **CPF:**

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3947/2023

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº, L. 24, Q. 19, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16174

Data: 29/03/2023

Hora: 07:24H

Qualificação do Autuado: Nome: J. L. de C. **CPF:** 029.625.941-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3948/2023

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº, L. 25, Q. 19, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16175

Data: 29/03/2023

Hora: 07:25H

Qualificação do Autuado: Nome: A. M. de M. **CPF:** 542.368.781-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3921/2023

Local de Ocorrência: Rua A, nº, L. 20, Q. 06, Loteamento Parque Paulista, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14994

Data: 29/03/2023

Hora: 07:00H

Qualificação do Autuado: Nome: E. C. A. O. **CPF:** 749.508.517-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3922/2023

Local de Ocorrência: Rua João Silva, nº, L. 09, Q. 23, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15444

Data: 29/03/2023

Hora: 07:01H

Qualificação do Autuado: Nome: G. & G. E. I. LTDA **CNPJ:** 05.418.584/0001-33

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3923/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº, L. 09, Q. 11, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14600

Data: 29/03/2023

Hora: 07:02H

Qualificação do Autuado: Nome: U. R. A. **CPF:** 322.289.881-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3924/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº, L. 10, Q. 11, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14601

Data: 29/03/2023

Hora: 07:03H

Qualificação do Autuado: Nome: U. R. A. **CPF:** 322.289.881-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3925/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº, L. 11, Q. 11, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14602

Data: 29/03/2023

Hora: 07:04H

Qualificação do Autuado: Nome: U. R. A. **CPF:** 322.289.881-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3926/2023

Local de Ocorrência: Rua Benedito Soares da Motta, nº 3752, L. 750, Q. 19, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14778

Data: 29/03/2023

Hora: 07:05H

Qualificação do Autuado: Nome: BLF. A. & P. LTDA EPP **CNPJ:** 28.255.780/0001-30

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3927/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 950, Q. 12, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14640

Data: 29/03/2023

Hora: 07:06H

Qualificação do Autuado: Nome: W. S. **CPF:** 086.445.941-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3928/2023

Local de Ocorrência: Rua Maria Candida Costa Lopes, nº, L. 05, Q. 08, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14534

Data: 29/03/2023

Hora: 07:07H

Qualificação do Autuado: Nome: I. C. de S. **CPF:** 475.857.221-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3929/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 06, Q. 08, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14535

Data: 29/03/2023

Hora: 07:08H

Qualificação do Autuado: Nome: A. de J. F. **CPF:** 271.722.441-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3930/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 07, Q. 08, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14536

Data: 29/03/2023

Hora: 07:09H

Qualificação do Autuado: Nome: A. de J. F. **CPF:** 271.722.441-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3931/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 08, Q. 08, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14537

Data: 29/03/2023

Hora: 07:10H

Qualificação do Autuado: Nome: J. L. **CPF:** 008.899.541-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3932/2023

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº, L. 09, Q. 08, Loteamento Jardim Novo Aeroporto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14538

Data: 29/03/2023

Hora: 07:11H

Qualificação do Autuado: Nome: J. L. **CPF:** 008.899.541-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4014/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 451, L. 14, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64290

Data: 05/04/2023

Hora: 07:22H

Qualificação do Autuado: Nome: V. A. M. **CPF:** 344.022.618-21

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4015/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 463, L. 16, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64292

Data: 05/04/2023

Hora: 07:23H

Qualificação do Autuado: Nome: V. R. dos S. M. M. **CPF:** 008.881.541-27

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4016/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 567, L. 13, Q. 32, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64116

Data: 05/04/2023

Hora: 07:24H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4017/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 292, L. 07, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64414

Data: 05/04/2023

Hora: 07:25H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4018/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 298, L. 713, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88030

Data: 05/04/2023

Hora: 07:26H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4019/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 304, L. 09, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64418

Data: 05/04/2023

Hora: 07:27H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4020/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 310, L. 913, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 88031

Data: 05/04/2023

Hora: 07:28H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4021/2023

Local de Ocorrência: Rua Tuim, nº, L. 04, Q. 15, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64499

Data: 05/04/2023

Hora: 07:29H

Qualificação do Autuado: Nome: O. A. de F. **CPF:** 294.806.391-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4269/2023

Local de Ocorrência: Av. Julio Ferreira Xavier, nº 2060, L., Q., Loteamento Distrito Industrial I, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64553

Data: 26/05/2023

Hora: 07:30H

Qualificação do Autuado: Nome: J. F. L. ME **CPF:** 00.388.574/0001-89

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4121/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Orestes Prata Tibery, nº, L. 20, Q. 414, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23411

Data: 26/04/2023

Hora: 07:00H

Qualificação do Autuado: Nome: N. C. **CPF:** 295.501.909-78

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4119/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Orestes Prata Tibery, nº, L. 21, Q. 414, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23412

Data: 26/04/2023

Hora: 07:01H

Qualificação do Autuado: Nome: A. J. I. **CPF:** 477.347.019-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4117/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Orestes Prata Tibery, nº, L. 22, Q. 414, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23413

Data: 26/04/2023

Hora: 07:02H

Qualificação do Autuado: Nome: N. C. **CPF:** 295.501.909-78

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4114/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Orestes Prata Tibery, nº, L. 23, Q. 414, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23414

Data: 26/04/2023

Hora: 07:03H

Qualificação do Autuado: Nome: F. A. A. **CPF:** 002.919.321-42

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4124/2023

Local de Ocorrência: Av. Ranulpho Marques Leal, nº, L. 150, Q. 105, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19291

Data: 27/04/2023

Hora: 07:04H

Qualificação do Autuado: Nome: W. D. G. - ME **CNPJ:** 01.504.364/0001-71

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4123/2023

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº 340, L. 150, Q. 147, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19930

Data: 27/04/2023

Hora: 07:05H

Qualificação do Autuado: Nome: J. E. **CPF:** 002.336.411-49

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4122/2023

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 150, Q. 125, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19547

Data: 27/04/2023

Hora: 07:06H

Qualificação do Autuado: Nome: C. M. P. C. LTDA **CPF:** 33.101.882/0001-30

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4153/2023

Local de Ocorrência: Rua Capitão Ramão Nunes, nº, L. 23, Q. 06, Loteamento Jardim Caçula, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40352

Data: 04/05/2023

Hora: 07:07H

Qualificação do Autuado: Nome: F. A. S. S. **CPF:** 024.439.581-08

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4161/2023

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, nº, L. 955, Q. 14, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 68923

Data: 09/05/2023

Hora: 07:08H

Qualificação do Autuado: Nome: R. A. C. P. L. **CPF:** 117.460.978-84

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4160/2023

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, nº 4192, L. 20, Q. 04, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60396

Data: 09/05/2023

Hora: 07:09H

Qualificação do Autuado: Nome: M. V. E. **CPF:** 065.911.831-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4159/2023

Local de Ocorrência: Rua Batista Bruschi, nº, L. 04, Q. 03, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56068

Data: 09/05/2023

Hora: 07:10H

Qualificação do Autuado: Nome: F. de L. B. **CPF:** 007.292.370-95

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido

no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4158/2023

Local de Ocorrência: Rua Manoel Jorge, nº, L. 06, Q. 08, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 56181

Data: 09/05/2023

Hora: 07:11H

Qualificação do Autuado: Nome: A. J. C. **CPF:** 377.279.408-44

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3964/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº 3444, L. 26, Q. 08, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15877

Data: 29/03/2023

Hora: 07:40H

Qualificação do Autuado: Nome: D. B. G. e V. M. B. G. **CPF:** 012.000.821-17

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3965/2023

Local de Ocorrência: Rua Evaristo Mariano Rodrigues, nº, L. 11, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15890

Data: 29/03/2023

Hora: 07:41H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3966/2023

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 10, Q. 09, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15889

Data: 29/03/2023

Hora: 07:42H

Qualificação do Autuado: Nome: V. M. B. **CPF:** 700.494.701-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3967/2023

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº, L. 05, Q. 07, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15836

Data: 29/03/2023

Hora: 07:43H

Qualificação do Autuado: Nome: C. A. de S. **CPF:** 058.283.148-23

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3968/2023

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº 1431, L. 09, Q. 711, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 17030

Data: 29/03/2023

Hora: 07:44H

Qualificação do Autuado: Nome: C. L. de O. **CPF:** 294.432.881-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3969/2023

Local de Ocorrência: Rua João Martins Montalvão, nº, L. 10, Q. 07, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15841

Data: 29/03/2023

Hora: 07:45H

Qualificação do Autuado: Nome: M. da G. D. **CNPJ:** 35.183.100/0001-85

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3970/2023

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº, L. 11, Q. 07, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15842

Data: 29/03/2023

Hora: 07:46H

Qualificação do Autuado: Nome: M. da G. D. **CNPJ:** 35.183.100/0001-85

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3971/2023

Local de Ocorrência: Rua Joaquim Thiago da Silva, nº 3499, L. 10, Q. 08, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15861

Data: 29/03/2023

Hora: 07:47H

Qualificação do Autuado: Nome: E. M.F. P. **CPF:** 032.140.998-17

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3972/2023

Local de Ocorrência: Rua Olympio Azambuja de Castro, nº, L. 12, Q. 21, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16221

Data: 29/03/2023

Hora: 07:48H

Qualificação do Autuado: Nome: J. J. L. S. **CPF:** 705.632.171-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3983/2023

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, nº, L. 11, Q. 27, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15492

Data: 05/04/2023

Hora: 07:49H

Qualificação do Autuado: Nome: J. C. de S. P. T. **CPF:** 272.403.121-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 22 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3992/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Amarela, nº 33, L. 11, Q. 01, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64377

Data: 04/04/2023

Hora: 07:00H

Qualificação do Autuado: Nome: P. H. R. de O. **CPF:** 027.013.281-36

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3993/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Vermelha, nº, L. 1414, Q. 02, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 78401

Data: 04/04/2023

Hora: 07:01H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3994/2023

Local de Ocorrência: Rua Rodovia Martins Rocha, nº 5722, L. 11, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64147

Data: 04/04/2023

Hora: 07:02H

Qualificação do Autuado: Nome: E. L. L. / A. A. M. L. **CPF:** 789.074.461-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3995/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Amarela, nº 273, L. 13, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64205

Data: 04/04/2023

Hora: 07:03H

Qualificação do Autuado: Nome: J. V. S. da S. **CPF:** 044.675.521-46

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3996/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Amarela, nº 323, L. 18, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64161

Data: 04/04/2023

Hora: 07:04H

Qualificação do Autuado: Nome: C. de S. **CPF:** 017.316.725-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3997/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Amarela, nº 423, L. 28, Q. 03, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64184

Data: 04/04/2023

Hora: 07:05H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3998/2023

Local de Ocorrência: Rua Rodovia Martins Rocha, nº, L. 1441, Q. 04, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 78413

Data: 04/04/2023

Hora: 07:06H

Qualificação do Autuado: Nome: F. C. R. **CPF:** 905.260.901-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 3999/2023

Local de Ocorrência: Rua Caturrita, nº 114, L. 01, Q. 06, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64269

Data: 04/04/2023

Hora: 07:07H

Qualificação do Autuado: Nome: C. RT P. I. LTDA **CNPJ:** 26.906.810/0001-03

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4000/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Amarela, nº 103, L. 02, Q. 06, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64271

Data: 04/04/2023

Hora: 07:08H

Qualificação do Autuado: Nome: C. RT P. I. LTDA **CNPJ:** 26.906.810/0001-03

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4001/2023

Local de Ocorrência: Rua Apuim, nº 115, L. 03, Q. 06, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64272

Data: 04/04/2023

Hora: 07:09H

Qualificação do Autuado: Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4002/2023**Local de Ocorrência:** Rua Apuim, nº, L. 313, Q. 06, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 88014**Data:** 04/04/2023**Hora:** 07:10H**Qualificação do Autuado: Nome:** JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4003/2023**Local de Ocorrência:** Rua Arara Amarela, nº 230, L. 01, Q. 11, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 64077**Data:** 04/04/2023**Hora:** 07:11H**Qualificação do Autuado: Nome:** JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4004/2023**Local de Ocorrência:** Rua Arara Amarela, nº 194, L. 01, Q. 12, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 64311**Data:** 04/04/2023**Hora:** 07:12H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. S. de M. de E. **CNPJ:** 11.114.599/0001-00**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4005/2023**Local de Ocorrência:** Rua Calopsita, nº 231, L. 09, Q. 12, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 64318**Data:** 04/04/2023**Hora:** 07:13H**Qualificação do Autuado: Nome:** E. C. de O. **CPF:** 058.735.018-07**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4006/2023**

Local de Ocorrência : Rua Cacatua, nº 231, L. 15, Q. 13, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64333

Data : 04/04/2023

Hora : 07:14H

Qualificação do Autuado : **Nome**: C. I. de M. **CPF**: 889.673.521-15

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4007/2023

Local de Ocorrência : Rua Cacatua, nº 230/419, L. 12, Q. 14, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64351

Data : 04/04/2023

Hora : 07:15H

Qualificação do Autuado : **Nome**: T. V. de S. **CPF**: 030.075.681-02

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4008/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº, L. 05, Q. 15, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64501

Data : 05/04/2023

Hora : 07:16H

Qualificação do Autuado : **Nome**: O. A. de F. **CPF**: 294.806.391-49

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4009/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº 378, L. 01, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64178

Data : 05/04/2023

Hora : 07:17H

Qualificação do Autuado : **Nome**: C. S. A. N. **CPF**: 272.096.168-02

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4010/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº 452, L. 13, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64198

Data : 05/04/2023

Hora : 07:18H

Qualificação do Autuado : Nome: C. H. D. P. **CPF:** 015.370.131-57

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4011/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 463, L. 15, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64202

Data : 05/04/2023

Hora : 07:19H

Qualificação do Autuado : Nome: B. R. L. dos S. **CPF:** 336.869.278-02

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4012/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 462, L. 15, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64203

Data : 05/04/2023

Hora : 07:20H

Qualificação do Autuado : Nome: JA MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4013/2023

Local de Ocorrência : Rua Maracana, nº 463, L. 16, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64204

Data : 05/04/2023

Hora : 07:21H

Qualificação do Autuado : Nome: JA. MS01 E. I. SPE LTDA **CNPJ:** 13.715.936/0001-40

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4157/2023

Local de Ocorrência : Rua Manoel Jorge, nº, L. 12, Q. 05, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 56121

Data : 09/05/2023

Hora : 07:12H

Qualificação do Autuado : Nome: E. J. S. **CPF:** 930.182.071-49

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4156/2023

Local de Ocorrência : Rua Manoel Jorge, nº, L. 11, Q. 05, Loteamento Ipê III (Condomínio Aberto), Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 56120

Data : 09/05/2023

Hora : 07:13H

Qualificação do Autuado : Nome: E. J. S. **CPF:** 930.182.071-49

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4167/2023

Local de Ocorrência : Rua Coronel Augusto Correa da Costa, nº, L. 23, Q. 138, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 19759

Data : 10/05/2023

Hora : 07:14H

Qualificação do Autuado : Nome: R. M. F. **CPF:** 178.448.001-00

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4166/2023

Local de Ocorrência : Rua Coronel Augusto Correa da Costa, nº, L. 25, Q. 138, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 19761

Data : 10/05/2023

Hora : 07:15H

Qualificação do Autuado : Nome: S. L. de L. C. **CPF:** 108.513.721-04

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4165/2023

Local de Ocorrência : Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 06, Q. 138, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 19745

Data : 10/05/2023

Hora : 07:16H

Qualificação do Autuado : Nome: A. I. A. **CPF:** 087.482.128-22

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4164/2023

Local de Ocorrência : Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 04, Q. 138, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 19743

Data : 10/05/2023

Hora : 07:17H

Qualificação do Autuado : **Nome**: R. B. **CPF**: 509.493.578-04

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4163/2023

Local de Ocorrência : Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 03, Q. 138, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 19742

Data : 09/05/2023

Hora : 07:18H

Qualificação do Autuado : **Nome**: R. B. **CPF**: 509.493.578-04

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4162/2023

Local de Ocorrência : Rua Evaristo de Almeida, nº, L. 05, Q. 138, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 19744

Data : 09/05/2023

Hora : 07:19H

Qualificação do Autuado : **Nome**: E. N. da S. **CPF**: 557.901.198-91

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4168/2023

Local de Ocorrência : Rua João Ferreira Dutra, nº 1597, L. 07, Q. 02, Loteamento Jardim Bela Vista, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 0661

Data : 10/05/2023

Hora : 07:20H

Qualificação do Autuado : **Nome**: B. R. G. / F. V. L. **CPF**: 392.543.478-09

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-16922

Três Lagoas 27 de junho de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Daniela Dias Tozzo da Silva

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO CHÁCARA IMPERIAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.407.582,35 (dois milhões quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.09.01.18.541.0002.1013.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 432

Três Lagoas-MS, 20 de junho de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CLEITON SANCHES DE AQUINO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO OSMAR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.314.183,24 (Dois Milhões e Trezentos e Quatorze Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.09.01.18.541.0002.1013.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 432

Três Lagoas-MS, 06 de junho de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CLEITON SANCHES DE AQUINO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 035/2023**Local de Ocorrência:** Rua Adib Abutti, nº 241, Bairro Jardim dos Ipês - Três Lagoas/MS.

Data: 19/05/2023

Hora da fiscalização: 18h16min

BIC: 44677

Qualificação do autuado:

Nome: João Lucas Garcia Medeiros.

CPF: 106.130.321-79.

Endereço de Correspondência: Rua Adib Abutti, nº 241, Bairro Jardim dos Ipês - Três Lagoas/MS.

CEP: 79.622-008.

Descrição do fato:

j. Poda drástica de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie *Tabebuia* sp. (Ipê) sem autorização do órgão ambiental competente.

Capitulação legal do fato:

i. Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 66, combinado com o art. 67:

“Art. 66. Para aplicação desta lei, considera-se:

....

IV - poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural e/ou morte da árvore.”

“Art. 67. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, sendo que tal intervenção só será autorizada nos casos extremos, de graves injúrias mecânicas e de doenças, nos quais a copa esteja frágil, oferecendo risco às pessoas que transitam no local ou, ainda, riscos de danificar equipamentos.”

Penalidade:

2. Multa no valor total de **100 (cem) UFIMs**, de acordo com o art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

No caso da árvore podada não se recuperar ou ficar com danos que comprometam o estado fitossanitário da mesma, o autuado será notificado a realizar a substituição, além da compensação ambiental e penalidades cabíveis em caso de morte de indivíduo conforme previsto na Lei Municipal nº 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dr. Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Mayara Francisca da Silva

Três Lagoas/MS, 26 de maio de 2023.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2023

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 107/2023.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital

ÂNGELO GUERREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

APÓLICE Nº 200112616

PROCESSO N.º 51/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

SEGUROS SURA S/A.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato/apólice nº 200112616, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de seguro veicular, para a Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme descrito no termo de referencia; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 17/06/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 03 de julho de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 10.016/SEMAD/2023

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional nos fatos trazidos por meio do Ofício nº 0174/2023/07PJ/TLS, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça do Município de Três Lagoas/MS.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143 da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com o intuito de apurar eventual irregularidade funcional nos fatos trazidos por meio do Ofício nº 0174/2023/07PJ/TLS, oriundo da 7ª Promotoria de Justiça do Município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de junho de 2023.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 10.017/SEMAD/2023

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de A.S.C. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento das infrações disciplinares de descumprimento aos deveres previstos nos incisos VIII e X do artigo 119, bem como prática das condutas previstas no inciso VIII do artigo 120 e V do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento das infrações disciplinares de descumprimento aos deveres previstos nos incisos VIII (manter conduta compatível com a moralidade administrativa) e X (tratar com urbanidade as pessoas) do artigo 119, bem como prática das condutas previstas no inciso VIII (promover manifestação de apreço e despreço no recinto da repartição) do artigo 120 e V (incontinência pública e conduta escandalosa na instituição) do artigo 137, todos da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de junho de 2023.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11930/PMTL/SEMAD/DRH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDO GARCIA DE BRITO**, matrícula - 17612-3, inscrito no CPF 02815331136, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE SAUDE FAMILIAR, simbolo DCA04, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/05/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/05/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 7.846/PMTL/SEMAD/DRH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO

DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula - 23590-1, inscrito no CPF 36834971149, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **14/01/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11931/PMTL/SEMAD/DRH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIANA RODRIGUES SALIM**, matrícula - 24014-2, inscrito no CPF 30112684874, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GERAL, simbolo DCA02, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/05/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/05/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11933/PMTL/SEMAD/DRH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ROBSON DEMETRIO TREVISAN**, matrícula - 23593-1, inscrito no CPF 21462759874, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SERV POLITICA PUBLICA, simbolo DCA05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **23/01/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11932/PMTL/SEMAD/DRH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LABIB JORGE TABOX NETO**, matrícula - 22936-5, inscrito no CPF 37198357822, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR MEDICO, simbolo DCA02, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **29/04/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 036/2023**Local de Ocorrência:** Rua Irmãos Spinelli, nº 1841, Bairro Vila Haro - Três Lagoas/MS.**Data:** 24/05/2023**Hora da fiscalização:** 14h56min**BIC:** 28281**Qualificação do autuado:****Nome:** Simone Rita Silva de Souza Gomes**CPF:** 595.839.241-72.**Endereço de Correspondência:** Rua Irmãos Spinelli, nº 1841, Bairro Vila Haro - Três Lagoas/MS.**CEP:** 79.621-140.**Descrição do fato :**

7. Corte de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Bauhinia sp. (Pata-de-vaca), sem autorização do órgão ambiental competente.

Capitulação legal do fato:

4. Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 56 combinado com o Art. 63:

“Art. 56. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 60, deste Código.”

çj

“Art. 63. Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, o munícipe interessado deverá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente vistoria técnica, subordinando-se às exigências e às providências determinadas pelo órgão.”

Penalidade:

5. Multa no valor total de **200 (duzentos) UFIMs**, de acordo com o Art. 70, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009 ;

6. Fica o autuado também, num prazo de **30 (trinta) dias**, obrigado a reparar o dano causado ao meio ambiente através do **plantio de 01 (uma) muda** com 1,50m de altura mínima, no mesmo imóvel onde ocorreu o corte, no caso de impossibilidade comprovada de plantio deverá ser efetuada compensação ambiental a ser estabelecida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Lei Municipal nº 2.418/2009.

Prazo para defesa de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Dr. Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Mayara Francisca da Silva

Três Lagoas/MS, 26 de maio de 2023.

Responsável pela publicação:

Pedro Henrique Duarte da Costa**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11892/PMTL/SEMAD/DRH/2019**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.****R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ELIANE SILVA DE SOUZA**, matrícula - 23384-3, inscrito no CPF 28424246896, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ENFERMAGEM, símbolo DCA05, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/03/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/03/2019****GILMAR ARAUJO TABONE****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias